



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVIII

Nº 5841

Publicação Diária

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 885 DE 31 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Altera o Decreto nº 301, de 07 de março de 2025, que designa membros para compor o Comitê Gestor de análise ao Programa Municipal de Incentivo ao Verde - PROVERDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei nº 12.330/2015 de 17 de setembro de 2015 e o processo SEI nº 19.023.041122/2025-82,

DECRETA:

Art. 1º Os membros constantes no inciso IV do art. 1º do Decreto nº 301, de 07 de março de 2025, passam a ser os seguintes:

"Art. 1º (...)

IV. Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA

Cristina da Silva Borba (Titular)

Solange Cristina Batigliana (Titular)

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de julho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Gilmar Domingues Pereira, Secretário Municipal do Ambiente

DECRETO Nº 887 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Decreta exoneração de Kevin Luan Boaventura Unte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.116811/2026-17,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, nos termos abaixo:

a) SERVIDOR: 165760- KEVIN LUAN BOAVENTURA UNTE

b) CARGO: GCMU01-SERVIÇO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

c) LOTAÇÃO:

19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

17-SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

1711-GABINETE DO SECRETÁRIO - SMDS

001-GABINETE DO SECRETÁRIO - SMDS

d) DOCUMENTO: Doc. SEI 18812010 - 19.009.105787/2026-91

e) NÚMERO SEI: 19.009.116660/2026-05

f) DATA VIGÊNCIA: 31/07/2026

g) VACÂNCIA: Sim

h) MOTIVO: Não cumprimento dos requisitos previstos no art. 37 da Lei nº 4.928/92

i) LEGISLAÇÃO: Artigos 37 e 38; Artigo 60, parágrafo único, inc. II, "b", todos da Lei Municipal nº 4.928/1992

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 03 de agosto de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 892 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Altera o Decreto nº 680, de 22 de junho de 2021, que designa os membros para comporem a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 51.000648/2021-13,

DECRETA:

Art. 1º Os representantes designados no inciso I do art. 1º do Decreto nº 680, de 22 de junho de 2021, para comporem a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial de Londrina, passam a ser os seguintes:

"Art. 1º (...)

I. Representantes do Executivo Municipal

Atacy de Melo Junior (CODEL)

Hemerson Luiz Ravaneda de Antonio (CODEL)

Joenes Veloso de Alcântara Junior (SMF)

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de agosto de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Fabricio Pires Bianchi, Diretor Presidente da Codel

DECRETO Nº 893 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Retifica o Anexo Único do Decreto nº 1297 de 02 de outubro de 2015, que decreta a concessão da Promoção por Merecimento aos servidores da Administração Direta do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o SEI nº 19.009.115009/2026-18 e,

Considerando a publicação dos Decretos nº 1362 e nº 1363, de 14 de outubro de 2015 no Jornal Oficial nº 2836 de 21.10.2015, a publicação dos Decretos nº 1444 e nº 1445 de 04 de novembro de 2015 no Jornal Oficial nº 2851 de 11.11.2015 e a publicação dos Decretos nº 1573 e nº 1574 de 01 de dezembro de 2015 no Jornal Oficial nº 2872 de 07.12.2015, de concessão da Promoção por Conhecimento, referente aos pedidos de julho, agosto e setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Anexo Único do Decreto nº 1297 de 02 de outubro de 2015 que decreta a concessão de Promoção por Merecimento aos servidores da Administração Direta do Município de Londrina, nos termos abaixo:

a) Conforme Anexo Único

b) Legislação: Artigo 12, da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e artigo 14, da Lei nº 11.531/2012, e suas alterações posteriores.

c) Motivação: Promoções por Conhecimento com vigências em 01/08/2015, 01/09/2015 e 01/10/2015 efetivadas após a publicação da Promoção por Merecimento que possui vigência 01/10/2015, culminando na necessidade de correção das referências no referido decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 04 de agosto de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 893/2026

Unid	Servidor	Cargo	Função	Sit. Anterior		Sit. Atual		Data
				Tab/Ref/Niv	Tab/Ref/Niv	Tab/Ref/Niv	Tab/Ref/Niv	
19	336670	ACILSA CARVALHO DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III 31	11 IV 31 01/10/2015
19	319503	ADRIANE LOUREIRO DE LIMA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III 74	11 IV 74 01/10/2015
19	324280	AIDA CRISTINA CAMPANA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV 101	11 V 101 01/10/2015
19	341487	ALEX SANDRA JORGE DE SOUZA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II 7	11 III 7 01/10/2015
19	329517	ALEXANDRE VENANCIO DA SILVA	Professor	PROA02	Docência de 5ª a 8ª Séries	11	IV 54	11 V 54 01/10/2015
19	335622	ANA MARIA BURANELLO TEIXEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III 39	11 IV 39 01/10/2015
19	340030	ANA MARIA DE LIMA MIGLIACIO	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	II 6	11 III 6 01/10/2015
19	344893	ANA PAULA BACKON DE ARAUJO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II 6	16 III 6 01/10/2015
19	344451	ANA PAULA PERNA DO NASCIMENTO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II 6	16 III 6 01/10/2015
19	344869	ANDREA CITO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II 6	16 III 6 01/10/2015
19	353973	ANDRESSA CASARIN ROCHA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I 3	11 II 3 01/10/2015
19	344860	ANNA CAROLINE CASADO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II 6	16 III 6 01/10/2015
19	324620	APARECIDA DO CARMO RIBEIRO	Professor	PROB01	Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Supervisão Escolar	12	IV 104	12 V 104 01/10/2015
19	136433	APARECIDO CARLOS DE ALMEIDA	Agente de Gestão Pública	AGPD03	Serviço D3	4	I 8	4 II 8 01/10/2015
19	341819	ARIANE FATIMA CAMINOTO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II 8	11 III 8 01/10/2015
19	353876	CAMILA TURCATEL ALVES E SANTOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I 3	11 II 3 01/10/2015
19	340430	CARLA FERNANDA PAIVA CORDEIRO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II 9	11 III 9 01/10/2015
19	342904	CARLA LEOPOLDINA MACHADO DE OLIVEIRA	Professor	PROA02	Docência de 5ª a 8ª Séries	11	II 6	11 III 6 01/10/2015
19	138487	CARLOS EDUARDO BURKLE	Auditor Fiscal de Tributos	AFTU01	Serviço de Auditoria Fiscal de Tributos	32	III 41	32 IV 41 01/10/2015
19	145157	CARLOS MAGNO SILVA FEITOSA	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I 3	5 II 3 01/10/2015
19	339067	CARMEN LIDIA COLA DE OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II 7	11 III 7 01/10/2015
19	339245	CAROLINA SILVA MARANDOLA OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II 9	11 III 9 01/10/2015
19	329487	CASSIA CHRISTINA DE MENEZES ALVES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV 50	11 V 50 01/10/2015
19	143111	CASSINEIA CABERLIN	Técnico de Gestão Pública	TGPC09	Assistência em Desenvolvimento de Políticas e Controles de Pessoal	7	III 35	7 IV 35 01/10/2015
19	335444	CELIA APARECIDA SOUZA DE JESUS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III 38	11 IV 38 01/10/2015
19	325635	CELIA MARCIA ROSSI DE FARIA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV 97	11 V 97 01/10/2015
19	339482	CELIA SAMPAIO PEREIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II 8	11 III 8 01/10/2015
19	129500	CELSO PEJURA	Agente de Gestão Pública	AGPB02	Serviço B2	2	I 70	2 II 70 01/10/2015
19	341738	CILENE CALDAS PICCININ	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II 7	11 III 7 01/10/2015
19	136573	CINTIA MARA FUJII	Técnico de Gestão Pública	TGPC03	Assistência em Desenvolvimento de Políticas e Controles de Pessoal	7	III 14	7 IV 14 01/10/2015
19	339890	CLARICE DOS SANTOS CALMEZINI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II 10	11 III 10 01/10/2015
19	325422	CLAUCIA DE CASSIA CHIMENTAO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV 92	11 V 92 01/10/2015
19	344796	CLAUDETTE SANTOS DE MARTINI	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II 6	16 III 6 01/10/2015
19	341355	CLAUDIA LEOPOLDINA GARDINI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II 7	11 III 7 01/10/2015
19	339156	CLAUDINEIA AP BERTIN BORGES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II 7	11 III 7 01/10/2015
19	137243	CLAUDIO RODRIGUES	Agente de Gestão Pública	AGPD03	Serviço D3	4	I 8	4 II 8 01/10/2015
19	335193	CLEONICE COSTA PAULINO	Professor	PROA02	Docência de 5ª a 8ª Séries	11	III 38	11 IV 38 01/10/2015
19	342408	CLEUSA MARIA BENGOCI BERGAMASCHI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II 7	11 III 7 01/10/2015
19	135712	CLEUSA MARTINS GUILHEM CATAI	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistência Técnica de Gestão	6	III 27	6 IV 27 01/10/2015
19	126144	CRISTIAN APARECIDA COSTA ISOLANI RIBEIRO	Auditor Fiscal de Tributos	AFTU01	Serviço de Auditoria Fiscal de Tributos	32	III 81	32 IV 81 01/10/2015
19	138541	CRISTIANE ITO	Auditor Fiscal de Tributos	AFTU01	Serviço de Auditoria Fiscal de Tributos	32	III 38	32 IV 38 01/10/2015
19	335290	CRISTINA CURILAZO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III 39	11 IV 39 01/10/2015
19	140104	CRISTINA ROSSI	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	II 27	9 III 27 01/10/2015
19	140430	DAMARIS PRAXEDES TAVARES	Gestor de Planejamento	GEPU01	Serviço de Análise em Planejamento e Gestão	32	III 96	32 IV 96 01/10/2015
19	135950	DANIELA APARECIDA NOVELLI PERGO	Técnico de Gestão Pública	TGPB05	Assistência Técnica de Informática	6	III 12	6 IV 12 01/10/2015
19	353744	DANIELA MAFFI ALMIRAO SERRANO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I 3	11 II 3 01/10/2015
19	142328	DANIEL CRISTINA PALAZZI	Promotor de Saúde Pública	PSPAPSI	Serviço de Psicologia	9	II 6	9 III 6 01/10/2015
19	344923	DANIELLE LOPES ELIAS	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II 6	16 III 6 01/10/2015
19	339970	DEISE REGINA DA SILVA	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	II 9	11 III 9 01/10/2015
19	320536	DENISE OLIVEIRA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II 62	11 III 62 01/10/2015
19	347159	DENISE OLIVEIRA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I 6	11 II 6 01/10/2015
19	321214	DEOLINDA PEREIRA ALVES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV 53	11 V 53 01/10/2015
19	335878	DIRECEU VIVAN	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	III 40	11 IV 40 01/10/2015
19	124478	EDELCIO ROBERTO PALHARES	Gestor de Planejamento	GEPU01	Serviço de Análise em Planejamento e Gestão	32	III 94	32 IV 94 01/10/2015
19	345725	EDNA APARECIDA DE ASSIS BATISTA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II 6	16 III 6 01/10/2015
19	344826	EDNA CRISTINA BATALHA SANCHES	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II 6	16 III 6 01/10/2015
19	126055	EDSON ANTONIO DE SOUZA	Gestor de Planejamento	GEPU01	Serviço de Análise em Planejamento e Gestão	32	III 79	32 IV 79 01/10/2015
19	135810	EDSONIA JADMA MARCELINO	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	III 42	9 IV 42 01/10/2015

19	326720	EDUARDO FELIPE ABRAHAO	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	IV	120	11	V	120	01/10/2015
19	159620	EDUARDO MANOEL GARROTE ALVES	Técnico de Gestão Pública	TGPB03	Assistência Técnica de Contabilidade	6	I	14	6	II	14	01/10/2015
19	138568	ELIANE APARECIDA STAHL	Auditor Fiscal de Tributos	AFTU01	Serviço de Auditoria Fiscal de Tributos	32	III	37	32	IV	37	01/10/2015
19	140163	ELIANE DE LOURDES LEITE KONO	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	II	24	9	III	24	01/10/2015
19	334952	ELIANE GARCIA BARBOSA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	33	11	IV	33	01/10/2015
19	343862	ELIANE PEREIRA LEVORATO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	6	11	III	6	01/10/2015
19	335282	ELIANE RODRIGUES OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	38	11	IV	38	01/10/2015
19	325465	ELIETE DOS SANTOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	92	11	V	92	01/10/2015
19	349674	ELINICE MORAES DE ANDRADE SANTOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	5	11	II	5	01/10/2015
19	345377	ELISANGELA ANDREA PIOVEZANA CECILIN	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	344745	ELVIRA ANDRADE DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	346888	EMANUELE SERRANO ARRUDA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	345229	ENONICE PEREIRA DE CARVALHO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	142220	ERICA MORIYA	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistência Técnica de Gestão	6	II	6	6	III	6	01/10/2015
19	336629	ERICA VIEIRA DUARTE FERRACINI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	30	11	IV	30	01/10/2015
19	341266	ERIKA ADRIANA SCHMITT GOMES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	7	11	III	7	01/10/2015
19	341312	ESTEFANIA KRISTENSEN BALDOCCHI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	6	11	III	6	01/10/2015
19	157929	ESTER GOMEZ GONCALVES SIENA	Técnico de Gestão Pública	TGCP01	Assistência em Projetos e Serviços de Planejamento e Gestão	7	III	36	7	IV	36	01/10/2015
19	143588	EVA BENEDITA DE LIMA PASSINI	Economista	ECOU01	Serviço de Economia	32	III	42	32	IV	42	01/10/2015
19	344966	EVELINE QUINHONE	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	345407	FABIANA COSTA PERES	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	344311	FABIANA FERNANDES ZANI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	6	11	III	6	01/10/2015
19	344648	FABIANA VIZINHO MORI	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	343692	FABIANE DALPOZO ALVES PEREIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	6	11	III	6	01/10/2015
19	349755	FERNANDA CRISTINA BUENO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	3	11	II	3	01/10/2015
19	341703	FERNANDA DE ALMEIDA SOUZA PAULA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	7	11	III	7	01/10/2015
19	335339	FERNANDA FARIAS LINO DE ALMEIDA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	39	11	IV	39	01/10/2015
19	320765	GENEIVIEVE DUARTE DIAS PASSOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	65	11	V	65	01/10/2015
19	341339	GEORGEA RENATA MONTRESOL SANCHES MOVIO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	7	11	III	7	01/10/2015
19	140228	GIANE FIGUEIREDO	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	II	40	9	III	40	01/10/2015
19	344095	GILMARA DA SILVA LEITE	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	6	11	III	6	01/10/2015
19	321133	GISELDA MORAIS DE ALENCAR MILTAO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	76	11	IV	76	01/10/2015
19	341673	GISELE CRISTINA LOUREIRO MARCELINO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	7	11	III	7	01/10/2015
19	335720	GISELE DANIEL DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	38	11	IV	38	01/10/2015
19	339571	GLAUCIA LIMA MARTINES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	7	11	III	7	01/10/2015
19	336556	GLAUCIA PEREIRA LIMA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	30	11	IV	30	01/10/2015
19	153079	GLAUCILENE GONCALVES LOPES	Técnico de Gestão Pública	TGPB05	Assistência Técnica de Informática	6	II	13	6	III	13	01/10/2015
19	339580	GRAZIELA MORI GUSMAO MARQUES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	7	11	III	7	01/10/2015
19	115070	HARUMI UENO	Técnico de Gestão Pública	TGPC10	Assistência em Análise e Execução de Atividades Fiscais e Tributárias	7	III	32	7	IV	32	01/10/2015
19	135623	HELDER RONNIE DE AZEVEDO	Técnico de Gestão Pública	TGPC02	Assistência em Análise e Desenvolvimento de Informática	7	III	31	7	IV	31	01/10/2015
19	351237	HELENA ESTER DA SILVA MOZZATO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	3	11	II	3	01/10/2015
19	338109	HILDA CELIA DE OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	7	11	III	7	01/10/2015
19	340065	HILDA CELIA DE OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	7	11	III	7	01/10/2015
19	340014	IGOR ADRIANO CARVALHO	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	II	10	11	III	10	01/10/2015
19	321079	ILDENI MONTEIRO DA ROCHA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	60	11	IV	60	01/10/2015
19	336696	INES EIKO AKIYAMA SCAPELLATO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	33	11	IV	33	01/10/2015
19	341401	IRACEMA AZONI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	7	11	III	7	01/10/2015
19	341606	IRACEMA SBIZERA DOS SANTOS RIBEIRO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	8	11	III	8	01/10/2015
19	335371	IRINEA ANARIA DA SILVA LIMA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	39	11	IV	39	01/10/2015
19	333506	IVANETE DA SILVA TEIXEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	30	11	IV	30	01/10/2015
19	326887	IVANI APARECIDA SANTANA DOS REIS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	110	11	IV	110	01/10/2015
19	334570	IVANI APARECIDA SANTANA DOS REIS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	36	11	IV	36	01/10/2015
19	341533	IZABEL CRISTINA LEONARDI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	8	11	III	8	01/10/2015
19	339342	JACQUELINE SANCHES INACIO ALVES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	9	11	III	9	01/10/2015
19	140031	JANE LUCIANE MARINHO ELOIS	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	II	24	9	III	24	01/10/2015
19	325554	JANE PUCCI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	98	11	V	98	01/10/2015
19	344753	JANETE BERNARDO DO NASCIMENTO MARCELINO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	335533	JOCLE APARECIDA ANDRADE DEA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	38	11	IV	38	01/10/2015
19	317519	JOILCE APARECIDA SEMICEK MARTINS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	72	11	V	72	01/10/2015
19	138495	JORGE YUITI MATSUO	Auditor Fiscal de Tributos	AFTU01	Serviço de Auditoria Fiscal de Tributos	32	III	37	32	IV	37	01/10/2015
19	135747	JORGE YUTAKA TANOUYE	Gestor de Engenharia e Arquitetura	GEAU02	Serviço de Engenharia Civil	32	III	42	32	IV	42	01/10/2015
19	135798	JOSE ANTONIO ALEGRE	Técnico de Gestão Pública	TGPC01	Assistência em Projetos e Serviços de Planejamento e Gestão	7	III	15	7	IV	15	01/10/2015
19	343625	JOSE APARECIDO DA SILVA II	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	6	11	III	6	01/10/2015
19	342122	JOSE LITIERI GOMES DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	7	11	III	7	01/10/2015
19	138606	JOSE MARQUES I	Agente de Gestão Pública	AGPD03	Serviço D3	4	I	12	4	II	12	01/10/2015
19	342084	JOSIANE CIOQUINI TAKESHITA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	8	11	III	8	01/10/2015
19	345075	JOSIANE CRISTINA MUNIZ PEREIRA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	339407	JOSIANE LOPES SALVADEGO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	10	11	III	10	01/10/2015
19	339903	JOSILEIA MARIA RIBEIRO DA MOTA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	7	11	III	7	01/10/2015
19	328936	JOSIMARA DO AMARAL PEREIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	52	11	V	52	01/10/2015
19	339350	JULIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	9	11	III	9	01/10/2015
19	335304	JULIANA ALVES EUGENIO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	38	11	III	38	01/10/2015
19	345539	JULIANA FATIMA BRAGANTE COELHO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	345458	JULIANA LOPES GARCIA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	325589	LEILA VIEIRA JUSTI DE ARAUJO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	99	11	V	99	01/10/2015
19	323110	LIENE ALMEIDA IANCKIEVIZ	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	128	11	IV	128	01/10/2015
19	140007	LISNEIA APARECIDA RAMPAZZO	Promotor de Saúde Pública	PSPAPSI	Serviço de Psicologia	9	II	25	9	III	25	01/10/2015
19	126632	LOURDES DA MOTTA FRANCA	Técnico de Gestão Pública	TGPC02	Assistência em Análise e Desenvolvimento de Informática	7	III	45	7	IV	45	01/10/2015
19	331600	LUCAS GONCALVES DE SOUZA	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	IV	101	11	V	101	01/10/2015
19	339326	LUCELENE PIZE MANCO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	10	11	III	10	01/10/2015
19	344591	LUCÉLIA DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	339377	LUCIA APARECIDA CARNEIRO MARTINS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	10	11	III	10	01/10/2015
19	319546	LUCIANA ADARIO BRANDAO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	70	11	V	70	01/10/2015
19	140201	LUCIANA FERREIRA ALVAREZ	Promotor de Saúde Pública	PSPAPSI	Serviço de Psicologia	9	II	27	9	III	27	01/10/2015
19	340197	LUCIANA LONNI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	9	11	III	9	01/10/2015
19	339741	LUCIANA TRINDADE GALVES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	8	11	III	8	01/10/2015
19	342009	LUCIANI CRISTINA COUTINHO LOUZA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	7	11	III	7	01/10/2015
19	326844	LUCINDA APARECIDA DE OLIVEIRA DOMINGOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	122	11	IV	122	01/10/2015
19	326810	LUCINEIA TERESA RODRIGUES ALVES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	117	11	IV	117	01/10/2015
19	131245	LUIS CARLOS FONSECA	Agente de Gestão Pública	AGPA07	Serviço A7	1	I	87	1	II	87	01/10/2015
19	339989	LUIS HENRIQUE BOLOGNA	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	II	8	11	III	8	01/10/2015
19	125610	LUIZ CARLOS DA SILVA IV	Agente de Gestão Pública	AGPD04	Serviço D4	4	I	54	4	II	54	01/10/2015
19	141186	LUIZ MAXIMO CAMPANHA FILHO	Técnico de Gestão Pública	TGPC10	Assistência em Análise e Execução de Atividades Fiscais e Tributárias	7	III	10	7	IV	10	01/10/2015
19	336343	LUZIMAR DOS SANTOS RIBEIRO MAZETTO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	33	11	IV	33	01/10/2015
19	114871	MACIEL PEREIRA DE SOUZA	Técnico de Gestão Pública	TGPC12	Assistência em Análise de Projetos e Serviços de Obras	7	I	51	7	II	51	01/10/2015
19	345750	MAIRA DE GOUVEIA VIEIRA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	339792	MARA REGINA RODRIGUES DA COSTA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	9	11	III	9	01/10/2015
19	126101	MARA REGINA SAFADI MARICATO	Técnico de Gestão Pública	TGPC02	Assistência em Análise e Desenvolvimento de Informática	7	III	52	7	IV	52	01/10/2015
19	335703	MARCIA BATISTA DE OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	38	11	IV	38	01/10/2015
19	135755	MARCIA DE SOUZA UWAI	Gestor de Engenharia e Arquitetura	GEAU02	Serviço de Engenharia Civil	32	II	46	32	III	46	01/10/2015
19	139513	MARCIA MARIKO NAGAY	Contador	CONU01	Serviço de Contabilidade	32	II	26	32	III	26	01/10/2015
19	135453	MARCIA NORIKO FUJII	Técnico de Gestão Pública	TGPB05	Assistência Técnica de Informática	6	III	29	6	IV	29	01/10/2015
19	328324	MARCIA ORTEGA PIT										

19	344478	MIRNA DE CASSIA GUILHERME GENTILE	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	142514	MIRTES VIVIANI MENEZES	Promotor de Saúde Pública	PSPAPSI	Serviço de Psicologia	9	II	6	9	III	6	01/10/2015
19	335320	MONIA VIEIRA UHDE DE AZEVEDO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	37	11	IV	37	01/10/2015
19	335606	MONICA ALVAREGA DA COSTA SARABIA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	38	11	IV	38	01/10/2015
19	123730	MOYSES SILVA JUNIOR	Gestor de Planejamento	GEPU01	Serviço de Análise em Planejamento e Gestão	32	III	101	32	IV	101	01/10/2015
19	324949	NEIDE APARECIDA CORONADO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	100	11	IV	100	01/10/2015
19	335460	NEILA DA SILVA BIAZZOTTO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	39	11	IV	39	01/10/2015
19	140112	NELMA LIBERATO	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	II	28	9	III	28	01/10/2015
19	142131	NELSON DIAS SANCHES FREITAS	Técnico de Gestão Pública	TGPB04	Assistência Técnica de Fiscalização	6	I	6	6	II	6	01/10/2015
19	123714	NELSON TABORDA	Assistente Fazendário - Transitório	ASFTRU01	Serviço de Assistência Fazendária – Suplementar	32	III	101	32	IV	101	01/10/2015
19	326402	NEUZA APARECIDA TRINDADE	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	119	11	V	119	01/10/2015
19	339784	NUBIA RENATA ROSA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	7	11	III	7	01/10/2015
19	127809	OSVALDO CORREIA DA SILVA	Auditor Fiscal de Tributos	AFTU01	Serviço de Auditoria Fiscal de Tributos	32	III	48	32	IV	48	01/10/2015
19	345172	PATRICIA APARECIDA RICO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	339202	PATRICIA GUEDES DE ALMEIDA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	8	11	III	8	01/10/2015
19	318914	PATRICIA LUZ PEREIRA DE MELLO	Professor	PROB01	Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Supervisão Escolar	12	II	53	12	III	53	01/10/2015
19	140090	PATRICIA MARY APARECIDA FERRI RABONI	Promotor de Saúde Pública	PSPAPSI	Serviço de Psicologia	9	II	23	9	III	23	01/10/2015
19	335860	PATRICIA MICHELLA MARTINS	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	III	37	11	IV	37	01/10/2015
19	345016	PATRICIA RIBEIRO COSTA RIOS MOLENA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	331759	PAULO GONCALVES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	94	11	IV	94	01/10/2015
19	136344	PAULO SERGIO CIAPPINA	Analista de Sistemas	ASIU01	Serviço de Análise em Informática	32	III	41	32	IV	41	01/10/2015
19	345776	RACHEL FERREIRA BASTO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	339733	RAFAELI CONSTANTINO VALENCIO PERES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	8	11	III	8	01/10/2015
19	125415	RAMIRO AIRES DE OLIVEIRA	Agente de Gestão Pública	AGPD04	Serviço D4	4	I	55	4	II	55	01/10/2015
19	127981	RAPHAELA LEATI	Técnico de Gestão Pública	TGPC10	Assistência em Análise e Execução de Atividades Fiscais e Tributárias	7	II	17	7	III	17	01/10/2015
19	136336	RAQUEL KAMINARI GIORIO	Analista de Sistemas	ASIU01	Serviço de Análise em Informática	32	III	37	32	IV	37	01/10/2015
19	330906	REGIANE SOARES DE LIMA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	43	11	III	43	01/10/2015
19	335312	RENATA ANDREA MASSI CARLOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	38	11	IV	38	01/10/2015
19	344974	RENATA ARANDA DA CRUZ GALO FARACO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	345580	RENATA CARDOSO PIRES	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	135151	RENATO MARIANO DA SILVA	Técnico de Gestão Pública	TGPC01	Assistência em Projetos e Serviços de Planejamento e Gestão	7	I	68	7	II	68	01/10/2015
19	136492	RICARDO MARTINS I	Promotor de Saúde Pública	PSPAENT	Serviço de Enfermagem do Trabalho	9	III	42	9	IV	42	01/10/2015
19	341983	ROBERTA MARIANA MACHADO DE OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	7	11	II	7	01/10/2015
19	339725	RONISE LUIZA VITOR BARBOSA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	8	11	III	8	01/10/2015
19	115045	ROSA KIOMI HOKAMA ANEGAWA	Técnico de Gestão Pública	TGPC03	Assistência em Desenvolvimento de Políticas e Controles de Pessoal	7	III	37	7	IV	37	01/10/2015
19	342130	ROSA MARIA PEREIRA NUNES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	8	11	III	8	01/10/2015
19	341711	ROSA MARIA TOLEDO BERTOLA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	8	11	III	8	01/10/2015
19	336610	ROSANA CRISTINA DE ARAUJO NOVAIS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	32	11	IV	32	01/10/2015
19	344630	ROSANE APARECIDA BELIEIRO MALVEZZI	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	3	16	III	3	01/10/2015
19	139467	ROSANE MILANI MANGANOTTI	Promotor de Saúde Pública	PSPAENF	Serviço de Enfermagem	9	II	24	9	III	24	01/10/2015
19	335630	ROSANGELA DE FATIMA RIEDO FERREIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	38	11	IV	38	01/10/2015
19	128104	ROSANGELA FERRARETO NEME	Auditor Fiscal de Tributos	AFTU01	Serviço de Auditoria Fiscal de Tributos	32	III	48	32	IV	48	01/10/2015
19	319767	ROSANGELA MACHADO DE OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	59	11	IV	59	01/10/2015
19	345814	ROSANGELA PEZENTE	Professor	PROA02	Docência de 5ª a 8ª Séries	11	II	6	11	III	6	01/10/2015
19	341657	ROSELI FIDELIS DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	7	11	III	7	01/10/2015
19	335681	ROSELI RIZZON	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	36	11	IV	36	01/10/2015
19	325503	ROSELY AP DOS SANTOS GONCALVES	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	IV	96	11	V	96	01/10/2015
19	335797	ROSELY AP DOS SANTOS GONCALVES	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	III	38	11	IV	38	01/10/2015
19	335363	ROSEMEIRE PEREZ DIAS FREITAS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	39	11	IV	39	01/10/2015
19	339946	ROSIMAR TEIXEIRA DA SILVA	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	II	10	11	III	10	01/10/2015
19	320730	ROSSANA GERMINARI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	65	11	IV	65	01/10/2015
19	335789	ROSY FERREIRA	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	III	36	11	IV	36	01/10/2015
19	340049	RUBIAO BASSIL DOWER JUNIOR	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	II	7	11	III	7	01/10/2015
19	128120	RUI TADASHI ANEGAWA	Auditor Fiscal de Tributos	AFTU01	Serviço de Auditoria Fiscal de Tributos	32	III	50	32	IV	50	01/10/2015
19	335592	SANDRA MARGARETE DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	37	11	IV	37	01/10/2015
19	319562	SANDRA MARIA DO AMARAL SURECK	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	70	11	V	70	01/10/2015
19	134449	SANDRA MARIA PINHEIRO DE FREITAS COELHO	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	III	37	9	IV	37	01/10/2015
19	335525	SANDRA REGINA DA ROCHA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	38	11	III	38	01/10/2015
19	341746	SANDRA REGINA DOS SANTOS DE LUCA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	8	11	III	8	01/10/2015
19	126586	SANDRA REGINA NISHIMURA	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	III	72	9	IV	72	01/10/2015
19	333620	SARAH FERNANDES GOUVEA MAFRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	38	11	IV	38	01/10/2015
19	323098	SELMA MARTINS CORREA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	125	11	V	125	01/10/2015
19	345512	SHIRLEY APARECIDA LAGO DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	345199	SILMARA DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	325511	SILVANA CRISTINA DE OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	100	11	IV	100	01/10/2015
19	126945	SILVANA DA SILVA VILAS BOAS	Gestor Cultural	GCTU01	Serviço de Biblioteconomia	9	I	77	9	II	77	01/10/2015
19	341649	SILVANI CHRISTINI RIBEIRO DONA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	7	11	III	7	01/10/2015
19	127205	SILVIA ALBERTINI PEREIRA BABUGIA	Analista de Sistemas	ASIU01	Serviço de Análise em Informática	32	III	62	32	IV	62	01/10/2015
19	339806	SILVIA ELIZABETH GABASSI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	11	11	III	11	01/10/2015
19	336424	SILVIA HELENA LEITE BONTORIN	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	32	11	IV	32	01/10/2015
19	342351	SILVIA REGINA JORGE SOARES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	7	11	III	7	01/10/2015
19	327131	SILVIO APARECIDO SPOSITO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	128	11	IV	128	01/10/2015
19	138436	SILVIO TEIXEIRA BARBOSA	Auditor Fiscal de Tributos	AFTU01	Serviço de Auditoria Fiscal de Tributos	32	III	39	32	IV	39	01/10/2015
19	131156	SIMEAO PEREIRA DO CARMO	Agente de Gestão Pública	AGPA07	Serviço A7	1	I	87	1	II	87	01/10/2015
19	345490	SIMONE ADRIANO SOUSA KORKI	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	342165	SIMONE APARECIDA PAVIOTTI FAVARO GOUVEIA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	8	11	III	8	01/10/2015
19	344729	SIMONE CONSOLARI BORGES	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	139831	SIMONE DE ARAUJO TEIXEIRA SANTOS	Agente de Gestão Pública - Transitório	AGPTRUA	Serviço A – Transitório	1	I	10	1	II	10	01/10/2015
19	344877	SIMONE INAUARA STROKA BASANI	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	344338	SIMONE REGINA BATIGLIANA TOFOLI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	6	11	III	6	01/10/2015
19	342149	SÔNIA CRISTINA DE JESUS CAPELO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	8	11	III	8	01/10/2015
19	332356	SÔNIA DA SILVA FERNANDES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	91	11	IV	91	01/10/2015
19	115312	SÔNIA IZILDA DA ROCHA	Promotor de Saúde Pública	PSPAPSI	Serviço de Psicologia	9	III	85	9	IV	85	01/10/2015
19	339652	SÔNIA PEREIRA MACHADO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	8	11	III	8	01/10/2015
19	333441	STHELA CRISTINA GUILHEN AGUILERA OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	37	11	IV	37	01/10/2015
19	326836	SUELI AP DOS SANTOS DE CAMPOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	117	11	IV	117	01/10/2015
19	335240	SUELI AP DOS SANTOS DE CAMPOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	40	11	IV	40	01/10/2015
19	321028	SUELI APARECIDA GONCALVES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	67	11	IV	67	01/10/2015
19	324167	SUSI SAITO	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	IV	107	11	V	107	01/10/2015
19	345547	SUZANA DE ALMEIDA BORIN	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	342297	TAIZA DA SILVA AGUILAR DE AGUIAR	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	7	11	III	7	01/10/2015
19	339873	TAICIA JORGE SILVA SERAFINI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	11	11	III	11	01/10/2015
19	344680	TASSIANA AZALIM PIAENTAVINI	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	341630	TATIANE DANTAS SILVA DE JESUS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	7	11	III	7	01/10/2015
19	345083	TATIANE DE SOUZA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	342270	TEREZINHA GUILLEN BIANCHINE	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	8	11	III	8	01/10/2015
19	345733	THAIS RACHEL DISCHSEN LOURENCO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	345156	VALERIA DOS SANTOS SILVA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	345091	VANDA SUELY PFUTZENREUTER GODOY	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	338443	VANDERLEA APARECIDA DA CRUZ	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	8	11	III	8	01/10/2015
19	345431	VANESSA ALVES GALVAO LEITE	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	345385	VANESSA SILVA MESIANO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	6	16	III	6	01/10/2015
19	33											

DECRETO Nº 910 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Regulamenta o Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Londrina - Mandato 2027-2030.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o princípio da gratuidade do ensino público previsto no inciso VI do Art. 206 também da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a gestão democrática do ensino público na educação básica;

CONSIDERANDO o inciso I do § 1º do Art. 14 da Lei Federal nº 14.111, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece como condicionalidade para complementação do Fundeb a escolha de gestor escolar com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o inciso XVIII, do Art. 2º, do Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que estabelece como diretriz a fixação de regras claras para nomeação e exoneração de diretor de escola;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 13.677, de 24 de novembro de 2023, que dispõe sobre os processos de seleção para as funções de Diretor Escolar, Diretor Auxiliar e Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar na Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 11.531, de 9 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992; que dispõe sobre o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina, e

CONSIDERANDO o processo SEI nº 19.022.127115/2026-68;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Processo de Escolha para as funções de Diretor, Diretor Auxiliar e Coordenador das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Londrina realizar-se-á na forma estabelecida neste Decreto, em datas e horários fixados em edital pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Processo de Escolha para as funções de gestão escolar compreenderá:

- I – o Processo de Escolha para Diretor, Diretor Auxiliar ou Coordenador Pedagógico de unidade escolar específica;
- II – o Processo de Formação do Banco de Talentos para a Gestão Escolar, observado o disposto no art. 78 deste Decreto.

Art. 2º O Processo de Escolha para Diretor, Diretor Auxiliar e Coordenador Pedagógico será desenvolvido em três fases.

§ 1º A primeira fase é de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá:

- I – inscrição;
- II – análise documental;
- III – avaliação técnica do Plano de Ação da Gestão, com pontuação máxima de 5,0 (cinco) pontos;
- IV – avaliação oral de conhecimentos, competências e habilidades, com pontuação máxima de 5,0 (cinco) pontos.

§ 2º A nota final da primeira fase corresponderá à soma das notas obtidas nas duas etapas, totalizando até 10,0 (dez) pontos.

§ 3º A segunda fase compreenderá a formação inicial para gestores escolares, de caráter obrigatório, que deverá ser concluída com aproveitamento satisfatório, observados os critérios, os prazos e os procedimentos estabelecidos no edital e no cronograma.

§ 4º Somente participarão da terceira fase os candidatos que concluírem, com aproveitamento satisfatório, a formação inicial prevista no § 3º deste artigo.

§ 5º A terceira fase compreenderá:

- I – a oficialização da candidatura pelos candidatos aprovados;
- II – a consulta à comunidade escolar para as funções de Diretor Escolar e Diretor Auxiliar;
- III – a consulta aos professores e servidores da unidade escolar para a função de Coordenador Pedagógico.

§ 6º O resultado de cada fase será divulgado por meio de edital, observado o cronograma do Processo de Escolha.

Art. 3º As Unidades Escolares que possuírem mais de quinhentos estudantes matriculados ou funcionarem em três turnos de atendimento, observados os critérios estabelecidos na legislação municipal vigente, deverão obrigatoriamente contar com a função de Diretor Auxiliar, sendo necessária a constituição de chapa composta por candidatos às funções de Diretor e Diretor Auxiliar.

§ 1º O atendimento aos critérios para existência da função de Diretor Auxiliar não constitui faculdade da equipe gestora ou da unidade escolar, devendo a função ser provida sempre que presentes os requisitos legais.

§ 2º Caracterizada a vacância da função de Diretor em decorrência de exoneração, aposentadoria, falecimento, renúncia, destituição ou outra hipótese prevista em lei, o Diretor Auxiliar assumirá o exercício da função de Diretor, observado o disposto neste Decreto quanto à continuidade da gestão escolar e ao procedimento aplicável para o período remanescente do mandato.

§ 3º O exercício das atribuições de Diretor pelo Diretor Auxiliar, nas hipóteses previstas neste artigo, produzirá os efeitos administrativos, funcionais e remuneratórios previstos na legislação municipal aplicável.

§ 4º Na inexistência de Diretor Auxiliar na unidade escolar, ou em caso de impedimento legal deste, a Secretaria Municipal de Educação instaurará procedimento técnico específico para designação de profissional integrante do Processo de Formação do Banco de Talentos para a Gestão Escolar, observado o disposto neste Decreto.

§ 5º A substituição prevista neste artigo tem por finalidade assegurar a continuidade da gestão escolar e a regularidade dos atos administrativos da unidade escolar, não implicando abertura de novo mandato nem provimento definitivo da função, observado o disposto neste Decreto.

Art. 4º A composição da Equipe Diretiva poderá sofrer alterações durante o mandato, observadas as seguintes hipóteses:

I - A verificação do atendimento aos critérios para manutenção da função de Diretor Auxiliar ocorrerá nas datas de corte de 1º de maio e 1º de setembro. Constatada a redução do número de estudantes matriculados ou de turnos ofertados em quantitativo que descaracterize a necessidade da função, o Diretor Auxiliar retornará ao exercício da função de origem, observando-se os procedimentos previstos no Decreto de Remoção vigente no respectivo ano;

II - Na hipótese de ampliação da demanda da unidade escolar, com quantitativo superior a 500 (quinhentos) estudantes matriculados ou implantação de terceiro turno de funcionamento, será instituída a função de Diretor Auxiliar, observados os requisitos previstos no art. 3º deste Decreto. Ocorrendo a vacância da função, a Secretaria Municipal de Educação poderá instaurar procedimento técnico específico para designação de profissional integrante do Processo de Formação do Banco de Talentos para a Gestão Escolar, observado o disposto neste Decreto.

III - Havendo invalidação ou desistência da inscrição de qualquer dos integrantes da chapa durante as etapas de análise documental ou de Avaliação Oral, poderá ser constituída nova chapa, mediante segunda chamada de interessados prevista no cronograma.

Art. 5º Em caso de indeferimento da inscrição de um dos integrantes da chapa em razão da documentação apresentada, poderá outro interessado protocolar a documentação exigida junto à Comissão Central, no prazo extraordinário estabelecido no cronograma do Processo de Escolha, desde que anteriormente à realização da etapa de Avaliação Oral, para fins de análise e eventual deferimento.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se exclusivamente às chapas concorrentes às funções de Diretor e Diretor Auxiliar.

CAPÍTULO II DOS INTERESSADOS

Art. 6º Poderão participar do Processo de Escolha para as funções de Diretor, Diretor Auxiliar e Coordenador Pedagógico das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Londrina os servidores públicos municipais estáveis, integrantes do Quadro do Magistério, que tenham concluído o estágio probatório e adquirido a estabilidade, atendidos os requisitos previstos na Lei Municipal nº 13.677/2023, neste Decreto e as seguintes condições:

I - disponibilidade para flexibilização de horário, de acordo com o funcionamento da Unidade Escolar, devendo cumprir obrigatoriamente jornada mínima de 40 horas semanais, ou jornada mínima compatível com o cargo que ocupa quando esta for superior a 40 horas, a fim de atender os horários de entrada e saída, mediante assinatura de termo de responsabilidade;

II - graduação completa em curso de Pedagogia ou graduação completa em qualquer curso de licenciatura, desde que acompanhada de pós-graduação em Gestão Escolar para a função de Direção e pós-graduação em Supervisão Escolar ou Gestão Educacional para a função de Coordenação, devidamente reconhecidas pelo MEC.

§ 1º O servidor designado para a função de Direção Auxiliar terá sua jornada de trabalho ampliada para 40 (quarenta) horas semanais durante o período de exercício da função, com possibilidade de alternância dos turnos de trabalho, previamente definidos pela equipe gestora, visando ao atendimento das necessidades da unidade escolar.

§ 2º O interessado poderá inscrever-se para concorrer a apenas uma função e em apenas uma unidade escolar, independentemente da etapa da Educação Básica em que esteja em exercício.

CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 7º A inscrição será oficializada por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma e apresentação dos seguintes documentos:

I - Fotocópia de documento de identificação pessoal com foto;

II - Certidão Negativa de Ação Cível e Criminal ou Certidão Positiva com efeito Negativo acrescida de narrativa ou explicativa;

III - Certidão Negativa de Protesto ou Certidão Positiva com efeito Negativo acrescida de narrativa ou explicativa;

IV - Certidão Negativa da Justiça Federal ou Certidão Positiva com efeito Negativo;

V - Certidão Negativa emitida pela Corregedoria em nome do servidor interessado em participar do Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores da Rede Municipal de Ensino de Londrina;

VI - Certidão Negativa Tributária Municipal Unificada ou Certidão Positiva com efeito Negativo;

VII - Documento comprobatório de formação acadêmica (graduação e pós-graduação, quando necessário), nos termos deste decreto;

VIII - Plano de Ação da Gestão, elaborado conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A existência de registros nas certidões previstas neste artigo, sem decisão administrativa ou judicial definitiva e sem hipótese legal expressa de impedimento, não implicará exclusão automática do candidato, devendo eventual impedimento ser analisado mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O candidato que ainda não dispuser do diploma poderá apresentar certificado ou declaração de conclusão de curso, devendo comprovar a colação de grau até a data prevista em cronograma, sob pena de desclassificação.

§ 3º A equipe técnica realizará a análise da documentação apresentada e divulgará o resultado por meio de edital no Jornal Oficial e e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação contendo a relação dos candidatos habilitados.

§ 4º O candidato poderá interpor recurso na forma e no prazo estabelecidos em edital.

§ 5º O resultado do recurso será divulgado na forma prevista no cronograma do Processo de Escolha.

§ 6º Não serão aceitos recursos fora do prazo.

CAPÍTULO IV DO PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO

Art. 8º O Plano de Ação da Gestão constitui documento obrigatório do Processo de Escolha e deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos exigidos neste Decreto.

§ 1º No caso de unidades escolares que comportem Diretor Auxiliar, deverá ser apresentado um único Plano de Ação da Gestão, elaborado conjuntamente pelos candidatos às funções de Diretor e Diretor Auxiliar.

§ 2º O Plano de Ação da Gestão deverá ser elaborado conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as orientações constantes do Guia referencial para qualidade e equidade da Gestão Escolar do Ministério da Educação e do edital.

§ 3º O Plano de Ação da Gestão deverá ser encaminhado em formato PDF, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante autenticação com a conta institucional do candidato, sendo admitido apenas um único envio.

§ 4º Após a confirmação do envio, não será admitida a substituição, complementação ou alteração do Plano de Ação da Gestão.

§ 5º O Plano de Ação da Gestão deverá conter todos os campos obrigatórios devidamente preenchidos.

§ 6º O Plano de Ação da Gestão deverá observar o quantitativo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 25 (vinte e cinco) páginas.

Art. 9º O Plano de Ação da Gestão será submetido à avaliação técnica, de caráter eliminatório e classificatório, pela banca examinadora, previamente à etapa de Avaliação Oral de conhecimentos, competências e habilidades, observados os critérios estabelecidos neste Decreto e no edital.

§ 1º A avaliação técnica do Plano de Ação da Gestão observará, no mínimo:

- I – a consistência do diagnóstico institucional;
- II – a coerência entre o diagnóstico, os objetivos, as metas, as estratégias e as formas de acompanhamento;
- III – a pertinência, a viabilidade e a adequação das propostas às atribuições da função pretendida e à realidade da unidade escolar;
- IV – a clareza, a organização e a fundamentação técnica do Plano de Ação da Gestão.

§ 2º A matriz de avaliação, a rubrica, a distribuição da pontuação e os procedimentos para atribuição das notas serão aprovados pela Comissão Central e divulgados no edital do Processo de Escolha, observadas as disposições deste Decreto.

§ 3º Cada membro da banca examinadora realizará a avaliação técnica de forma individual, fundamentada e independente, observados os critérios previstos neste Decreto, na matriz de avaliação, na rubrica e no edital do Processo de Escolha.

§ 4º A nota final da avaliação técnica do Plano de Ação da Gestão corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 5º Será considerado habilitado para a etapa de Avaliação Oral o candidato que obtiver nota igual ou superior a 3,0 (três), em escala de 1,0 (um) a 5,0 (cinco), na avaliação do Plano de Ação da Gestão.

§ 6º A relação dos candidatos habilitados para a etapa de Avaliação Oral será divulgada por meio de edital publicado no Jornal Oficial e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação.

§ 7º Somente participarão da etapa de Avaliação Oral os candidatos habilitados na avaliação do Plano de Ação da Gestão.

§ 8º As notas atribuídas pelos membros da banca examinadora deverão ser individuais, fundamentadas e registradas em formulário próprio, observados os critérios previstos neste Decreto, na matriz de avaliação, na rubrica e no edital do Processo de Escolha.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO ORAL

Art. 10. A Avaliação Oral constitui etapa obrigatória da primeira fase do Processo de Escolha, destinada à aferição dos conhecimentos, competências e habilidades necessárias ao exercício da função, tendo como referência o Plano de Ação da Gestão apresentado pelo candidato e a matriz de competências aprovada na forma deste Decreto.

§ 1º A Avaliação Oral observará, no mínimo:

- I – a capacidade de análise e compreensão da realidade da unidade escolar;
- II – a capacidade de fundamentar e justificar as propostas apresentadas no Plano de Ação da Gestão;
- III – a demonstração de conhecimentos, competências e habilidades necessários ao exercício da função pretendida;
- IV – a capacidade de argumentação, comunicação e tomada de decisão diante de situações relacionadas à gestão escolar.

§ 2º A matriz de competências, os critérios objetivos de avaliação, os parâmetros de pontuação, a ficha de avaliação e os procedimentos para realização da Avaliação Oral serão aprovados pela Comissão Central e divulgados no edital do Processo de Escolha, observadas as disposições deste Decreto.

§ 3º O candidato deverá comparecer à Avaliação Oral portando três vias impressas do Plano de Ação da Gestão apresentado no ato da inscrição, destinadas aos membros da banca examinadora.

§ 4º A Avaliação Oral será conduzida por banca examinadora, mediante questionamentos fundamentados no Plano de Ação da Gestão apresentado pelo candidato e na matriz de competências aprovada na forma deste Decreto, sendo vedada a utilização de equipamentos eletrônicos, apresentações audiovisuais ou quaisquer outros recursos de apoio.

§ 5º A equipe técnica do Processo de Escolha comunicará ao candidato a data, o horário e o local da realização da Avaliação Oral, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas por meio do site da Secretaria Municipal de Educação. As datas, os horários e os locais definidos deverão ser rigorosamente observados, não sendo admitidas alterações, remarcações ou trocas, salvo previsão expressa neste Decreto ou em edital.

§ 6º As notas atribuídas pelos membros da banca examinadora deverão ser individuais, fundamentadas e registradas em formulário próprio, observados os critérios previstos neste Decreto, na matriz de competências, na ficha de avaliação e no edital do Processo de Escolha.

§ 7º A Avaliação Oral será realizada em sessão reservada, com a presença exclusiva do candidato, dos membros da banca examinadora.

Art. 11. A Avaliação Oral terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, compreendendo a aferição dos conhecimentos, competências e habilidades do candidato, por meio de questionamentos formulados pela banca examinadora com base na matriz de competências e no Plano de Ação da Gestão.

§ 1º Será concedida tolerância máxima de 5 (cinco) minutos para o comparecimento do candidato, contados do horário previamente agendado para o início da Avaliação Oral.

§ 2º O tempo correspondente ao atraso será descontado do tempo máximo previsto para a realização da Avaliação Oral, não implicando remarcação do horário ou prorrogação da duração da avaliação.

§ 3º O candidato que comparecer após o prazo de tolerância previsto no § 1º será considerado ausente e eliminado do Processo de Escolha.

§ 4º O resultado da Avaliação Oral será divulgado por meio de edital publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Londrina, conforme cronograma do Processo de Escolha.

§ 5º O candidato que discordar do resultado da Avaliação Oral poderá interpor recurso fundamentado, por meio do endereço eletrônico oficial informado em edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da publicação do resultado.

CAPÍTULO VI DA BANCA EXAMINADORA

Art. 12. A banca examinadora selecionada pela Comissão Central será composta por 3 (três) profissionais da área de Educação, sendo pelo menos um integrante da Rede Municipal de Educação de Londrina.

§ 1º Os profissionais da banca deverão ter formação em Pedagogia ou pós graduação em Gestão Escolar.

§ 2º Os membros da banca examinadora não poderão possuir vínculo de parentesco, amizade íntima, inimizade ou qualquer situação que comprometa a imparcialidade da avaliação, devendo o membro da banca declarar-se impedido ou suspeito.

§ 3º A Comissão Central realizará reunião de alinhamento com todos os membros da banca examinadora para apresentação da matriz de competências, dos critérios objetivos de avaliação, dos parâmetros de pontuação e dos procedimentos aplicáveis ao Processo de Escolha.

§ 4º Os membros da banca examinadora poderão reunir-se, de forma presencial ou remota, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

§ 5º A matriz de competências, os critérios objetivos de avaliação, os parâmetros de pontuação e a ficha de avaliação do Plano de Ação da Gestão e da Avaliação Oral serão previamente aprovados pela Comissão Central e divulgados no edital do Processo de Escolha.

Art. 13. Cada banca examinadora receberá uma quantidade preestabelecida de Planos de Ação de Gestão para a avaliação.

§ 1º A distribuição dos Planos de Ação entre as bancas examinadoras será realizada pela equipe técnica do Processo de Escolha, observando critérios objetivos que assegurem a impessoalidade, a distribuição equilibrada dos trabalhos e a inexistência de conflito de interesses.

§ 2º Cada membro da banca examinadora realizará a avaliação individual do Plano de Ação da Gestão, atribuindo nota na escala de 1,0 (um) a 5,0 (cinco), devidamente fundamentada, observados a matriz de competências, os critérios objetivos de avaliação e a ficha de avaliação prevista neste Decreto. As fichas individuais de avaliação serão encaminhadas à equipe técnica do Processo de Escolha, que procederá à consolidação das notas, à apuração da média aritmética e à divulgação do resultado da avaliação do Plano de Ação da Gestão.

Art. 14. A banca examinadora deverá analisar previamente os Planos de Ação da Gestão que lhe forem distribuídos, encaminhando à equipe técnica as respectivas fichas de avaliação no prazo estabelecido em edital.

§ 1º A Avaliação Oral será realizada de forma presencial, em data, horário e local definidos pela equipe técnica, devendo os candidatos serem comunicados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas via edital no sítio oficial da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma previsto.

§ 2º Todos os membros da banca examinadora da Avaliação Oral deverão formular questionamentos fundamentados na matriz de competências e relacionados às atribuições da função pretendida.

§ 3º Cada membro da banca examinadora atribuirá, individualmente, nota na escala de 1,0 (um) a 5,0 (cinco), observados os critérios previstos na Ficha de Avaliação Oral.

§ 4º A nota final da Avaliação Oral corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

Art. 15. Encerrada a Avaliação Oral de cada candidato, a banca examinadora registrará em ata as notas individuais atribuídas por seus membros, a média aritmética obtida e o resultado final da etapa, encaminhando-a à equipe técnica para conferência e posterior homologação pela Comissão Central.

CAPÍTULO VII DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 16. Participarão da Avaliação Oral os candidatos habilitados na avaliação do Plano de Ação da Gestão, observado o disposto nos arts. 9º e 10 deste Decreto.

Art. 17. A nota final do candidato corresponderá à soma da nota obtida na avaliação do Plano de Ação da Gestão e da nota obtida na avaliação oral, observado o disposto neste Decreto.

§ 1º O resultado final será divulgado por meio de edital publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Londrina, observado o cronograma do Processo de Escolha.

§ 2º O edital conterá exclusivamente a relação dos candidatos aprovados.

§ 3º O candidato que não constar na relação de aprovados poderá interpor recurso à equipe técnica do Processo de Escolha, na forma e no prazo estabelecidos em edital, em instância única.

4º O candidato poderá solicitar acesso às notas e aos respectivos fundamentos de sua avaliação, na forma estabelecida em edital.

Art. 18. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete), apurada na forma prevista neste Decreto, podendo participar da consulta à comunidade escolar ou da consulta aos professores e servidores da unidade escolar, conforme a função pretendida, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste Decreto.

Art. 19. Os candidatos aprovados para a etapa de consulta deverão oficializar sua candidatura mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, indicando a unidade escolar na qual pretendem concorrer, observado o prazo estabelecido no cronograma do Processo de Escolha.

Parágrafo único. A oficialização da candidatura tem por finalidade confirmar a participação do candidato na consulta e registrar a unidade escolar para a qual pretende concorrer.

Art. 20. Encerrado o prazo de oficialização da candidatura para a consulta à comunidade escolar, será divulgada, por meio de edital, a relação dos candidatos por unidade escolar, observado o cronograma do Processo de Escolha.

CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO CENTRAL

Art. 21. A Comissão Central do Processo de Escolha para as funções de Diretor, Diretor Auxiliar e Coordenador Pedagógico das unidades escolares da Rede Municipal de Educação será instituída por ato da Secretaria Municipal de Educação, assegurada a representação dos principais segmentos técnicos e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A Comissão Central elegerá, entre seus membros, o Presidente e o Secretário.

§ 2º A Comissão Central designará, por meio de registro formal, equipe técnica responsável pelo apoio operacional e administrativo à Comissão Central, competindo-lhe executar os procedimentos administrativos, técnicos e operacionais necessários ao desenvolvimento do Processo de Escolha, sem prejuízo das competências deliberativas atribuídas à Comissão Central por este Decreto.

Art. 22. Ficam impedidos de integrar a Comissão Central os servidores inscritos ou que manifestem intenção de inscrição no Processo de Escolha para as funções de Diretor, Diretor Auxiliar ou Coordenador Pedagógico no respectivo pleito, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o caput aplica-se exclusivamente ao Processo de Escolha referente ao respectivo pleito.

Art. 23. A Comissão Central funcionará, com a presença de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um, de seus membros, deliberando com a maioria simples.

Art. 24. À Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores das Unidades Públicas Municipais, compete:

- I - elaborar e aprovar o cronograma do Processo de Escolha;
- II - aprovar a matriz de avaliação, a rubrica, a matriz de competências, as fichas de avaliação, os formulários, os modelos de documentos e os demais instrumentos necessários ao Processo de Escolha;
- III - homologar as inscrições dos candidatos;
- IV - orientar e supervisionar a atuação das Comissões Escolares e da equipe técnica, zelando pelo cumprimento deste Decreto;
- V - deliberar sobre os recursos interpostos pelos candidatos, na forma prevista neste Decreto e orientar as ações das Comissões Escolares;
- VI - decidir sobre impugnações, irregularidades e demais questões submetidas à sua apreciação, encaminhando à Secretária Municipal de Educação aquelas que demandarem decisão superior;
- VII - declarar, quando necessário, a suspensão do Processo de Escolha em determinada unidade escolar, após apuração dos fatos;
- VIII - homologar os resultados das etapas do Processo de Escolha;
- IX - encaminhar à Secretária Municipal de Educação a relação dos candidatos habilitados para as providências cabíveis;
- X - resolver os casos omissos relativos ao Processo de Escolha, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e motivação dos atos administrativos.

Art. 25. Compete à equipe técnica designada pela Comissão Central:

- I – prestar apoio técnico, administrativo e operacional à Comissão Central;
- II – receber, conferir e organizar a documentação apresentada pelos candidatos;
- III – analisar preliminarmente a documentação apresentada pelos candidatos, submetendo à Comissão Central os casos de deferimento ou indeferimento das inscrições;
- IV – encaminhar os Planos de Ação da Gestão às bancas examinadoras, observados os critérios de distribuição definidos pela Comissão Central;
- V – organizar os cronogramas, os locais e a logística necessária para realização das avaliações;
- VI – divulgar editais, comunicados e demais atos oficiais do Processo de Escolha;
- VII – prestar apoio administrativo às bancas examinadoras durante a avaliação do Plano de Ação da Gestão e da Avaliação Oral;
- VIII – proceder à consolidação das notas individuais atribuídas pelos membros das bancas examinadoras, realizar a apuração das médias aritméticas e elaborar os resultados das etapas para homologação pela Comissão Central;
- IX – receber, protocolizar e encaminhar à Comissão Central os recursos, comunicações e demais expedientes relacionados ao Processo de Escolha;
- X – executar outras atividades técnicas e administrativas necessárias ao regular desenvolvimento do Processo de Escolha, determinadas pela Comissão Central.

CAPÍTULO IX DA COMISSÃO ESCOLAR

Art. 26. Os membros da Comissão Escolar serão eleitos por seus pares, em assembleias convocadas pelo Conselho Escolar, observada a representação de cada segmento da comunidade escolar.

Art. 27. Caberá ao Conselho Escolar da unidade escolar, regularmente constituído e com composição vigente formalizada por ato da Secretaria Municipal de Educação, coordenar o Processo de Escolha para as funções de Diretor Escolar, Diretor Auxiliar e Coordenador Pedagógico, mediante a constituição de Comissão Escolar composta por:

- I - dois servidores efetivos titulares da Unidade Escolar e um suplente;
- II - dois pais ou responsáveis legais de estudantes regularmente matriculados na unidade escolar, ou estudantes maiores de 18 (dezoito) anos, e um suplente.

§ 1º Na inexistência de Conselho Escolar regularmente constituído, as atribuições previstas no caput serão exercidas pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou entidade equivalente existente na unidade escolar.

§ 2º A Comissão Escolar será constituída em conformidade com o cronograma do Processo de Escolha.

§ 3º O integrante do Conselho Escolar que pretenda candidatar-se às funções de Diretor Escolar, Diretor Auxiliar ou Coordenador Pedagógico deverá afastar-se da condição de conselheiro, observado o prazo estabelecido no cronograma do Processo de Escolha.

§ 4º Somente poderão compor a Comissão Escolar, como representantes de seu segmento, os membros da comunidade escolar aptos a participar do Processo de Escolha.

§ 5º É vedada a participação, na Comissão Escolar, de cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, dos candidatos, bem como dos membros da Comissão Central.

§ 6º Os servidores integrantes da Comissão Escolar não poderão estar inscritos no Processo de Escolha.

§ 7º A Comissão Escolar elegerá, dentre seus membros, o Presidente, cuja escolha deverá ser registrada em ata, juntamente com os demais atos e deliberações pertinentes ao Processo de Escolha.

§ 8º Os membros da Comissão Escolar deverão assinar Termo de Responsabilidade e Sigilo antes do início de suas atividades.

§ 9º O descumprimento do Termo de Responsabilidade e Sigilo sujeitará o membro da Comissão Escolar ao afastamento de suas funções na Comissão, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 28. Compete à Comissão Escolar:

- I – atuar com urbanidade, imparcialidade e isonomia no relacionamento com os candidatos, vedadas manifestações favoráveis ou contrárias a qualquer candidatura;
- II – cumprir e fazer cumprir as disposições deste Decreto e os prazos estabelecidos pela Comissão Central;
- III – publicar os editais, comunicados e demais atos relativos ao Processo de Escolha, na forma estabelecida pela Comissão Central;
- IV – registrar em ata suas deliberações e as ocorrências relacionadas ao Processo de Escolha;
- V – encaminhar à Comissão Central toda a documentação, comunicações e ocorrências relativas ao Processo de Escolha;
- VI – comunicar imediatamente à Comissão Central irregularidades verificadas durante o Processo de Escolha;
- VII – divulgar e fixar, na unidade escolar, a relação dos candidatos habilitados às funções de Diretor Escolar e Diretor Auxiliar, dando ciência à comunidade escolar;
- VIII – oportunizar à comunidade escolar a apresentação das propostas de gestão e do Plano de Ação da Gestão pelos candidatos às funções de Diretor Escolar e Diretor Auxiliar;
- IX – providenciar, junto à secretaria da unidade escolar:

- a) a relação dos votantes, de acordo com a relação nominal dos estudantes, observada a garantia de um voto por família;
- b) as relações dos votantes dos demais segmentos;
- c) a identificação do votante analfabeto que não possuir documento oficial de identificação;
- d) o carimbo de todas as cédulas de votação com o nome da unidade escolar;
- e) as urnas receptoras de votos;
- f) a designação e o credenciamento dos membros das mesas receptoras e apuradoras;
- g) a supervisão dos trabalhos da consulta à comunidade escolar e da apuração dos votos;
- h) o credenciamento de fiscais indicados pelos candidatos, quando requerido por estes ou quando a Comissão Escolar considerar necessário para assegurar a regularidade do Processo de Escolha;
- i) a definição dos locais destinados à divulgação das propostas de gestão e do Plano de Ação da Gestão dos candidatos;
- j) a definição da quantidade e dos locais das mesas receptoras.
- X – divulgar e fixar, na sala dos professores ou em outro ambiente adequado, a relação dos candidatos habilitados à função de Coordenador Pedagógico, dando ciência aos professores e servidores da unidade escolar aptos a participar do Processo de Escolha;
- XI – oportunizar a apresentação do Plano de Ação da Gestão pelos candidatos à função de Coordenador Pedagógico aos professores e servidores da unidade escolar;
- XII – providenciar, junto à secretaria da unidade escolar:
- a) a relação dos professores e servidores da unidade escolar aptos a participar da consulta;
- b) o carimbo de todas as cédulas de votação com o nome da unidade escolar;
- c) as urnas receptoras de votos;
- d) a designação e o credenciamento dos membros das mesas receptoras e apuradoras;
- e) a definição dos locais destinados à divulgação das propostas e do Plano de Ação da Gestão dos candidatos;
- f) a definição da quantidade e dos locais das mesas receptoras.
- XIII – guardar toda a documentação e o material relativos ao Processo de Escolha até sua entrega à Comissão Central para arquivamento, observadas as normas de gestão documental e a legislação aplicável;
- XVI – comunicar imediatamente à Comissão Central o resultado da apuração dos votos, encaminhando a respectiva ata na forma por ela definida.

§ 1º Os membros da Comissão Escolar deverão atuar com imparcialidade, ética e confidencialidade durante todas as etapas do Processo de Escolha.

§ 2º O descumprimento dos deveres previstos no §1º deste artigo sujeitará o membro da Comissão Escolar às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

Art. 29. A Comissão Escolar reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e deliberará por maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 30. Qualquer candidato regularmente inscrito ou membro da comunidade escolar com legitimidade para participar do Processo de Escolha poderá apresentar pedido de impugnação de candidatura à Comissão Central, na forma e no prazo estabelecidos em edital.

Art. 31. A Comissão Central julgará os pedidos de impugnação, mediante decisão fundamentada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do respectivo recebimento.

Art. 32. Após o julgamento dos pedidos de impugnação, a Comissão Central dará ciência da decisão ao candidato interessado e à Comissão Escolar, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Art. 33. No caso de impugnação da inscrição de candidato único ou da inexistência de candidatos habilitados para determinada unidade escolar, a Secretaria Municipal de Educação promoverá novo Processo de Escolha para a respectiva unidade escolar, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Decreto e em edital específico.

Parágrafo único. Até a conclusão do novo Processo de Escolha e a posse dos gestores escolhidos, a Secretaria Municipal de Educação designará profissional para responder provisoriamente pela gestão da unidade escolar.

CAPÍTULO XI DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE GESTÃO

Art. 34. Será assegurado aos candidatos à função de Direção, Direção Auxiliar e Coordenação o direito de divulgação das propostas, observadas as disposições deste Decreto.

§ 1º O período destinado à divulgação das propostas terá início após a homologação das candidaturas e encerrar-se-á às 23h59 do dia anterior ao da consulta à comunidade escolar.

§ 2º Havendo mais de 1 (uma) chapa registrada na Unidade Escolar, a Comissão Escolar, em reunião com os candidatos, realizará sorteio dos números das chapas para identificá-las na cédula de votação. O sorteio será registrado em ata, com a assinatura dos candidatos presentes ou de seus representantes regularmente convocados.

Art. 35. A divulgação deverá ser coordenada pela Comissão Escolar:

- I - à apresentação das propostas de gestão e do Plano de Ação da Gestão, bem como ao diálogo entre os candidatos e a comunidade escolar;
- II - à afixação de cartazes em locais determinados pela Comissão Escolar;
- III - à disponibilização e divulgação do Plano de Ação da Gestão dos candidatos à comunidade escolar, por meio físico e digital, em data e procedimentos estabelecidos pela Comissão Escolar, garantindo o acesso às propostas por todos os segmentos aptos a participar da consulta à comunidade escolar;

Art. 36. Durante o período de divulgação das propostas de gestão, ficam vedadas as seguintes condutas:

- I - perturbar os trabalhos pedagógicos e administrativos;
- II - prejudicar a higiene da Unidade Escolar e em seu entorno, considerando um raio de 100 metros, inclusive com pichações;
- III - realizar propaganda eleitoral em quaisquer meios de comunicação, inclusive redes sociais, aplicativos de mensagens instantâneas, listas de transmissão, grupos de mensagens, páginas eletrônicas ou plataformas digitais, admitindo-se apenas a participação em debates, entrevistas e demais atividades oficialmente organizadas ou autorizadas pela Comissão Central, assegurada a igualdade de condições entre os candidatos da respectiva unidade escolar;
- IV - transportar os votantes aos locais de votação;
- V - contratar pessoal ou distribuir pessoalmente material de propaganda;
- VI - ser financiado por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de favorecimento da mesma natureza;
- VII - realizar distribuição de materiais a título de brinde;
- VIII - promover no decorrer da campanha e no dia do Processo de Escolha trabalhos de "boca de urna" a menos de 100 (cem) metros do portão de entrada da Unidade Escolar;
- IX - utilizar o período de realização das atividades pedagógicas para promover, solicitar apoio, divulgar candidatura ou praticar qualquer forma de divulgação das propostas de gestão junto a estudantes, professores, servidores ou demais profissionais da unidade escolar;
- X - realizar, durante os horários de intervalo, alimentação, reuniões pedagógicas, formação continuada ou quaisquer atividades institucionais da unidade escolar, manifestações, abordagens ou ações que caracterizem ou induzam campanha eleitoral;
- XI - abordar pais, mães, responsáveis ou demais membros da comunidade escolar, nas dependências da unidade escolar ou em seu entorno, especialmente nos horários de entrada e saída dos estudantes, com a finalidade de solicitar apoio, divulgar candidatura ou realizar qualquer forma de campanha eleitoral;
- XII - criar, administrar ou utilizar grupos, listas de transmissão ou quaisquer outros meios de comunicação digital destinados à divulgação de candidatura ou à realização de campanha eleitoral, quando não constituírem canais oficiais previstos neste Decreto ou autorizados pela Comissão Central;
- XIII - utilizar a estrutura física, os recursos materiais, os equipamentos, os canais institucionais de comunicação ou a rotina administrativa e pedagógica da unidade escolar para favorecer, direta ou indiretamente, qualquer candidatura;
- XIV - confeccionar, distribuir ou promover a panfletagem de materiais impressos de campanha (folhetos, santinhos, adesivos ou cartazes) no âmbito interno ou externo da Unidade Escolar.

Art. 37. Verificada a prática de qualquer das condutas vedadas previstas no art. 36, a Comissão Escolar determinará, por escrito, a imediata cessação da irregularidade e comunicará o fato à Comissão Central para adoção das providências cabíveis.

Art. 38. O descumprimento das disposições relativas à divulgação das propostas de gestão sujeitará o candidato às medidas cabíveis, observados a natureza e a gravidade da conduta, a reincidência, os prejuízos causados ao Processo de Escolha e os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. Na aplicação das medidas de que trata o caput, poderão ser adotadas, conforme a gravidade da infração:

- I – advertência;
- II – determinação de imediata cessação da conduta irregular;
- III – encaminhamento do fato à Comissão Central para adoção das providências cabíveis;
- IV – impugnação da candidatura, nos casos de infração grave ou de reincidência, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 39. Será assegurada uma única visita dos candidatos às funções de diretor e diretor auxiliar às salas de aula, para fins de divulgação do plano de ação da Gestão, que deverá se realizar por tempo não superior a 15 minutos, contemplando o mesmo direito a todos, devendo a Comissão Escolar acompanhar e deliberar sobre a forma, dia e horário em que ocorrerá esta atividade.

Art. 40. Será assegurado ao candidato à função de Coordenação, a oportunidade de apresentação do Plano de Ação da Gestão aos professores e servidores da unidade escolar que deverá acontecer em dia e horário determinado pela comissão escolar, para fins de divulgação do plano de ação da Gestão e deverá se realizar por tempo não superior a 10 minutos, contemplando o mesmo direito a todos.

§1º Caberá à Comissão Escolar definir o tempo destinado à apresentação de cada chapa, assegurando igualdade de condições entre os candidatos.

2º As denúncias de irregularidades relacionadas à campanha deverão ser encaminhadas à Comissão Escolar.

§ 3º A denúncia deverá conter a identificação do denunciante, a descrição objetiva dos fatos e ser acompanhada, sempre que possível, de elementos que subsidiem sua apuração, tais como documentos, fotografias, vídeos, áudios, capturas de tela (prints) ou outros meios de prova.

§ 4º As denúncias deverão estar acompanhadas de elementos mínimos que permitam a verificação dos fatos narrados, não sendo admitidas alegações genéricas ou desprovidas de indícios que possibilitem sua apuração.

§ 5º Recebida a denúncia, a Comissão Escolar procederá à sua análise e, constatados indícios de irregularidade, adotará as providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao candidato.

§ 6º A Comissão Escolar deverá assegurar o tratamento sigiloso das denúncias recebidas e das informações delas decorrentes, adotando as medidas necessárias para preservar a identidade do denunciante, sempre que compatível com a apuração dos fatos e com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

§ 7º O membro da Comissão Escolar que divulgar, compartilhar ou utilizar indevidamente informações relacionadas às denúncias, comprometendo o sigilo do procedimento ou expondo o denunciante, responderá nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 8º Em casos de reincidência de irregularidade, a Comissão Escolar deverá acionar a Comissão Central que poderá aplicar outras sanções, inclusive a impugnação da inscrição dos candidatos infratores.

CAPÍTULO XII DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 41. Para fins de consulta à comunidade escolar, quanto ao processo de escolha de Diretor e Diretor Auxiliar, terão direito a voto:

- I - todos servidores, efetivos ou não, da Unidade Escolar, incluindo professores de teste seletivo e os que realizam hora extraordinária na Unidade;
- II - o servidor afastado por licença médica, licença à gestante ou licença-prêmio, vinculado à Unidade Escolar;
- III - os estudantes que estiverem regularmente matriculados na referida Unidade Escolar, desde que tenham no mínimo dezesseis anos de idade completos, ou a completar até a data da consulta à comunidade escolar;
- IV - o pai, a mãe ou o responsável por estudantes menores de dezesseis anos, terão direito a um voto, qualquer que seja o número de filhos matriculados na Unidade Escolar;

§ 1º Para os fins do inciso II deste artigo, considera-se apto a votar o servidor vinculado à unidade escolar que esteja afastado em razão de licença médica, licença à gestante ou licença-prêmio, desde que mantenha seu vínculo com a unidade escolar na data da consulta.

§ 2º Os votantes terão direito a um único voto, ainda que se enquadrem em mais de uma das hipóteses previstas neste artigo, observada a seguinte ordem de preferência:

- I - servidor;
- II - aluno;
- III - pai, mãe ou responsável.

§ 3º Os pais que possuem filhos ou filhas, em mais de uma Unidade Escolar, votarão distintamente em cada uma delas.

§ 4º O servidor que possuir duas matrículas, ou uma matrícula acrescida de hora extraordinária, ou uma matrícula acrescida de contrato temporário, e atuar na mesma unidade escolar, terá direito a um único voto.

§ 5º No caso de famílias onde um dos membros é servidor da Unidade Escolar, garante-se o voto a este, na categoria de servidor e também terá direito ao voto um outro responsável pela criança, na categoria de responsável.

§ 6º Os professores que possuem complementação de carga horária terão garantido o direito de votar em todas as Unidades Escolares em que atuam, observando que, no dia da consulta à comunidade escolar, sua jornada de trabalho deverá ser cumprida integralmente, não podendo se locomover entre as unidades durante o horário de trabalho.

CAPÍTULO XIII DO VOTO DA COMUNIDADE ESCOLAR PARA FUNÇÃO DE DIREÇÃO E DIREÇÃO AUXILIAR

Art. 42. O voto será direto, não obrigatório, secreto e paritário.

Art. 43. Somente será considerado voto, a manifestação de vontade expressa na cédula oficial, carimbada com o nome da Unidade Escolar, devidamente rubricada pela mesa receptora.

§ 1º O voto em branco é contabilizado e representa a não aceitação ao(s) candidato(s) inscrito(s).

§ 2º Deverá ser considerada nula, a cédula que:

- I - indicar mais de um nome;
- II - conter expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres similares que identifiquem o voto ou visem à sua anulação.

Art. 44. Os votos serão distribuídos entre os segmentos dos servidores, com peso de 50% (cinquenta por cento), e dos pais, responsáveis e estudantes, com peso de 50% (cinquenta por cento).

Art. 45. Para detectar o percentual de votos de cada interessado, o cálculo deverá ser feito da seguinte forma:

$$PI = \frac{(VPE \times 50)}{TVPE} + \frac{(VS \times 50)}{TVS}$$

Parágrafo único. Para efeito de compreensão do caput deste artigo, entende-se por:

- I - PI: percentual do interessado VPE = votos de pais/estudantes
- II - TVPE: total de votos de pais/estudantes: (somando-se os votos brancos)
- III - VS: voto dos servidores
- IV - TVS: total de votos dos servidores: (somando-se os votos brancos)

Art. 46. As cédulas terão duas cores distintas: uma destinada ao segmento dos servidores e outra destinada ao segmento dos pais, responsáveis e estudantes.

Art. 47. A O processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico será realizada mediante voto direto, secreto e não obrigatório dos servidores da unidade escolar.

CAPÍTULO XIV DO VOTO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS PARA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO

Art. 48. O processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico será realizado mediante voto direto, secreto e não obrigatório dos servidores da unidade escolar.

§ 1º Aplicam-se à consulta para a função de Coordenador Pedagógico, no que couber, as disposições deste Decreto relativas ao eleitorado, o qual será integrado por:

- I - todos os servidores, efetivos ou não, da Unidade Escolar, incluindo professores de teste seletivo e os que realizam hora extraordinária na Unidade;
- II - o professor afastado por licença médica, licença à gestante ou licença-prêmio, vinculado à Unidade Escolar.

§ 2º Os votos para Coordenador serão contabilizados em uma única apuração, sem separação por segmento ou vínculo funcional.

§ 3º Em caso de candidato único, ele será eleito se obtiver, no mínimo, 50% mais um dos votos válidos.

§ 4º No caso de mais de um candidato para uma única vaga de coordenador, será considerado eleito aquele com maior número de votos, desde que o número de votos brancos não seja superior.

§ 5º No caso de mais de um candidato para duas ou mais vagas de coordenadores, serão considerados eleitos aqueles com maior número de votos, desde que o número de votos brancos não seja superior.

§ 6º Aplicam-se à consulta para a função de Coordenador Pedagógico as disposições deste Decreto relativas ao voto e à apuração.

Art. 49. Somente será considerado voto, a manifestação de vontade expressa na cédula oficial, carimbada com o nome da Unidade Escolar, devidamente rubricada pela mesa receptora.

§ 1º O voto em branco é contabilizado e representa a não aceitação ao(s) candidato(s) inscrito(s).

§ 2º Deverá ser considerada nula, a cédula que:

- I - indicar mais de um nome;
- II - contiverem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres similares que identifiquem o voto ou visem à sua anulação.

CAPÍTULO XV DAS MESAS RECEPTORAS E DA VOTAÇÃO

Art. 50. As mesas receptoras e as urnas de votação serão instaladas em local adequado e em arranjo fixo que assegure a privacidade e o sigilo.

Art. 51. Na mesa receptora serão disponibilizadas as relações com o nome dos votantes.

Art. 52. A mesa receptora, deverá ser composta por no mínimo três membros, designados e credenciados pela Comissão Escolar.

§ 1º Os membros da Comissão Escolar poderão fazer parte da composição das mesas.

§ 2º Os mesários escolherão entre si o Presidente e Secretário.

§ 3º Na ausência temporária do Presidente, o Secretário desempenhará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de escolha de Diretores e Coordenadores.

§ 4º Não poderão ausentar-se, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.

§ 5º Os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins, não poderão ser membros das mesas receptoras.

Art. 53. Cada candidato poderá indicar até dois fiscais, para acompanhar os trabalhos de votação e apuração.

Parágrafo único. Os fiscais indicados deverão estar devidamente credenciados pela Comissão Escolar, que também solicitará ao Presidente da Mesa Receptora, os seus respectivos registros na ata circunstanciada dos trabalhos realizados.

Art. 54. A Mesa Receptora será responsável pelo recebimento, entrega das urnas e dos documentos à Comissão Escolar, bem como pela elaboração da respectiva ata.

Art. 55. Ao Presidente da Mesa Receptora, caberá a fiscalização e o controle da disciplina no recinto da votação.

§ 1º No recinto da votação, deverão permanecer os membros da mesa receptora e o votante, esse, durante o tempo estritamente necessário para o exercício do voto, admitindo-se, também, a presença dos fiscais.

§ 2º No dia da consulta à comunidade escolar fica vedada a presença dos candidatos nas unidades, a não ser o tempo necessário para o exercício do voto.

Art. 56. A votação realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

- I - o ato de votação obedecerá à ordem de chegada;
- II - o votante deverá identificar-se perante a mesa receptora mediante apresentação de documento oficial de identificação. Na hipótese de pai, mãe ou responsável que não possua documento de identificação, sua identidade poderá ser confirmada por duas testemunhas, observadas as orientações da Comissão Escolar;
- III - No caso de pais ou responsáveis, a mesa receptora localizará o nome do estudante na relação de votantes, podendo votar os pais ou responsáveis legais registrados no documento de matrícula. O votante deverá assinar sua presença em campo próprio da lista de votação;
- IV - no caso de professores, funcionários, efetivos ou não, e estudantes maiores de 16 anos haverá relação específica para este fim;
- V - de posse da cédula oficial rubricada, por pelo menos dois membros da mesa, o votante, registrará o seu voto e depositará a cédula na urna, à vista dos mesários;
- VI - a seguir, a mesa devolverá ao votante o documento de identificação.

Art. 57. Compete à mesa receptora:

- I - solucionar imediatamente todas as dificuldades que ocorrerem e em caso de dúvidas, contactar a Comissão Escolar;
- II - autenticar, com suas rubricas, as cédulas oficiais;
- III - lavrar ata da votação, em duas vias, constando todas as ocorrências;
- IV - remeter à mesa apuradora, após concluída a votação, todos os documentos referentes à eleição.

Art. 58. No horário fixado para o término do processo, o Presidente da mesa determinará que sejam distribuídas senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após o horário estabelecido.

Art. 59. Os trabalhos de votação poderão encerrar-se antecipadamente, se já tiverem votado todos os professores, servidores, funcionários, estudantes maiores de 16 anos e responsáveis por todos os estudantes menores de 16 anos.

Art. 60. Os trabalhos de votação poderão ser encerrados antecipadamente caso todos os servidores, alunos maiores de 16 (dezesseis) anos e pais ou responsáveis aptos ao voto já tenham exercido seu direito de voto.

CAPÍTULO XVI DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 61. Encerrada a votação, instalar-se-á, no mesmo dia e local, a mesa apuradora, que será composta por três membros e um suplente, designada e credenciada pela Comissão Escolar.

Parágrafo único. Os membros da mesa apuradora poderão ser os mesmos da mesa receptora.

Art. 62. A apuração será pública e obedecerá aos seguintes procedimentos:

- I - abertas as urnas, o Presidente da mesa apuradora fará a conferência do número de votos com o número de votantes das listas de presença;
- II - se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva relação, far-se-á a apuração;
- III - se o total de cédulas for superior ao total de assinaturas da respectiva relação de votantes o processo será anulado;
- IV - na hipótese de anulação, será procedido novo processo no prazo de 5 (cinco) dias, restrito aos candidatos já inscritos no processo anulado.
- V - iniciada a apuração, em cada Unidade Escolar, os trabalhos não deverão ser interrompidos. Os resultados serão registrados de imediato no Boletim de Urna e em ata lavrada e assinadas pelos integrantes da mesa apuradora e pelos fiscais credenciados.

Art. 63. As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela mesa apuradora, em decisão da maioria. Caberá parecer da Comissão Escolar e, em grau de recurso, da Comissão Central, quando necessário.

Art. 64. Após a apuração dos votos, o Presidente da mesa apuradora colocará o conteúdo das urnas e o Boletim de Urna em envelope próprio, que será devidamente lacrado diante da mesa apuradora.

Art. 65. A mesa apuradora encaminhará à Comissão Escolar o envelope e a Ata de Apuração.

Parágrafo único. A Comissão Escolar digitalizará a Ata de Apuração e o Boletim de Urna e os encaminhará à Comissão Central, na forma e no prazo estabelecidos em edital.

Art. 66. Imediatamente após a apuração dos votos, o Presidente da Comissão Escolar proclamará o resultado.

§ 1º Nos casos de candidato único, se o percentual de votos brancos for superior ao percentual de votos obtido pelo candidato, será realizada nova eleição no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, fica vedada a inscrição dos candidatos que participaram do processo anterior.

§ 3º Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados para determinada unidade escolar, a Secretaria Municipal de Educação promoverá novo Processo de Escolha, observado o disposto neste Decreto.

§ 4º Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Educação de Londrina;
- II - maior tempo de experiência em função de gestão escolar;
- III - maior idade.

§ 5º Persistindo o empate após a aplicação sucessiva dos critérios previstos neste artigo, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados, assegurada a presença dos candidatos interessados e lavrada ata circunstanciada do ato.

Art. 67. A unidade escolar cujo candidato ou chapa única não obtiver, no mínimo, cinquenta por cento mais um dos votos válidos em cada segmento participante da consulta à comunidade escolar deverá realizar novo Processo de Escolha, observadas as disposições previstas neste Decreto.

Art. 68. Divulgado o resultado da consulta a comunidade escolar, qualquer eleitor ou candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo.

§ 1º Os recursos serão dirigidos à Comissão Central, devidamente fundamentados, na forma prevista em edital.

§ 2º O prazo para interposição de recursos será de um dia útil após o dia destinado à consulta a comunidade escolar.

CAPÍTULO XVII DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

Art. 69. A homologação dos nomes dos novos Diretores, Diretores Auxiliares e Coordenadores, bem como a posse, acontecerá em data estabelecida no cronograma, em local a ser definido posteriormente.

Parágrafo único. Após a posse dos membros da nova equipe gestora, Diretor, Diretor Auxiliar e Coordenador participarão do curso de formação inicial, de forma presencial, conforme estabelecido no cronograma.

Art. 70. Entre a homologação do resultado do Processo de Escolha e a posse da nova equipe gestora, deverá ser realizado processo de transição administrativa e pedagógica entre os gestores em exercício e os gestores eleitos ou designados, com a finalidade de assegurar a continuidade da gestão escolar.

§ 1º O processo de transição será formalizado mediante preenchimento de documento padrão disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O documento de transição deverá ser preenchido pelos gestores que encerram o mandato e apresentado aos gestores que assumirão a função, contendo informações essenciais ao funcionamento da unidade escolar.

§ 3º A participação no processo de transição constitui etapa obrigatória para os gestores que encerram o mandato e para aqueles que assumirão as respectivas funções.

CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 71. Na unidade escolar que iniciar suas atividades após a conclusão do Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores, as funções de Diretor, Diretor Auxiliar e Coordenador serão providas mediante processo de escolha entre os profissionais integrantes do Processo de Formação do Banco de Talentos para a Gestão Escolar, com apresentação de Plano de Ação da Gestão específico para a unidade e participação em Avaliação Oral, observados os critérios e procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 72. A criação de unidade escolar após a conclusão do Processo de Escolha ensinará a instauração do Procedimento Técnico Específico previsto neste Decreto, destinado à designação de profissional integrante do Processo de Formação do Banco de Talentos para a Gestão Escolar.

Art. 73. Aplicam-se às funções de Diretor, Diretor Auxiliar e Coordenador Pedagógico as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 74. O mandato dos Diretores e Diretores Auxiliares eleitos terá vigência de quatro anos.

§ 1º Os Diretores e Diretores Auxiliares eleitos serão acompanhados e avaliados no desempenho de suas funções durante todo o mandato, conforme critérios e por instrumento disponibilizado pela SME.

§ 2º As avaliações citadas no §1º serão realizadas pela equipe da SME e por comissão constituída por membros comunidade escolar a ser instituída para este fim.

§ 3º As avaliações citadas no §1º subsidiarão as formações em serviço e demais encaminhamentos da SME e estarão baseadas em:

I - práticas de gestão articuladas à comunidade escolar e às diretrizes da Secretaria de Educação, por meio da Avaliação Institucional anual;
II - para fins de acompanhamento da gestão, o Plano de Ação da Gestão permanecerá disponível na unidade escolar durante todo o mandato, em local de fácil acesso à comunidade escolar e à Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º As avaliações citadas no parágrafo acima serão sistematizadas pela SME anualmente.

§ 5º Os Diretores e Diretores Auxiliares eleitos receberão formação continuada específica durante todo o mandato.

§ 6º O resultado insatisfatório reiterado nas avaliações de que trata este artigo poderá ensejar a abertura de procedimento de reavaliação da designação do gestor, nos termos de regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 75. O mandato dos Coordenadores eleitos terá vigência de quatro anos.

§ 1º Os Coordenadores eleitos serão acompanhados e avaliados no desempenho de suas funções durante todo o mandato, pela equipe pedagógica da SME e pela equipe da Unidade Escolar.

§ 2º As avaliações citadas de que trata o § 1º subsidiarão as formações em serviço e demais encaminhamentos da SME e estarão baseadas em:

I - práticas de gestão pedagógica articuladas à equipe escolar e às diretrizes da SME, por meio de Avaliação Institucional anual;
II - desempenho das atribuições inerentes à função, por meio da Avaliação Gerencial elaborada pela SME.

§ 3º As avaliações de que trata o § 1º serão sistematizadas pela SME anualmente.

§ 4º Os Coordenadores eleitos receberão formação continuada específica durante todo o mandato.

§ 5º O resultado insatisfatório reiterado nas avaliações de que trata este artigo poderá ensejar a abertura de procedimento de reavaliação da designação do coordenador(a), nos termos de regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 76. Os ocupantes das funções de Diretor Escolar, Diretor Auxiliar e Coordenador Pedagógico serão submetidos a processo periódico de avaliação de desempenho, com a finalidade de verificar a adequação profissional às atribuições da função, aos princípios da gestão democrática e às diretrizes educacionais da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A avaliação de que trata o caput será realizada, no mínimo, anualmente, durante o período de exercício da função, observados os seguintes critérios:

I – cumprimento das atribuições legais e regulamentares da função exercida;
II – compromisso com a gestão democrática, participação da comunidade escolar e fortalecimento dos processos coletivos de decisão;
III – planejamento, acompanhamento e avaliação do plano de gestão da unidade escolar;
IV – cumprimento das metas, diretrizes e políticas educacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
V – capacidade de liderança, articulação da equipe escolar e promoção de ambiente institucional adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais;
VI – observância dos princípios da administração pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 2º A avaliação será realizada por comissão constituída especificamente para essa finalidade, designada por ato da Secretaria Municipal de Educação, composta por representantes da SME, observada a participação de profissionais com conhecimento técnico.

§ 3º A comissão responsável pela avaliação deverá elaborar relatório fundamentado, contendo os critérios analisados, os registros utilizados como subsídio e a conclusão quanto ao desempenho do gestor avaliado.

Art. 77. Quando identificados elementos que indiquem desempenho insatisfatório, descumprimento de atribuições funcionais ou inadequação ao exercício da função de gestão, poderá ser instaurado procedimento de reavaliação do gestor.

§ 1º O procedimento de reavaliação deverá assegurar ao gestor:

I – ciência formal dos fatos e fundamentos que motivaram a reavaliação;
II – acesso aos documentos e informações que subsidiam a análise;
III – prazo para apresentação de manifestação e defesa;
IV – possibilidade de produção de documentos e demais elementos que entender pertinentes;
V – decisão motivada da autoridade competente;
VI – direito de interposição de recurso administrativo, no prazo e condições estabelecidos neste Decreto.

§ 2º A reavaliação será conduzida pela comissão prevista no art. 76 ou por comissão específica designada pela Secretaria Municipal de Educação, assegurada a imparcialidade e a análise técnica do caso.

§ 3º A decisão final sobre a permanência ou eventual dispensa da função de gestão será de competência do Secretária Municipal de Educação, mediante parecer fundamentado da comissão responsável e observados o contraditório, a ampla defesa e os demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares para disciplinar procedimentos operacionais, formulários, instrumentos avaliativos e cronogramas, desde que respeitados os requisitos mínimos estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO XIX

DO PROCESSO DE FORMAÇÃO DO BANCO DE TALENTOS PARA A GESTÃO ESCOLAR

Art. 78. Fica instituído o Processo de Formação do Banco de Talentos para a Gestão Escolar da Rede Municipal de Educação de Londrina, destinado à formação de cadastro de profissionais habilitados ao exercício das funções de Diretor, Diretor Auxiliar e Coordenador Pedagógico, para participação nos procedimentos técnicos específicos previstos neste Decreto.

Art. 79. Poderão inscrever-se no Processo de Formação do Banco de Talentos os profissionais que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. A inscrição no Processo de Formação do Banco de Talentos dependerá, cumulativamente:

- I - do atendimento aos requisitos previstos no art. 6º deste Decreto;
- II - da apresentação da documentação exigida para a inscrição;
- III - da participação e aprovação no curso de formação para gestores escolares ofertado pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV - da elaboração e entrega do Plano de Ação da Gestão;
- V - da obtenção da nota mínima estabelecida neste Decreto para habilitação ao Processo de Formação do Banco de Talentos.

Art. 80. No ato da inscrição, o interessado deverá optar por participar de apenas uma das modalidades previstas neste Decreto, sendo vedada a inscrição simultânea no Processo de Escolha para unidade escolar específica e no Processo de Formação do Banco de Talentos para a Gestão Escolar, devendo optar pelo:

- I - Processo de Escolha para Diretor, Diretor Auxiliar ou Coordenador em unidade escolar específica; ou
- II - Processo de Formação do Banco de Talentos para a Gestão Escolar.

Parágrafo único. A opção realizada pelo candidato é irrevogável para o respectivo Processo de Escolha.

Art. 81. Os candidatos inscritos no Processo de Formação do Banco de Talentos deverão elaborar Plano de Ação da Gestão, observando o modelo, as orientações e os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Plano de Ação da Gestão será elaborado com base em estudo de caso e nas informações, cenários e demais orientações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Após sua entrega, o Plano de Ação da Gestão não poderá sofrer alterações.

Art. 82. O Plano de Ação da Gestão será analisado por banca examinadora, observando-se a composição, os critérios de avaliação, os procedimentos e a forma de atribuição de notas previstas neste Decreto para o Processo de Escolha de Diretores, Diretores Auxiliares e Coordenadores. As fichas individuais serão encaminhadas à equipe técnica para consolidação da média.

§ 1º Cada membro da banca atribuirá nota individual ao Plano de Ação da Gestão, na escala de 1,0 (um) a 5,0 (cinco).

§ 2º A nota final corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca.

Art. 83. Será considerado apto para integrar o Processo de Formação do Banco de Talentos o candidato que obtiver nota igual ou superior a 3,0 (três) na avaliação do Plano de Ação da Gestão.

§ 1º O resultado terá caráter exclusivamente habilitatório.

§ 2º Os candidatos serão classificados apenas como:

- I - aptos;
- II - não aptos.

§ 3º O resultado será divulgado por meio de edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo a relação dos candidatos considerados aptos para integrar o Processo de Formação do Banco de Talentos.

Art. 84. O Processo de Formação do Banco de Talentos não gera direito subjetivo à designação para função de gestão escolar, constituindo apenas habilitação para participação nos processos de escolha destinados ao provimento das vagas previstas neste Decreto.

Art. 85. O Processo de Formação do Banco de Talentos será constituído durante a realização do Processo de Escolha de Diretores, Diretores Auxiliares e Coordenadores e permanecerá válido durante todo o respectivo mandato.

Art. 86. Encerrado o mandato, o Processo de Formação do Banco de Talentos perderá automaticamente sua validade, sendo constituído novo Banco por ocasião do Processo de Escolha subsequente.

Art. 87. Nas hipóteses de provimento de vagas por meio do Processo de Formação do Banco de Talentos previstas neste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação divulgará edital contendo:

- I - a identificação da unidade escolar;
- II - a função a ser provida;
- III - o cronograma do processo;
- IV - o prazo para manifestação de interesse.

§ 1º Os profissionais integrantes do Processo de Formação do Banco de Talentos serão comunicados da abertura da seleção por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

§ 2º Caberá ao candidato atualizar seus dados cadastrais, bem como as certidões e demais documentos exigidos para a assunção da função.

Art. 88. Manifestado o interesse pela vaga, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará aos candidatos as informações necessárias à elaboração do Plano de Ação da Gestão da unidade escolar.

Parágrafo único. As informações poderão compreender, entre outras:

- I - caracterização da unidade escolar;
- II - indicadores educacionais;
- III - diagnóstico institucional;
- IV - recursos humanos;
- V - programas e projetos;
- VI - demais documentos e informações considerados necessários à elaboração do Plano de Ação da Gestão.

Art. 89. Para cada processo de seleção de vaga, o candidato deverá elaborar novo Plano de Ação da Gestão, fundamentado exclusivamente nas informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação para a unidade escolar objeto da seleção.

Parágrafo único. O Plano de Ação da Gestão utilizado para ingresso no Processo de Formação do Banco de Talentos não poderá ser reaproveitado para o provimento de vagas.

Art. 90. Os candidatos participarão da Avaliação Oral perante banca examinadora, observando-se a composição, os critérios de avaliação, os procedimentos e a forma de atribuição de notas previstos neste Decreto.

Parágrafo único. A Avaliação Oral terá por objeto o Plano de Ação da Gestão elaborado para a unidade escolar, bem como as estratégias propostas pelo candidato para o enfrentamento das necessidades, desafios e potencialidades identificadas.

Art. 91. A nota final do candidato corresponderá à soma das médias obtidas na avaliação do Plano de Ação da Gestão e na arguição, observando-se os critérios estabelecidos neste Decreto para o Processo de Escolha.

Art. 92. Será considerado classificado para a vaga o candidato que obtiver a maior nota final.

§ 1º Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - maior tempo de efetivo exercício na referida unidade escolar, quando houver;
- II - maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Educação de Londrina;
- III - maior tempo de experiência em função de gestão escolar;
- IV - maior idade.

§ 2º Persistindo o empate após a aplicação sucessiva dos critérios previstos neste artigo, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados, assegurada a presença dos candidatos interessados e lavrada ata circunstanciada do ato.

Art. 93. O resultado final será divulgado por meio de edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 94. Será designado para a função o candidato classificado em primeiro lugar no processo de seleção realizado para a respectiva vaga.

CAPÍTULO XX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 95. Quando da escolha dos novos Diretores e Coordenadores, a Secretaria Municipal de Educação baixará portaria, designando membros da Comissão Central e equipe técnica, os quais atuarão na organização e condução do processo de escolha, conforme cronograma e normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 96. Serão permitidos mandatos consecutivos para Diretores, Diretores Auxiliares e Coordenadores.

Art. 97. Somente poderá ser excluído do Processo de Escolha o candidato que incidir em hipótese legal expressa de impedimento ou que tenha contra si decisão administrativa ou judicial definitiva incompatível com o exercício da função, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 98. Poderá a Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores, ouvida a Comissão Escolar, deliberar pela suspensão do processo, caso esgotados os meios de intervenção, não cessem os tumultos existentes.

Art. 99. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Escolar, a qual emitirá parecer e remeterá à apreciação da Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores, para decisão final da Secretaria de Educação.

Art. 100. A Comissão Central atuará como órgão consultivo e deliberativo sobre questões relacionadas ao processo de escolha de Diretores e Coordenadores das Unidades Escolares da Rede Municipal.

Art. 101. A Comissão Central permanecerá constituída até a homologação definitiva do Processo de Escolha e julgamento dos recursos eventualmente pendentes.

Art. 102. Homologado o resultado final do Processo de Escolha, a Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à designação e à posse dos candidatos escolhidos, observadas as disposições deste Decreto, da legislação vigente e do cronograma estabelecido para o Processo de Escolha.

Art. 103. A designação e a posse dos candidatos escolhidos observarão as disposições deste Decreto, da legislação vigente e do cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 104. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos editais, comunicados, convocações e demais atos oficiais referentes ao Processo de Escolha de Gestores Escolares, divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 105. Ficam convalidados os atos já praticados pela Secretaria Municipal de Educação em conformidade com este Decreto.

Art. 106. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 725 de 4 de julho de 2022.

Londrina, 06 de agosto de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Thatiane Verni Lopes de Araujo, Secretária de Educação

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LONDRINA – 2026

Divulgação e Organização do Processo		
Data	Local	Atividade
10/08/2026	Jornal Oficial	Ampla divulgação do Processo de Escolha de Gestores Escolares e do Processo de Formação do Banco de Talentos para a Gestão Escolar.
11 a 17/08/2026	Formulário eletrônico divulgado Site oficial da Secretaria Municipal de Educação	Constituição das Comissões Escolares e envio da documentação.
19/08/2026	10h formato on line - link disponibilizado Site oficial da Secretaria Municipal de de Educação	Orientações às Comissões Escolares.
Inscrições -Etapas comuns às duas modalidades		
Data	Local	Atividade
24 a 27/08/2026	Formulário eletrônico divulgado Site oficial da Secretaria Municipal de de Educação	Inscrição dos interessados, com opção por uma única modalidade: ● Processo de Escolha para unidade escolar específica; ou ● Modalidade: Banco de Talentos da Gestão Escolar para a Gestão Escolar.
31/08 a 04/09/2026	Formulário Eletrônico divulgado Site oficial da Secretaria Municipal de de Educação	Envio da documentação à Comissão Central.
08 a 11/09/2026		Análise documental.
	Equipe Técnica	
14/09/2026	Site oficial da Secretaria Municipal de de Educação	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.
15/09/2026	Via e-mail da Comissão conforme decreto	
16/09/2026	Site oficial da Secretaria Municipal de Educação (www.londrina.pr.gov.br/educacao)	Interposição de recursos.
		Resultado dos recursos.
17/09/2026	Via e-mail da Comissão conforme decreto	
18/09/2026	Via e-mail da Comissão conforme decreto	Apresentação de documentação pelo novo interessado, nos casos previstos no Decreto.
21 a 22/09/2026	Via e-mail da Comissão conforme decreto	Resultado da segunda análise documental.
23/09/2026	Site oficial da Secretaria Municipal de Educação (www.londrina.pr.gov.br/educacao)	Análise da documentação complementar.
		Resultado definitivo das inscrições.
PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES Plano de Ação da Gestão		
Data	Local	Atividade
22/09/2026	Formulário eletrônico divulgado Site oficial da Secretaria Municipal de de Educação	Encaminhamento do Plano de Ação da Gestão pelos candidatos com inscrição deferida.
23 a 25/09/2026	Equipe Técnica	Organização das Bancas Examinadoras e distribuição dos Planos de Ação da Gestão.
01 a 13/10/2026	Banca Examinadora	Avaliação dos Planos de Ação da Gestão.
15/10/2026	Site oficial da Secretaria Municipal de Educação (www.londrina.pr.gov.br/educacao)	Divulgação dos candidatos habilitados para a Avaliação Oral.
Avaliação Oral		
Data	Local	Atividade
19 a 23/10/2026	conforme edital	Avaliação Oral com a banca examinadora
28/10/2026	Site oficial da Secretaria Municipal de Educação (www.londrina.pr.gov.br/educacao)	Divulgação do resultado da Avaliação Oral
29/10/2026	Via e-mail da Comissão conforme decreto	Interposição de recursos
30/10/2026	Via e-mail da Comissão conforme decreto	Resultado dos recursos.
03/11/2026	Site oficial da Secretaria Municipal de Educação (www.londrina.pr.gov.br/educacao)	Publicação da relação dos candidatos aptos para participação na Consulta à Comunidade Escolar.
Formação Inicial (Etapas comuns às duas modalidades) - atividade desenvolvida paralelamente às demais etapas		
Data	Local	Atividade
15/09 a 21/09	Link do Ava disponibilizado no Site oficial da Secretaria Municipal de Educação (www.londrina.pr.gov.br/educacao)	Inscrição no curso de Formação
21/09/2026	Link disponibilizado no Site oficial da Secretaria Municipal de Educação (www.londrina.pr.gov.br/educacao)	1º Encontro de Formação online
21/09 a 27/09/2026	AVA	Tarefa correspondente 1º Encontro de Formação online
28/09/2026	Link disponibilizado no Site oficial da Secretaria Municipal de Educação (www.londrina.pr.gov.br/educacao)	2º Encontro de Formação online
28/09 a 04/10/2026	AVA	Tarefa correspondente 2º Encontro de Formação online
05/10/2026	Link disponibilizado no Site oficial da Secretaria Municipal de Educação (www.londrina.pr.gov.br/educacao)	3º Encontro de Formação online
05/10 a 18/10/2026	AVA	Tarefa correspondente 3º Encontro de Formação online
19/10/2026	Link disponibilizado no Site oficial da Secretaria Municipal de Educação (www.londrina.pr.gov.br/educacao)	4º Encontro de Formação online
19/10 a 25/10/2026	AVA	Tarefa correspondente 4º Encontro de Formação online
26 a 30/10/2026	AVA	Avaliação final do Curso de Formação
Consulta à Comunidade Escolar		
Data	Local	Atividade
04 a 06/11/2026	Formulário eletrônico divulgado Site oficial da Secretaria Municipal de de Educação	Inscrição Oficial dos candidatos as Unidades Escolares
09/11/2026	Site oficial da Secretaria Municipal de Educação (www.londrina.pr.gov.br/educacao)	Divulgação oficial dos candidatos às unidades escolares.
10/11 a 08/12/2026	Unidades Escolares	Apresentação das propostas de gestão e período autorizado para divulgação das candidaturas, conforme o Decreto.
08/12/2026	Unidades Escolares	Consulta à Comunidade Escolar para Diretor e Diretor Auxiliar

09/12/2026	Unidades Escolares	Consulta aos servidores da unidade escolar para Coordenador Pedagógico.
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA		
Data	Local	Atividade
14/12/2026	Site oficial da Secretaria Municipal de Educação (www.londrina.pr.gov.br/educacao)	Resultado Final do Processo de Escolha (Diretor Escolar, Diretor Auxiliar e Coordenador Pedagógico).
TRANSIÇÃO DA GESTÃO		
15 a 18/12/2026	Unidade Escolar	Período de transição entre as equipes gestoras, compreendendo a organização da documentação, o repasse das informações administrativas, financeiras e pedagógicas e demais providências necessárias à continuidade da gestão, conforme documento disponibilizado pela SME.
PROCESSO DE FORMAÇÃO DO BANCO DE TALENTOS PARA A GESTÃO ESCOLAR		
As etapas de inscrição, análise documental, recursos e formação inicial são comuns às duas modalidades e seguem o cronograma já apresentado neste documento.		
Data	Local	Atividade
28 a 30/09/2026	Formulário eletrônico divulgado Site oficial da Secretaria Municipal de de Educação	Envio do Plano de Ação da Gestão pelos candidatos ao Processo de Formação do Banco de Talentos
01 a 02/10/2026		Organização das Bancas Examinadoras.
26/10 a 13/11/2026		Avaliação dos Planos de Ação da Gestão.
14/12/2026	Site oficial da Secretaria Municipal de Educação (www.londrina.pr.gov.br/educacao)	Divulgação da relação dos candidatos aptos para integrar o Processo de Formação do Banco de Talentos.
15/12/2026	Via e-mail da Comissão conforme decreto	Interposição de recursos.
16/12/2026	Via e-mail da Comissão conforme decreto	Resultado dos recursos.
17/12/2026	Site oficial da Secretaria Municipal de Educação (www.londrina.pr.gov.br/educacao)	Resultado Final do Processo de Formação do Banco de Talentos para a Gestão Escolar.
HOMOLOGAÇÃO E INÍCIO DO MANDATO		
Data	Local	Atividade
01/01/2027	Unidades Escolares	Homologação e início do mandato dos gestores eleitos
POSSE E FORMAÇÃO DOS GESTORES ELEITOS		
data a confirmar	a confirmar	Cerimônia de posse.
data a confirmar	a confirmar	Formação dos gestores eleitos .

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Londrina, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da Administração.

DECRETO Nº 909 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Promove a revisão do benefício de aposentadoria de Sidney Jose dos Santos, concedido por meio do Decreto nº 389 de 26 de março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.002455/2026-19 - Revisão de Benefício,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisto o benefício de aposentadoria de Sidney Jose dos Santos, matrícula 125210, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Pública, na função Assistência de Enfermagem II, posicionado na Tabela/Ref./Nível 20/IV/14, passando a vigorar com proventos integrais, e os §§1º e 2º do Decreto nº 389 de 26 de março de 2024 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 83, §1º, I e §4º da Lei nº 11.348/2011 com redação da Lei nº 13.193/2020, possibilitada pela conversão no Tema 942/STF.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 4.925,83, no mês referência março de 2024, conforme segue discriminado:

I - Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....R\$ 3.981,28;
II - Código 002 – Adicional por tempo de serviço - 18,000%.....R\$ 751,40;
III - Código 050 – Complementação salarial.....R\$ 193,15;
IV - Total mensal.....R\$ 4.925,83;
V - Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$ 64.035,79."

Art. 2º Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 06 de agosto de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº CH/SMGP-0002/2024

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **REPUBLICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH/SMGP-0002/2024**, objeto: prestação de serviços de saúde consistentes na realização de atendimento na especialidade de feridas complexas de difícil cicatrização e cirurgias eletivas de média complexidade e seus procedimentos conexos, a serem ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Valor máximo: R\$ 2.061.308,13. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4074 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 07 de Agosto de 2026. Sérgio Willian Costa Becher – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº LL/SMGP-3/2026

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **LEILÃO Nº LL/SMGP-3/2026**, objeto: Alienação de imóvel de propriedade do Município de Londrina. Valor máximo da licitação: R\$ 1.612.800,00 (um milhão, seiscentos e doze mil e oitocentos reais). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4073 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 06 de agosto de 2026. Sérgio Willian Costa Becher – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-97/2026

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-97/2026 (COMPRASGOV Nº 29/2026)**, objeto: **Aquisição de testes e brinquedos educativos a serem usados na Policlínica.** Valor máximo da licitação: R\$ 10.474,14 (dez mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4412 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 5 de agosto de 2026. **Sérgio Willian Costa Becher** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-100/2026

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-100/2026 (COMPRASGOV Nº 33/2026)**, objeto: **Registro de preços para a contratação de gêneros alimentícios com logística ponto a ponto.** Valor máximo da licitação: R\$ 12.980.860,88 (doze milhões, novecentos e oitenta mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4073 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 05 de agosto de 2026. Sérgio Willian Costa Becher – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0102/2026

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0102/2026 (COMPRASGOV Nº 35/2026)**, objeto: Registro de preços para Prestação de serviço de *home care* para assistência de enfermagem para atendimento 24 horas por dia, 07 dias ininterruptos para atendimento de demandas judiciais. Valor máximo da licitação: R\$1.032.658,00. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4412 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 07 de agosto de 2026. Sérgio Willian Costa Becher – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0263/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0087/2026****PREGÃO Nº: 0044/2026****DETENTORA DA ATA: GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA****REPRESENTANTE: Guilherme Thomaz Guimarães Ribeiro****SÓCIO(S): Guilherme Thomaz Guimarães Ribeiro****CNPJ: 39.707.683/0001-57****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses****VALOR: R\$ 32.017,50 (trinta e dois mil dezessete reais e cinquenta centavos).****OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para a saúde padronizados (Material médico hospitalar).**PROCESSO SEI Nº: 19.008.124320/2026-50****DATA DE ASSINATURA: 05/08/2026***A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0265/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0087/2026****PREGÃO Nº: 0044/2026****DETENTORA DA ATA: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR - LTDA****REPRESENTANTE: Rosa Ferreira Braga****SÓCIO(S): Rosa Ferreira Braga****CNPJ: 10.675.016/0001-58****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses****VALOR: R\$ 243.448,92 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).****OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para a saúde padronizados (Material médico hospitalar).**PROCESSO SEI Nº: 19.008.124626/2026-14****DATA DE ASSINATURA: 05/08/2026***A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.*

TERMOS

TERMO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0180/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº 0262/2024**

Considerando o Termo de Instauração Procedimental n.º 43/2026 (18921265), publicado no Jornal Oficial do Município Nº **5835**, página 19, em 31/07/2026, para o qual não houve manifestação contrária, **CANCELO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0631/2024 (14393190)**, com a empresa **BRIGADA MOURÃO EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **18.344.892/0001-03**, cujo objeto é "a Prestação de Serviços Móveis de atendimento à emergências e urgências médicas em eventos das Secretarias e Órgãos do Município de Londrina", conforme fundamentação e decisão constantes do respectivo processo SEI nº **19.008.119476/2026-19**. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos legais.

Londrina, 7 de agosto de 2026. Sergio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

TERMO DE REVELIA**PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 19.008.106672/2025-42.****EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º: PGE/SMGP-0031/2025 (SEI N.º 15310432) - PROCESSO SEI N.º 19.008.206243/2024-93.**

A Comissão Permanente Processante, designada pelo documento de *Designação de Comissão Processante 238 (SEI n.º 16927620)* para atuar no **PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade 19.008.206243/2024-93**, **DECLARA A REVELIA** da empresa **SAN MARINO SERVIÇOS**

LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **47.993.207/0001-78**, indiciada no presente Processo para Apuração de Responsabilidade, regularmente notificada em 20/02/2026 por E-mail (SEI n.º 17754713) para apresentação de nova Defesa Prévia com publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina em 23/02/2026 (Ratificação de Publicação 45 - SEI n.º 17754818) e notificada em 19/03/2026 por E-mail (SEI n.º 17980340) para suas Alegações Finais, com publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina em 11/02/2026 (Ratificação de Publicação 83 - SEI n.º 17980360), por ter deixado transcorrer o prazo de 15 (quinze) dias úteis sem apresentar manifestações.

EDITAIS

EDITAL Nº 136/2026

CONVOCA para o **CURSO DE FORMAÇÃO**, candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo **Edital nº 023/2024 - DDH/SMRH** para eventual provimento de vagas no cargo de **Técnico Orientador Social na Função Assistência Técnica em Orientação Social - TOSU01**.

TORNA PÚBLICO, o Cronograma das Aulas e Avaliações **PARA O CURSO DE FORMAÇÃO**, dos candidatos aprovados no referido Concurso Público para eventual provimento de vagas no cargo de **Técnico Orientador Social na Função Assistência Técnica em Orientação Social - TOSU01**.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

Após recebimento da manifestação formal de interesse dos candidatos convocados pelos **Editais de Convocação nº 124/2026 - DDH/SMRH, nº 128/2026 - DDH/SMRH e nº 132/2026 - DDH/SMRH** faço pública para conhecimento dos interessados a **convocação** dos candidatos abaixo relacionados para participar do **CURSO DE FORMAÇÃO** do Concurso Público aberto pelo **Edital nº 023/2024 - DDH/SMRH**, para o eventual provimento de vagas no cargo de Técnico Orientador Social na Função Assistência Técnica em Orientação Social - TOSU01.

Classificação	Inscrição	Candidato
7º Ampla	87319987303-8	AMANDA SANTOS NOGUEIRA
9º Ampla	87319014842-9	CINTYA MAYUMI ISHIBASHI SCHMIT
14º Ampla	87319969830-0	DAIANA ANGELO CARNELOS ZANGIROLAMI
15º Ampla	87319008626-8	CINTIA MARIA LEAL DA SILVA
19º Ampla	87319945243-9	JULIANI CRISTINA LIMA GROCHOSKI PETENUCI
22º Ampla	87319944588-7	ANA LUISA GALLELI CAMPOS
25º Ampla	87319990925-9	FERNANDA MARTINS SIMOES
28º Ampla	87319009939-4	DANIELLA BATIZACO PARRA
29º Ampla (5º Afro)	87319954356-3	HELENA BENIGNO PEREIRA DE ALMEIDA SANTOS
30º Ampla	87319969758-0	MARCIA ELOINA CALDIERI MOURA VIEIRA
32º Ampla	87319951542-0	SILVANA EDNA BALDUINO
33º Ampla	87319022706-1	ELIZA HARUMI ITO
35º Ampla	87319024758-5	SUELEN LOPES DOS SANTOS
37º Ampla (6º Afro)	87319029619-7	VICTORIA DA SILVA DE SOUZA
39º Ampla	87319935811-2	STEPHENIE DOS SANTOS FRANCO
42º Ampla	87319011584-0	JACQUELINE SASANO ARRUDA MENDONCA
45º Ampla	87319942076-0	JEAN WILLIAN DE OLIVEIRA
47º Ampla	87319028894-0	ANA RAFAELA PIRES
48º Ampla	87319941054-7	JOSELAINE GONCALVES SANTANA
50º Ampla	87319001037-8	FABIULA DA CRUZ RIECHEL
51º Ampla	87319980006-1	LUCIENE LOPES PIRES DE OLIVEIRA
54º Ampla	87319021698-1	ANGELA RICIERI
55º Ampla	87319946695-5	DANIELA RODRIGUES
56º Ampla	87319012921-7	ROSILENE SANTANA DOMINGOS
58º Ampla	87319014909-3	DAIANE TAIS AGUILAR
59º Ampla	87319946901-3	MANOELA NUNES FERREIRA
60º Ampla	87319992952-6	ISABELA ADHARA CANIATO
61º Ampla	87319981318-8	FERNANDA DE CAMPOS SOUZA
82º Ampla	87319016264-4	JOSE EDVAL GALDINO
86º Ampla	87319960174-5	ISAAC ANTONIO DOS SANTOS

2. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO OU DESISTÊNCIA

Conforme estabelecido nos subitens 12.9, 12.10 e 12.10.1 do Edital de Abertura, no período que compreende a publicação deste Edital até a data e hora de início do Curso de Formação, o candidato poderá solicitar reclassificação ou desistência da convocação. Para tanto, deverá encaminhar o Formulário de Reclassificação ou Desistência Voluntária, contendo assinatura com firma reconhecida por verdadeiro em cartório, por certificação digital passível de autenticação (Gov.br) ou pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI!. (tipo processual "Requerimento ao RH"). A reclassificação posicionará o candidato no final em todas as listas que figura como classificado e a desistência antecipada resultará na desclassificação do certame público.

3. DA MATRÍCULA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

Para a matrícula no Curso de Formação os candidatos deverão comparecer às **08h00 do dia 15 de agosto de 2026 (sábado)** no AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, 2896 - Jardim Ipiranga, Londrina - PR, 86010-540, **munidos de documento pessoal com foto (ex.: RG, CPF, CNH, CIN) e dados bancários**, para depósito do auxílio financeiro.

4. DO CURSO DE FORMAÇÃO

O Curso de Formação iniciará no dia **15 de agosto de 2026, às 08h00**. Os candidatos serão devidamente orientados pela Comissão Organizadora do Curso de Formação sobre as condições pré-estabelecidas para o início, nos termos do Decreto Municipal nº 465, de 14 de abril de 2016, e pelo Decreto nº 767, de 02 de julho de 2025, que regulamentam do Curso de Formação de Técnico Orientador Social.

5. DO CRONOGRAMA DE AULAS E AVALIAÇÕES

Fica estabelecido o cronograma das aulas teóricas e práticas, bem como das avaliações, conforme tabela a seguir:

Data	Atividade / Disciplina	Horário	Local / Observações
15/08/2026	Aula Teórica – Disciplina II	8h às 12h / 13h às 15h / 15h30 às 18h30	Auditório da SMAS (Av. Jk., 2896 – Vila Ipiranga)
16/08/2026	Aula Teórica – Disciplina II / V	8h às 11h / 12h às 15h	Auditório da SMAS (Av. Jk., 2896 – Vila Ipiranga)
17/08/2026	Aula Teórica – Disciplina IV / III	16h às 22h	Auditório da SMAS (Av. Jk., 2896 – Vila Ipiranga)
18/08/2026	Aula Prática – Disciplina III (Turma I) / Aula Teórica – Disciplina I / VI	8h às 14h / 18h às 22h	Centro POP (Rua Dib Libos, 25 – Bairro Boa Vista) / Auditório da SMAS (Av. Jk., 2896 – Vila Ipiranga)
19/08/2026	Aula Prática – Disciplina III	18h às 22h	Abordagem Social (Rua Argentina, 563 – Vila Larsen 1)
20/08/2026	Aula Prática – Disciplina III	8h às 13h	Centro POP (Rua Dib Libos, 25 – Bairro Boa Vista)
21/08/2026	Aula Prática – Disciplina III (Turma II) / Aula Teórica – Disciplina II	8h às 14h / 15h às 19h	Centro POP (Rua Dib Libos, 25 – Bairro Boa Vista) / Auditório da SMAS (Av. Jk., 2896 – Vila Ipiranga)
22/08/2026	Aula Prática – Disciplina III / IV	7h às 11h30 / 12h30 às 16h00	Saída SMAS (Acolhimentos)
23/08/2026	Aula Prática – Disciplina III	9h às 14h / 15h às 18h	Abordagem Social (Rua Argentina, 563 – Vila Larsen 1)
24/08/2026	Avaliação (Prova)	19h às 22h	Auditório da SMAS (Av. Jk., 2896 – Vila Ipiranga)
25/08/2026	Avaliação de Caráter Substitutivo	A definir	A definir

O cronograma poderá ser ajustado pela comissão geral do curso, sempre que necessário, mediante comunicação aos participantes

6. AVALIAÇÃO FINAL DE CARÁTER SUBSTITUTIVO

Nos termos do inciso VI do art. 2º do Decreto Municipal nº 465, de 14 de abril de 2016, com redação dada pelo Decreto nº 767, de 02 de julho de 2025, o candidato deverá obter, em cada avaliação do curso, o mínimo de 70% (setenta por cento) de acertos para aprovação.

O candidato que não alcançar o percentual mínimo na avaliação, aplicada no dia 24 de agosto de 2026, realizará avaliação final de caráter substitutivo, composta por 12 (doze) questões objetivas, a ser aplicada no dia 25 de agosto de 2026, em local e horário a serem informados pela Coordenação do Curso.

Para garantir a regularidade e a continuidade das atividades do curso, bem como a imediata realização das etapas avaliativas previstas, este Edital configura convocação prévia e automática dos candidatos que não obtiverem o percentual mínimo de acertos na prova do dia 24 de agosto de 2026, os quais deverão comparecer à Avaliação de Caráter Substitutivo na data subsequente, conforme cronograma.

A divulgação nominal dos candidatos convocados para a avaliação final será realizada imediatamente após a correção da prova do dia 24 de agosto de 2026, mediante comunicação direta e presencial pela Coordenação do Curso, no mesmo local da aplicação da prova inicial.

O não comparecimento do candidato à avaliação substitutiva, na data e horário determinados, implicará desclassificação e eliminação automática do concurso público.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais dúvidas poderão ser sanadas por meio dos telefones (43) 3372-4271 e (43) 3372-4588, das 12h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: recrutamento.pessoal@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 7 de agosto de 2026. Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos, Priscila Possidente Monteiro Brazão, Assessora, Gustavo Velei de Aquino, Membro de Comissão

EDITAL DE OCUPAÇÃO DO MUSEU DE ARTE DE LONDRINA

Atividades Formativas

A Secretaria Municipal de Cultura de Londrina-PR torna pública a seleção de propostas para a realização de atividades formativas, tais como: cursos, oficinas, workshops, palestras, mesas-redondas, e afins, para compor o calendário de ocupação das dependências do Museu de Arte de Londrina entre os meses de novembro de 2026 a junho de 2027. Serão aceitas propostas nas variadas linguagens artísticas e culturais, tais como: Artes de Rua; Artes Plásticas; Artes Gráficas; Artesanato; Cultura Integrada e Popular; Cinema; Circo; Dança; Música; Teatro; Fotografia; Literatura; Mídia; Patrimônio Cultural e Natural; Hip Hop; Infraestrutura Cultural; Videografia, e outras.

O Museu de Arte de Londrina constitui-se como um equipamento cultural estratégico para a preservação, difusão e valorização das artes visuais, desempenhando um importante papel tanto no fortalecimento da produção artística local e nacional, por meio da oferta de espaços expositivos e da promoção de intercâmbios culturais, quanto na democratização do acesso à cultura e à informação para os diferentes públicos. Sua atuação compreende a guarda, preservação, pesquisa, documentação, valorização e divulgação de seu acervo e das diversas manifestações artísticas, bem como o incentivo à criação contemporânea em suas múltiplas modalidades. Por meio de visitas espontâneas e mediadas, atende estudantes dos ensinos fundamental, médio e superior, pesquisadores, educadores, produtores culturais, artistas e a comunidade em geral, desenvolvendo ações de mediação cultural que promovem a formação de públicos, a fruição estética e a ampliação do acesso ao patrimônio cultural. Além disso, configura-se como espaço de convivência, lazer e participação cidadã, acolhendo exposições, eventos, atividades educativas e demais iniciativas culturais financiadas ou promovidas pelos setores público, privado e independente. Nesse contexto, o Museu de Arte de Londrina atua no fomento à cultura em sua diversidade de manifestações e possibilidades de compartilhamento, promovendo o intercâmbio entre o Município e outras localidades, estimulando múltiplos diálogos entre seu acervo de artes visuais, seus programas e seus públicos, bem como oferecendo serviços de atendimento a pesquisadores, autorização de uso de espaços e acompanhamento de atividades culturais. Entre seus objetivos institucionais destacam-se a preservação do patrimônio cultural material e imaterial relacionado à sua área de atuação e à sua edificação, a promoção da acessibilidade e da inclusão, o fortalecimento da diversidade cultural, o incentivo à participação social e a garantia de condições para a produção, difusão e fruição das artes e da cultura.

Missão: Promover a preservação, a pesquisa, a comunicação e a difusão das artes visuais e do patrimônio cultural, fomentando a produção artística, a educação museal, a valorização da memória e o acesso democrático à cultura. Atuar como espaço de encontro, criação, reflexão e intercâmbio entre artistas, pesquisadores, educadores e a sociedade, contribuindo para a formação de públicos, a produção de conhecimento e o fortalecimento da diversidade cultural.

Visão: Consolidar-se como instituição museológica de referência na preservação, valorização e difusão das artes visuais, reconhecida por suas ações culturais, educativas e museológicas, pela articulação em redes de cooperação, pela promoção da diversidade artística e pelo compromisso com a salvaguarda do patrimônio cultural, ampliando continuamente o acesso e a participação da sociedade.

Valores:

- Preservação e valorização do patrimônio artístico, museológico e arquitetônico.
- Compromisso com a memória, a identidade e a função social do Museu de Arte de Londrina.
- Democratização do acesso à cultura e às artes visuais.
- Diversidade cultural, pluralidade de expressões e liberdade de criação.
- Educação museal, mediação cultural e formação de públicos.
- Acessibilidade, inclusão e participação social.
- Cooperação, intercâmbio e atuação em rede entre artistas, instituições e comunidades.
- Ética, responsabilidade institucional e transparência.
- Qualidade, criatividade nas ações e projetos culturais.
- Respeito às características históricas, arquitetônicas e patrimoniais da edificação e adoção de práticas voltadas à sua preservação e salvaguarda.

1. Do objeto

Constitui objeto do presente edital a seleção de propostas de atividades formativas de cunho cultural e artístico. As atividades deverão ser preferencialmente realizadas na Sala de Cursos do Museu de Arte de Londrina.

1.1 Atividades formativas: são consideradas atividades formativas aquelas que promovem o intercâmbio de saberes, a partir de processos artísticos e/ou de formação de público, podendo se articular com as exposições em cartaz e/ou com o acervo do Museu de Arte de Londrina, seus serviços, programas e projetos. Modalidades como oficinas, cursos, palestras, rodas de conversa, workshops, grupos de estudo e laboratórios criativos, voltadas a diferentes públicos e faixas etárias, são atividades preferenciais abarcadas pelo edital.

As atividades poderão ser ofertadas gratuitamente ou com cobrança de taxas, não superiores aos preços de mercado, que serão de exclusiva responsabilidade do proponente. No caso de haver taxas de inscrições, o proponente deverá oferecer 25% das vagas de forma gratuita para grupos socialmente vulnerabilizados, podendo ser aqueles que enfrentam desvantagem social devido a características de gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual, pessoas com deficiência (PcD), migrantes ou condição socioeconômica.

2. Da participação

Poderão participar da seleção pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, coletivos, grupo de pessoas não organizado formalmente e pessoas jurídicas de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que apresentem propostas de atividades formativas conforme as normas e condições estipuladas no presente edital.

3. Das inscrições

3.1 As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 10.08.2026 a 09.10.2026.

3.2 As inscrições poderão ser feitas pelo Formulário de Inscrição online disponível no link <https://portal.londrina.pr.gov.br/espacos-culturais/museu-arte-sec-cultura>

4. Da Documentação

4.1 Ações ou atividades formativas:

4.1.1 Currículo e portfólio do(s) artista(s), oficinairo(s), palestrante(s) ou professor(es);

4.1.2 Programa e/ou plano pedagógico, contendo o cronograma de atividades com o tema e conteúdo a ser abordado, objetivos da atividade, metodologia a ser utilizada, carga horária diária/semanal/mensal e total, cronograma de desenvolvimento e informações sobre recursos e materiais que serão utilizados.

4.2 No caso de cobrança de taxas, será obrigatória a indicação no preenchimento do formulário online de inscrição de como será realizada a cobrança, bem como a quem serão destinadas/articuladas as vagas gratuitas para os grupos minoritários.

5. Da seleção

5.1 A seleção das propostas submetidas a este edital será realizada pela Comissão Curatorial do Museu de Arte de Londrina.

5.2 Os membros da Comissão Curatorial do Museu de Arte de Londrina ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

5.3 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

5.4 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.5 As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIO	PARÂMETROS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO (graduando entre a pontuação 0, que não atende, e a pontuação máxima, que atende totalmente)
I – Consonância com a atuação do Museu de Arte de Londrina	Será avaliada a pertinência da proposta em relação aos objetivos e às áreas de atuação do Museu de Arte de Londrina, considerando sua contribuição para a difusão das artes visuais, da produção artística, da preservação da memória, da educação museal e da valorização do patrimônio artístico. Serão observadas a coerência conceitual e a adequação da proposta ao contexto institucional do Museu de Arte de Londrina.	0 a 20
II – O estímulo ao intercâmbio de experiências culturais	Será avaliada a capacidade da proposta de promover a troca de conhecimentos, práticas e experiências entre artistas, pesquisadores, educadores, coletivos, instituições e públicos diversos. Serão considerados o potencial de articulação em rede, a promoção da diversidade cultural, a participação comunitária e a ampliação do acesso às manifestações artísticas e culturais.	0 a 20
III – Diálogo com o acervo e/ou os serviços do Museu de Arte de Londrina	Será avaliada a forma como a proposta estabelece relações com o acervo, as exposições, os programas educativos, as ações de pesquisa, documentação, mediação cultural ou demais serviços oferecidos pelo Museu de Arte de Londrina. Será considerada a relevância desse diálogo para a valorização do patrimônio museológico e para o fortalecimento das ações institucionais.	0 a 10
IV – Currículo e portfólio do proponente e equipe envolvida.	Será avaliada a trajetória profissional e artística do proponente e da equipe, considerando formação, experiência, realizações anteriores, qualidade do portfólio, participação em projetos correlatos e capacidade técnica para a execução da proposta. Serão observadas a compatibilidade entre a experiência apresentada e as atividades previstas, bem como a consistência do histórico de atuação na área cultural.	0 a 20
V – Universalização e democratização do acesso aos bens culturais	Criação de condições que facilitem o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a todas as pessoas, seja em termos de oportunidades criativas, processos de formação de público, qualidades didáticas das produções e garantias de acessibilidade.	0 a 10
VI – Criatividade	Criatividade do projeto, considerando-se originalidade e singularidade da proposta, seja em termos temáticos, pedagógicos, estéticos ou metodológicos.	0 a 10
VII – Conformidade com as regras de uso da Edificação do Museu de Arte de Londrina	Será avaliada a conformidade da proposta às características arquitetônicas, históricas e patrimoniais da edificação que abriga o Museu de Arte de Londrina, reconhecida como patrimônio histórico nas esferas federal e estadual. Serão considerados o respeito às regras manifestas no Regulamento de Uso de Espaço do Museu de Arte de Londrina, diretrizes de preservação do bem cultural, a compatibilidade das atividades com a integridade física e simbólica do edifício, a viabilidade de ocupação dos espaços e a adoção de procedimentos que contribuam para sua valorização.	0 a 10

5.3 Serão considerados critérios desclassificatórios:

- a) a desconformidade da proposta com o edital;
- b) não demonstração da viabilidade da proposta;
- c) a inadequação de uso dos espaços.

5.4 No caso de empate, será selecionada a proposta que apresentar maior potencial de democratização do acesso aos bens e serviços culturais, considerando ações de acessibilidade, inclusão e formação de públicos.

5.5 O resultado da seleção será divulgado no portal da prefeitura no link <https://portal.londrina.pr.gov.br/espacos-culturais/museu-arte-sec-cultura> e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultural e do Museu de Arte de Londrina.

5.6 Os projetos selecionados serão inseridos no calendário anual de ações do Museu de Arte de Londrina. A realização das propostas dependerá de posterior negociação entre as partes e assinatura do Termo de Uso de Espaço do Museu de Arte de Londrina.

6. Dos recursos ao resultado da seleção

6.1 Poderá ser apresentado recurso quanto ao resultado da seleção no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado, indicando porque a decisão deve ser revista.

6.2 Os recursos deverão ser interpostos por meio de Formulário de Recurso no link <https://portal.londrina.pr.gov.br/espacos-culturais/museu-arte-sec-cultura> e enviados para o e-mail museu@londrina.pr.gov.br

6.3 Os recursos eventualmente recebidos após o prazo estabelecido ou em meio diverso serão desconsiderados.

6.4 Os recursos serão encaminhados à Comissão Curatorial do Museu de Arte de Londrina para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado ao titular da pasta para decisão final.

6.5 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

7. Disposições Finais

7.1 A participação no presente Edital implica aceitação de todos os seus termos, e não poderá ser posteriormente alegado desconhecimento a respeito das diretrizes e condições previstas neste documento.

7.2 A efetividade da realização da atividade formativa após a divulgação dos selecionados depende das tratativas de viabilidade entre o proponente e a equipe do Museu de Arte de Londrina, a fim de formalizar o Termo de Uso do Espaço.

7.3 O Museu de Arte de Londrina, por interesse estratégico, poderá conceber projetos fora deste Edital.

7.4 Dúvidas e informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas, presencialmente ou pelo telefone (43) 3337-6238, de terça-feira a sexta-feira, das 11h às 17h, e pelo endereço eletrônico: museu@londrina.pr.gov.br

7.5 Eventuais exceções, omissões, dúvidas de interpretação e alterações de dispositivos serão decididas pela Comissão Curatorial do Museu de Arte de Londrina.

8. Cronograma

Publicação do Edital	07/08/2026
Prazo para inscrições	De 10/08/2026 a 09/10/2026
Etapa de Avaliação dos projetos	De 13/10/2026 a 27/10/2026
Divulgação do resultado	28/10/2026
Período de recurso	De 29/10/2026 a 04/11/2026
Divulgação do resultado final no link https://portal.londrina.pr.gov.br/espacos-culturais/museu-arte-sec-cultura	06/11/2026

Londrina, 06 de agosto de 2026.

EXTRATOS

CONTRATO Nº SMGP- 0105/2026

MODALIDADE Nº PGE/SMGP-0006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0002/2026

CONTRATADA: PROJESOL ENGENHARIA LTDA

REPRESENTANTE: Danilo Soares Siqueira Virgínio

SÓCIO(S): Danilo Soares Siqueira Virgínio

CNPJ: 38.517.835/0001-96

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias corridos

VALOR: R\$ 4.994,96 (quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)

OBJETO: Execução de sondagem a Trado para a Construção da Creche Infância Feliz José Giordano.

PROCESSO SEI Nº: 19.022.121230/2026-29

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2026

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP- 0106/2026

MODALIDADE Nº PGE/SMGP-0006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0002/2026

CONTRATADA: PROJESOL ENGENHARIA LTDA

REPRESENTANTE: Danilo Soares Siqueira Virgínio

SÓCIO(S): Danilo Soares Siqueira Virgínio

CNPJ: 38.517.835/0001-96

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias corridos

VALOR: R\$ 9.160,24 (nove mil cento e sessenta reais e vinte e quatro centavos)

OBJETO: Execução de sondagem a Trado para a Implantação do Complexo de Treinamento de Ginástica Rítmica.

PROCESSO SEI Nº: 19.021.122156/2026-78

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2026

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRA ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0470/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0128/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0110/2025

CONTRATADA: G M ARIOSI COMERCIO DE ELETRONICOS

REPRESENTANTE: Gabriel Moreira Ariosi

CNPJ: 53.767.028/0001-15

OBJETO DA ATA: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação mensal e diária de climatizador evaporativo, incluindo as manutenções e substituições que se fizerem necessárias para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano, contado a partir de 17/09/2026, passando a vencer em 16/09/2027, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021 e artigo 123, do Decreto Municipal n. 1.462/2022.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.032309/2026-64

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2026

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-392/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de certificação digital, para renovações ou novas aquisições de 39 (trinta e nove) certificados digitais ICP/BRASIL/AC-OAB, tipo A3, Autoridade Certificadora OAB.

VALOR: R\$ 5.070,00 (cinco mil setenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

CONTRATADA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A

CNPJ: 01.554.285/0001-75

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2026

PROCESSO SEI: 19.008.125661/2026-42

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – (60.009044/2026-38)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0470/2025 (16523832)

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação mensal e diária de climatizador evaporativo, incluindo as manutenções e substituições que se fizerem necessárias para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0110/2025**DETENTORA DA ATA:** G M ARIOSI COMERCIO DE ELETRONICOS**DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – SANÇÕES APLICADAS:**

MULTA NO VALOR DE R\$ 1.047,00 (um mil quarenta e sete reais) – DAM (19058608);

Referido processo encontra-se na íntegra disponível no sistema SEI (60.009044/2026-38).

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 60.009660/2026-99

CONTRATO Nº 0085/2025 - 16016604

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão, na forma de cartão eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em PVC, com chip de segurança, denominado "CARTÃO SAÚDE ALIMENTAÇÃO", com função de débito, ao portador, com crédito pré-pago imediato no valor previamente estabelecido pelo Município

MODALIDADE: PGE/SMGP-0034/2025**CONTRATADA:** BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A**DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – SANÇÕES APLICADAS:**

MULTA NO VALOR DE R\$ 21.312,00 (vinte e um mil trezentos e doze reais) – DAM (19060048);

Referido processo encontra-se na íntegra disponível no sistema SEI (60.009660/2026-99).

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 60.008173/2026-17

CONTRATO Nº 13016541

Fica a empresa INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE NOTIFICADA e INTIMADA acerca da **Decisão Administrativa** ocorrida no Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR em que ficou decidido pela aplicação das sanções de multa no valor de R\$ 17.474,23 (dezesete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), ressarcimento aos danos causados à Administração no montante de R\$ 7.022,37 (sete mil vinte e dois reais e trinta e sete centavos) e impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina pelo período de 6 (seis) meses podendo apresentar **RECURSO** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

O Recurso deverá ser apresentado através de peticionamento eletrônico intercorrente, exclusivamente no Processo SEI nº 60.008173/2026-17, assim, não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade.

Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DP/SMGP Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA/SMGP- 353/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**OBJETO:** Prestação de serviço de Transporte Escolar rural e urbano para o município de Londrina - EDUCADORES**VALOR:** R\$ 1.670.333,74 (um milhão, seiscentos e setenta mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)**PRAZO DE EXECUÇÃO:** prazo máximo, até 18/12/2026, ou até a conclusão do processo licitatório regular**CONTRATADA:** DOROSO & HENRIQUE - TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 10.642.145/0001-40

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2026

PROCESSO SEI: 19.008.121211/2026-81

SEGUNDA ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0603/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0261/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0151/2025

CONTRATADA: ESTRUTURAL EVENTOS LTDA

REPRESENTANTE: Rivelino Lopes Ribeiro

SÓCIO(S): Rivelino Lopes Ribeiro

CNPJ: 13.301.109/0001-00

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para eventual locação de Equipamentos para Sonorização, Iluminação, Palcos e Equipamentos de Eventos.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R\$ 52.253,50 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), sobre o valor original dos lotes 1, itens 1 e 6, lote 3, itens 5 e 6, lote 7, itens 1, 5, 6, 7, 8 e 9, e lote 10, item 1, com as porcentagens de acréscimo da solicitação da FEL para cada um dos referidos itens, na Ata de Registro de Preços 0603/2025 nos termos do art. 123, § 3º do Decreto nº 1462/2022, alterado através do Decreto 236/2024, conforme demonstrado abaixo:

Fundação de Esportes de Londrina										
ESTRUTURAL EVENTOS LTDA										
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Aditivo	%	Total Acrescido
1	1	38941	ILUMINAÇÃO EVENTO PORTE MINI	ESTRUTURAL	R\$ 300,00	5	UN	1	25%	R\$ 300,00
1	6	38941	SONORIZAÇÃO EVENTOS PORTE MINI	ESTRUTURAL	R\$ 690,00	20	UN	5	25%	R\$ 3.450,00
3	5	9540	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO	ESTRUTURAL	R\$ 2.449,00	12	UN	3	25%	R\$ 7.347,00
3	6	38942	SONORIZAÇÃO EVENTOS PORTE PEQUENO	ESTRUTURAL	R\$ 1.460,00	22	UN	5	22,73%	R\$ 7.300,00
7	1	38948	ILUMINAÇÃO EVENTO PORTE GRANDE	ESTRUTURAL	R\$ 1.300,00	7	UN	1	14,29%	R\$ 1.300,00
7	5	38733	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR P4 OU SUPERIOR - METRO QUADRADO	ESTRUTURAL	R\$ 190,00	36	M2	9	25%	R\$ 1.710,00
7	6	9538	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE	ESTRUTURAL	R\$ 11.000,00	7	UN	1	14,29%	R\$ 11.000,00
7	7	38938	LOCAÇÃO DE TABLADO - METRO LINEAR	ESTRUTURAL	R\$ 47,50	160	ME	40	25%	R\$ 1.900,00
7	8	19625	LOCAÇÃO DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO	ESTRUTURAL	R\$ 18,05	520	MT	130	25%	R\$ 2.346,50

7	9	38944	SONORIZAÇÃO EVENTOS.GRANDE PORTE	ESTRUTURAL	R\$ 14.600,00	7	UN	1	14,29%	R\$ 14.600,00
10	1	39398	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO	ESTRUTURAL	R\$ 200,00	20	UN	5	25%	R\$ 1.000,00
Total previsto para o fornecedor										R\$ 52.253,50

VALOR: R\$ 52.253,50 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

PROCESSO SEI Nº: 31.001515/2026-15

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2026

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIO

RELATÓRIO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-69/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0124/2026

ACESSO À ÍNTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO PROCESSO SEI 19.008.088076/2026-54

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: Aquisição de estesiômetro de monofilamentos sintéticos – kit.

1.2. Aprovação do Edital: Parecer Jurídico documento SEI Parecer Jurídico 324:

1.3. Agente de contratação: Celso Guaita

1.4. Portaria nº 14/2026.

1.5. Publicação do Edital: Conforme Checklist - Publicações 103.

1.6. Data da realização do certame: 13h00min do dia 16/06/2026;

1.7. Ata da sessão pública: Ata

1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.088076/2026-54

2. DO CERTAME

2.1. Participantes: conforme Ata

2.2. Classificadas:

2.2.1. conforme Ata

2.3. Desclassificadas :

2.3.1. conforme Ata

2.4. Habilitadas:

2.4.1. conforme Ata

2.5. Inabilitadas:

2.5.1. conforme Ata

2.6. Recursos

2.6.1. Não houve

2.7. DA CLASSIFICAÇÃO:

2.7.1. Conforme Relatório de Julgamento (19045190), segue Mapa de Apuração:

Fornecedor: PAUHER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO de eletrônicos Ltda SANTA RICA DO SAPUCAÍ-MG									
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total	
01	1	41446	ESTESIÔMETRO DE MONOFILAMENTOS SINTÉTICOS - KIT	ORTHO PAUHER	R\$210,00	100	UN	R\$21.000,00	
Total previsto para o fornecedor									R\$ 21.000,00

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

	Proposta	Habilitação	Aprovação de doc. técnica/amostra	Diligências TCE/TCU	Consulta QSA
PAUHER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO de eletrônicos Ltda	<u>18748747</u>	<u>18748747</u>	<u>18957778</u>	<u>19045456</u>	<u>19045468</u>

2.7.3. Consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparência¹:

Em consulta nesta data, nada foi localizado.

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

Não houve

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado do edital: R\$ 28.161,00 (vinte e oito mil cento e sessenta e um reais)

4.2. Valor gasto no certame: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

4.3. Economia real no certame: R\$ 7.161,00 (sete mil cento e sessenta e um reais)

4.4. Percentual de desconto: 25,42%

5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Obs¹: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/>; <https://transparenciacapsml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos-remunerados>; <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabld.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>

Londrina, 6 de agosto de 2026. Celso Guaita, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO**PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-69/2026**, em especial quanto ao relatório final do MODALIDADE (19025059), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 7 de agosto de 2026. Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EDITAIS

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU - LONDRINA até 14/09/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM7I32	276670NIC0291343	11/07/2026	50020
ACU1C86	276670NIC0291304	11/07/2026	50020
ADE0008	276670NIC0291311	11/07/2026	50020
ADQ4E48	276670NIC0290756	07/07/2026	50020
AEY2377	276670NIC0291044	07/07/2026	50020
AFE2950	276670NIC0290801	07/07/2026	50020
AGQ4B69	276670NIC0291153	10/07/2026	50020
AHH9E66	276670NIC0291080	10/07/2026	50020
AHV7H21	276670NIC0291246	11/07/2026	50020
AIE6G51	276670NIC0290968	07/07/2026	50020
AJA4681	276670NIC0291210	11/07/2026	50020
AJE4446	276670NIC0291310	11/07/2026	50020
AJQ1C88	276670NIC0290821	07/07/2026	50020
ALN6218	276670NIC0290686	03/07/2026	50020
AMB8A36	276670NIC0291257	11/07/2026	50020
ANS0C24	276670NIC0290810	07/07/2026	50020
AOO4E04	276670NIC0290826	07/07/2026	50020
AOO4E04	276670NIC0290900	07/07/2026	50020
APP9343	276670NIC0291271	11/07/2026	50020
APR4I89	276670NIC0291071	10/07/2026	50020
AQA7D08	276670NIC0291108	10/07/2026	50020
AQR9124	276670NIC0291069	10/07/2026	50020
AQW1H87	276670NIC0290700	03/07/2026	50020
AQZ3007	276670NIC0291188	10/07/2026	50020
AQZ6605	276670NIC0290585	03/07/2026	50020
ARF7G63	276670NIC0290795	07/07/2026	50020
ARJ4A29	276670NIC0291040	07/07/2026	50020
ARQ9G01	276670NIC0290937	07/07/2026	50020

ASA6307	276670NIC0290644	03/07/2026	50020
ASI1I56	276670NIC0290839	07/07/2026	50020
ASN2485	276670NIC0291195	11/07/2026	50020
ASO2E86	276670NIC0291022	04/07/2026	50020
ASR8866	276670NIC0291277	11/07/2026	50020
ASY5F58	276670NIC0291258	11/07/2026	50020
ATB7H28	276670NIC0291014	07/07/2026	50020
ATI2636	276670NIC0291337	11/07/2026	50020
ATI2683	276670NIC0290965	07/07/2026	50020
ATL1B64	276670NIC0291025	07/07/2026	50020
ATP2469	276670NIC0291084	10/07/2026	50020
ATS0491	276670NIC0290732	07/07/2026	50020
ATY8077	276670NIC0290712	03/07/2026	50020
AUC1I17	276670NIC0291086	10/07/2026	50020
AUC1I17	276670NIC0291075	10/07/2026	50020
AUF6G35	276670NIC0290676	03/07/2026	50020
AUG1018	276670NIC0291353	11/07/2026	50020
AUY8H80	276670NIC0291226	11/07/2026	50020
AUZ2393	276670NIC0290691	03/07/2026	50020
AVA3I15	276670NIC0291130	10/07/2026	50020
AVF5F86	276670NIC0291054	10/07/2026	50020
AVK3101	276670NIC0290861	07/07/2026	50020
AVM1E84	276670NIC0291193	11/07/2026	50020
AVR2B54	276670NIC0290901	07/07/2026	50020
AVR4D64	276670NIC0290824	07/07/2026	50020
AVR6F64	276670NIC0290941	07/07/2026	50020
AVU7470	276670NIC0290829	07/07/2026	50020
AVV5464	276670NIC0290735	07/07/2026	50020
AVX4C35	276670NIC0290882	07/07/2026	50020
AWC9314	276670NIC0291123	10/07/2026	50020
AWC9314	276670NIC0291126	10/07/2026	50020
AWH0G28	276670NIC0290827	07/07/2026	50020
AWI2G76	276670NIC0290860	07/07/2026	50020
AWJ3D12	276670NIC0291144	10/07/2026	50020
AWK2750	276670NIC0291336	11/07/2026	50020
AWO7459	276670NIC0291348	11/07/2026	50020
AWO8J16	276670NIC0291361	07/07/2026	50020
AWO8J16	276670NIC0291362	07/07/2026	50020
AWQ7G00	276670NIC0290856	07/07/2026	50020
AWR4193	276670NIC0291199	11/07/2026	50020
AWT3E60	276670NIC0290688	03/07/2026	50020
AWT3E60	276670NIC0290697	03/07/2026	50020
AWX3D39	276670NIC0290813	07/07/2026	50020
AWY7I31	276670NIC0291141	10/07/2026	50020
AWZ6J00	276670NIC0291117	10/07/2026	50020
AXG9F88	276670NIC0290808	07/07/2026	50020
AXH7H05	276670NIC0290594	03/07/2026	50020
AXN7114	276670NIC0291046	07/07/2026	50020
AXS2983	276670NIC0290819	07/07/2026	50020
AYK1498	276670NIC0291109	10/07/2026	50020
AYO5F28	276670NIC0290573	03/07/2026	50020
AYY1974	276670NIC0290951	07/07/2026	50020
AYZ4D45	276670NIC0290806	07/07/2026	50020
AYZ9A91	276670NIC0291275	11/07/2026	50020
AYZ9A91	276670NIC0291111	10/07/2026	50020
AZC4E58	276670NIC0291313	07/07/2026	50020
AZG8A02	276670NIC0291072	10/07/2026	50020
AZG8A02	276670NIC0290874	07/07/2026	50020
AZJ1C54	276670NIC0290899	07/07/2026	50020
AZJ1D15	276670NIC0291276	11/07/2026	50020
AZJ9C39	276670NIC0291171	10/07/2026	50020
AZP6C37	276670NIC0291079	10/07/2026	50020
AZU6953	276670NIC0291360	07/07/2026	50020
BAA8F00	276670NIC0291070	10/07/2026	50020
BAE8398	276670NIC0290842	07/07/2026	50020
BAF6298	276670NIC0290894	07/07/2026	50020
BAF6298	276670NIC0290886	07/07/2026	50020
BAF6298	276670NIC0291047	07/07/2026	50020
BAF6298	276670NIC0291045	07/07/2026	50020
BAF6298	276670NIC0291026	07/07/2026	50020
BAF6298	276670NIC0291032	07/07/2026	50020
BAF6298	276670NIC0291041	07/07/2026	50020
BAF6298	276670NIC0290765	07/07/2026	50020
BAH5H10	276670NIC0290850	07/07/2026	50020
BAJ4G37	276670NIC0290776	07/07/2026	50020
BAK1A17	276670NIC0291225	11/07/2026	50020
BAK7G00	276670NIC0291106	10/07/2026	50020
BAL5993	276670NIC0290854	07/07/2026	50020
BAL7F03	276670NIC0291023	07/07/2026	50020
BAL8134	276670NIC0291296	11/07/2026	50020
BAQ4G00	276670NIC0291236	11/07/2026	50020

BAR4H37	276670NIC0291138	10/07/2026	50020
BAS1817	276670NIC0291292	11/07/2026	50020
BAW6F12	276670NIC0290832	07/07/2026	50020
BAZ2I62	276670NIC0291155	10/07/2026	50020
BAZ2I62	276670NIC0291318	11/07/2026	50020
BAZ2I62	276670NIC0291164	10/07/2026	50020
BAZ2I62	276670NIC0291183	10/07/2026	50020
BBJ8I82	276670NIC0290802	07/07/2026	50020
BBK6F46	276670NIC0290942	07/07/2026	50020
BBK6F46	276670NIC0291281	11/07/2026	50020
BBK6F46	276670NIC0291349	11/07/2026	50020
BBK6F46	276670NIC0290575	03/07/2026	50020
BBM3G42	276670NIC0290692	03/07/2026	50020
BBN7261	276670NIC0291354	11/07/2026	50020
BBN7261	276670NIC0291302	11/07/2026	50020
BBO8H11	276670NIC0290748	07/07/2026	50020
BBP8A03	276670NIC0290852	07/07/2026	50020
BBQ4H49	276670NIC0290768	07/07/2026	50020
BBQ5E60	276670NIC0291101	10/07/2026	50020
BBV4J30	276670NIC0291201	11/07/2026	50020
BBW0471	276670NIC0290773	07/07/2026	50020
BBW2H98	276670NIC0290816	07/07/2026	50020
BBX1764	276670NIC0290786	07/07/2026	50020
BBX9455	276670NIC0290903	07/07/2026	50020
BBX9455	276670NIC0290930	07/07/2026	50020
BBX9455	276670NIC0290893	07/07/2026	50020
BBX9455	276670NIC0290892	07/07/2026	50020
BBY5I03	276670NIC0291299	11/07/2026	50020
BCD7E37	276670NIC0290682	03/07/2026	50020
BCF5A14	276670NIC0290673	03/07/2026	50020
BCH5590	276670NIC0290990	07/07/2026	50020
BCO7J47	276670NIC0290596	03/07/2026	50020
BCR0C66	276670NIC0290844	07/07/2026	50020
BCS9E74	276670NIC0291326	11/07/2026	50020
BCV1C41	276670NIC0290831	07/07/2026	50020
BCV4H06	276670NIC0290649	03/07/2026	50020
BCX2904	276670NIC0291291	11/07/2026	50020
BCX4A11	276670NIC0291122	10/07/2026	50020
BCX4A11	276670NIC0290991	07/07/2026	50020
BCY1D83	276670NIC0290716	07/07/2026	50020
BDC5D67	276670NIC0290958	07/07/2026	50020
BDE1G49	276670NIC0290645	03/07/2026	50020
BDF6I23	276670NIC0291282	11/07/2026	50020
BDG4J40	276670NIC0290988	07/07/2026	50020
BDG9I24	276670NIC0290875	07/07/2026	50020
BDH4G45	276670NIC0290820	07/07/2026	50020
BDJ3C57	276670NIC0290642	03/07/2026	50020
BDM1G50	276670NIC0290639	03/07/2026	50020
BDN5I43	276670NIC0290843	07/07/2026	50020
BDR0G97	276670NIC0291272	11/07/2026	50020
BDS7H17	276670NIC0291191	10/07/2026	50020
BDW1I70	276670NIC0290664	03/07/2026	50020
BDY5A75	276670NIC0290972	07/07/2026	50020
BEA8G29	276670NIC0290723	07/07/2026	50020
BEF9H31	276670NIC0291089	10/07/2026	50020
BEG0G73	276670NIC0291241	11/07/2026	50020
BEG5C64	276670NIC0290584	03/07/2026	50020
BEI4F55	276670NIC0291355	11/07/2026	50020
BEO8G48	276670NIC0290907	07/07/2026	50020
BEQ5F61	276670NIC0290888	07/07/2026	50020
BEQ8C23	276670NIC0290782	07/07/2026	50020
BER3F07	276670NIC0290994	07/07/2026	50020
BES8H39	276670NIC0291320	11/07/2026	50020
BET8H16	276670NIC0290870	07/07/2026	50020
BEV3I56	276670NIC0290803	07/07/2026	50020
BMN1587	276670NIC0290702	03/07/2026	50020
BMN1587	276670NIC0290679	03/07/2026	50020
BTO6D76	276670NIC0291208	11/07/2026	50020
BYW0J86	276670NIC0291290	11/07/2026	50020
CSP0C05	276670NIC0290762	07/07/2026	50020
CW01G88	276670NIC0290654	03/07/2026	50020
DAM5G00	276670NIC0290846	07/07/2026	50020
DCG9A29	276670NIC0290694	03/07/2026	50020
DCX0J19	276670NIC0291203	11/07/2026	50020
DEM6H80	276670NIC0291344	11/07/2026	50020
DHX9895	276670NIC0291300	11/07/2026	50020
DIR7078	276670NIC0291059	10/07/2026	50020
DKY1E68	276670NIC0290979	07/07/2026	50020
DLL8D49	276670NIC0290609	03/07/2026	50020
DLL8D49	276670NIC0290610	03/07/2026	50020
DLL8D49	276670NIC0290906	07/07/2026	50020

DQQ7C62	276670NIC0291107	10/07/2026	50020
DQR3E36	276670NIC0290995	07/07/2026	50020
DUA4586	276670NIC0291051	10/07/2026	50020
DVR7334	276670NIC0290975	07/07/2026	50020
DXZ9J55	276670NIC0291259	11/07/2026	50020
EAJ3402	276670NIC0291359	11/07/2026	50020
EBZ6D13	276670NIC0290741	07/07/2026	50020
ECM8348	276670NIC0291200	11/07/2026	50020
EFU8638	276670NIC0291205	11/07/2026	50020
EGX0C98	276670NIC0291305	11/07/2026	50020
EIK6D19	276670NIC0291238	11/07/2026	50020
EOY6G26	276670NIC0291268	11/07/2026	50020
ESN5D65	276670NIC0290646	03/07/2026	50020
ETN2B11	276670NIC0291092	10/07/2026	50020
EUR8D66	276670NIC0290960	07/07/2026	50020
FAL5G42	276670NIC0291053	10/07/2026	50020
FDZ8J56	276670NIC0290814	07/07/2026	50020
FFG9B82	276670NIC0291176	10/07/2026	50020
FFG9B82	276670NIC0290922	07/07/2026	50020
FFL3G34	276670NIC0290730	07/07/2026	50020
FFS9D21	276670NIC0291345	11/07/2026	50020
FFS9D21	276670NIC0291274	11/07/2026	50020
FGD6A97	276670NIC0290811	07/07/2026	50020
FGV6F34	276670NIC0290763	07/07/2026	50020
FIA2I73	276670NIC0290760	07/07/2026	50020
FKY8056	276670NIC0290665	03/07/2026	50020
FMV6A11	276670NIC0290835	07/07/2026	50020
FNQ8F55	276670NIC0291083	10/07/2026	50020
FOB6E45	276670NIC0290851	07/07/2026	50020
FOY7H62	276670NIC0291182	10/07/2026	50020
FQN2J41	276670NIC0291196	11/07/2026	50020
FQZ6J31	276670NIC0290754	07/07/2026	50020
FRX5I57	276670NIC0290724	07/07/2026	50020
FSB1D42	276670NIC0290996	07/07/2026	50020
FTD2C60	276670NIC0291058	10/07/2026	50020
FVM9802	276670NIC0290757	07/07/2026	50020
FWS8J32	276670NIC0291219	11/07/2026	50020
FWS8J32	276670NIC0291254	11/07/2026	50020
FWS8J32	276670NIC0291229	11/07/2026	50020
GAZ9I26	276670NIC0290781	07/07/2026	50020
GBH3E41	276670NIC0291017	07/07/2026	50020
GCI6B89	276670NIC0291288	11/07/2026	50020
GDJ3F80	276670NIC0291237	11/07/2026	50020
GDO5B08	276670NIC0290864	07/07/2026	50020
GEX5521	276670NIC0291245	11/07/2026	50020
GFC0D04	276670NIC0290771	07/07/2026	50020
GFN0C05	276670NIC0290767	07/07/2026	50020
GFN0C05	276670NIC0291217	11/07/2026	50020
GFN8B88	276670NIC0290905	07/07/2026	50020
GHU8A11	276670NIC0290898	07/07/2026	50020
GIK0F51	276670NIC0290701	03/07/2026	50020
GJK0D42	276670NIC0291280	11/07/2026	50020
GKD2813	276670NIC0291279	11/07/2026	50020
GKF7G13	276670NIC0291328	11/07/2026	50020
GKI4A41	276670NIC0291319	11/07/2026	50020
GMM9392	276670NIC0290614	03/07/2026	50020
GVO0E47	276670NIC0291206	11/07/2026	50020
HFD7D67	276670NIC0290709	03/07/2026	50020
HIG3E57	276670NIC0290836	07/07/2026	50020
IFB9A68	276670NIC0290920	07/07/2026	50020
IRI8G38	276670NIC0290845	07/07/2026	50020
IRX8324	276670NIC0290595	03/07/2026	50020
IXX0G10	276670NIC0290815	07/07/2026	50020
IYC2B95	276670NIC0291163	10/07/2026	50020
IYN5I03	276670NIC0290921	07/07/2026	50020
IZW4F65	276670NIC0291255	11/07/2026	50020
JAB7J26	276670NIC0290666	03/07/2026	50020
JAW6H21	276670NIC0290592	03/07/2026	50020
JCI8F12	276670NIC0290983	07/07/2026	50020
JCS0A74	276670NIC0291314	11/07/2026	50020
KWK8J66	276670NIC0290641	03/07/2026	50020
LCT6677	276670NIC0290630	03/07/2026	50020
LSY4E07	276670NIC0290881	07/07/2026	50020
LSZ9J56	276670NIC0290758	07/07/2026	50020
NFN2915	276670NIC0291115	10/07/2026	50020
NFN2915	276670NIC0291157	10/07/2026	50020
NFN2915	276670NIC0291270	11/07/2026	50020
NFZ2I08	276670NIC0291055	10/07/2026	50020
NGW7828	276670NIC0291148	10/07/2026	50020
NGW7828	276670NIC0291263	11/07/2026	50020
NGW7828	276670NIC0291169	10/07/2026	50020

NKQ7I29	276670NIC0290717	07/07/2026	50020
NRH7A21	276670NIC0290695	03/07/2026	50020
NRV1J81	276670NIC0291143	10/07/2026	50020
OCT9803	276670NIC0290755	07/07/2026	50020
OHI6J72	276670NIC0290787	07/07/2026	50020
OHT2F82	276670NIC0291340	11/07/2026	50020
OHT2F82	276670NIC0290916	07/07/2026	50020
OHT2F82	276670NIC0291262	11/07/2026	50020
OHT2F82	276670NIC0290891	07/07/2026	50020
OMJ3A19	276670NIC0291134	10/07/2026	50020
OMW3I35	276670NIC0291037	07/07/2026	50020
ONZ6C20	276670NIC0291012	07/07/2026	50020
OQW6F71	276670NIC0290622	03/07/2026	50020
ORP1G07	276670NIC0291057	10/07/2026	50020
OSJ2A14	276670NIC0290789	07/07/2026	50020
OXC3F70	276670NIC0291024	07/07/2026	50020
PBU8E36	276670NIC0290800	07/07/2026	50020
PLI9D24	276670NIC0291293	11/07/2026	50020
PRD5H88	276670NIC0291269	11/07/2026	50020
PVH7G41	276670NIC0290989	07/07/2026	50020
PYR6C73	276670NIC0291260	11/07/2026	50020
QEP9J06	276670NIC0290956	07/07/2026	50020
QFH7A07	276670NIC0291096	10/07/2026	50020
QGL0C24	276670NIC0290992	07/07/2026	50020
QHV4B84	276670NIC0290681	03/07/2026	50020
QIT2B14	276670NIC0290849	07/07/2026	50020
QJF5E70	276670NIC0291112	10/07/2026	50020
QLO6D21	276670NIC0291142	10/07/2026	50020
QMT1D69	276670NIC0290606	03/07/2026	50020
QMT1D69	276670NIC0290887	07/07/2026	50020
QMX0495	276670NIC0290863	07/07/2026	50020
QMY8J64	276670NIC0291223	11/07/2026	50020
QNY0C58	276670NIC0290693	03/07/2026	50020
QPQ9A39	276670NIC0290650	03/07/2026	50020
QQE4J19	276670NIC0291135	10/07/2026	50020
QQR7J27	276670NIC0290761	07/07/2026	50020
QSO2D08	276670NIC0290770	07/07/2026	50020
QTK3715	276670NIC0290904	07/07/2026	50020
QUB3D95	276670NIC0290718	07/07/2026	50020
QUO8I68	276670NIC0291161	10/07/2026	50020
QWZ2A29	276670NIC0290715	04/07/2026	50020
QYJ1D98	276670NIC0291151	10/07/2026	50020
RDS7J65	276670NIC0291102	10/07/2026	50020
RER9H03	276670NIC0290909	07/07/2026	50020
RFC5D39	276670NIC0290817	07/07/2026	50020
RFM0J11	276670NIC0290848	07/07/2026	50020
RGA8J87	276670NIC0290713	03/07/2026	50020
RGT9I54	276670NIC0290969	07/07/2026	50020
RHA6G88	276670NIC0291327	11/07/2026	50020
RHC7E38	276670NIC0291002	07/07/2026	50020
RHE6E98	276670NIC0290865	07/07/2026	50020
RHF7G86	276670NIC0291207	11/07/2026	50020
RHG1C65	276670NIC0290999	07/07/2026	50020
RHG5J75	276670NIC0291146	10/07/2026	50020
RHG8G05	276670NIC0290917	07/07/2026	50020
RHH2G58	276670NIC0291204	11/07/2026	50020
RHL3H87	276670NIC0290889	07/07/2026	50020
RHL7D37	276670NIC0291198	11/07/2026	50020
RHM1H39	276670NIC0290797	07/07/2026	50020
RHN4I47	276670NIC0290638	03/07/2026	50020
RHO5B69	276670NIC0290582	03/07/2026	50020
RHO5H21	276670NIC0291265	11/07/2026	50020
RHP9E00	276670NIC0291185	10/07/2026	50020
RHQ1D54	276670NIC0290947	07/07/2026	50020
RHR7B66	276670NIC0290581	03/07/2026	50020
RHU3E66	276670NIC0291091	10/07/2026	50020
RHV3G73	276670NIC0291248	11/07/2026	50020
RHY1I79	276670NIC0291303	11/07/2026	50020
RHZ3I46	276670NIC0291187	10/07/2026	50020
RHZ7E44	276670NIC0291317	11/07/2026	50020
RKY7G76	276670NIC0290690	03/07/2026	50020
RLE9E43	276670NIC0291331	11/07/2026	50020
RLI3C05	276670NIC0291178	10/07/2026	50020
RMG5B20	276670NIC0291215	11/07/2026	50020
RML9I14	276670NIC0290643	03/07/2026	50020
RNA8H34	276670NIC0290669	03/07/2026	50020
RNL4I43	276670NIC0291194	11/07/2026	50020
RNR9A59	276670NIC0290764	07/07/2026	50020
RNX3H44	276670NIC0290862	07/07/2026	50020
RQK1A57	276670NIC0291298	11/07/2026	50020
RSX5E57	276670NIC0290828	07/07/2026	50020

RTJ2I29	276670NIC0290753	07/07/2026	50020
RTO2D61	276670NIC0290670	03/07/2026	50020
RTR9D80	276670NIC0291118	10/07/2026	50020
RTT5E57	276670NIC0290867	07/07/2026	50020
RTZ5D07	276670NIC0290719	07/07/2026	50020
RVB0B76	276670NIC0290727	07/07/2026	50020
RWA4C44	276670NIC0291039	07/07/2026	50020
RWE6C85	276670NIC0290943	07/07/2026	50020
RWE6C85	276670NIC0290967	07/07/2026	50020
RWI5C07	276670NIC0290971	07/07/2026	50020
RXL9E13	276670NIC0290985	07/07/2026	50020
RXW7H66	276670NIC0290747	07/07/2026	50020
RYP0G42	276670NIC0290895	07/07/2026	50020
SDP6B36	276670NIC0290982	07/07/2026	50020
SDQ9G48	276670NIC0291038	07/07/2026	50020
SDR0F88	276670NIC0291235	11/07/2026	50020
SDR5A38	276670NIC0291338	11/07/2026	50020
SDS3A82	276670NIC0290774	07/07/2026	50020
SDU1D54	276670NIC0290710	03/07/2026	50020
SDU9A84	276670NIC0291004	07/07/2026	50020
SDV8I07	276670NIC0290745	07/07/2026	50020
SDV8I07	276670NIC0291180	10/07/2026	50020
SDX7A60	276670NIC0290876	07/07/2026	50020
SDX8I88	276670NIC0290946	07/07/2026	50020
SDZ5E92	276670NIC0291150	10/07/2026	50020
SEA5E53	276670NIC0290869	07/07/2026	50020
SEA6C06	276670NIC0290872	07/07/2026	50020
SEA6C06	276670NIC0290953	07/07/2026	50020
SEB1H19	276670NIC0290729	07/07/2026	50020
SEB9D09	276670NIC0290853	07/07/2026	50020
SED2H07	276670NIC0290684	03/07/2026	50020
SED5C36	276670NIC0290841	07/07/2026	50020
SED6C81	276670NIC0291356	11/07/2026	50020
SED6E34	276670NIC0291030	07/07/2026	50020
SEF7G66	276670NIC0290950	07/07/2026	50020
SEF9H70	276670NIC0290744	07/07/2026	50020
SEH1H40	276670NIC0290987	07/07/2026	50020
SEH9J01	276670NIC0290913	07/07/2026	50020
SEJ0I76	276670NIC0290911	07/07/2026	50020
SEK8D09	276670NIC0291066	10/07/2026	50020
SEK9B12	276670NIC0291110	10/07/2026	50020
SEL5B56	276670NIC0290949	07/07/2026	50020
SEL8J02	276670NIC0291227	11/07/2026	50020
SEM5C69	276670NIC0291242	11/07/2026	50020
SEN2E89	276670NIC0291234	11/07/2026	50020
SEN2E89	276670NIC0290788	07/07/2026	50020
SEO1A09	276670NIC0291220	11/07/2026	50020
SEQ8H24	276670NIC0290685	03/07/2026	50020
SET4J21	276670NIC0291074	10/07/2026	50020
SET9D23	276670NIC0291001	07/07/2026	50020
SEV2B34	276670NIC0290589	03/07/2026	50020
SFA3G76	276670NIC0291076	10/07/2026	50020
SFA5A44	276670NIC0291351	11/07/2026	50020
SFB3H46	276670NIC0291139	10/07/2026	50020
SFC3I29	276670NIC0290631	03/07/2026	50020
SFD9D01	276670NIC0291216	11/07/2026	50020
SFD9D38	276670NIC0290883	07/07/2026	50020
SFE6D29	276670NIC0290652	03/07/2026	50020
SFG1G34	276670NIC0291125	10/07/2026	50020
SFG7G91	276670NIC0291073	10/07/2026	50020
SFG8E66	276670NIC0291097	10/07/2026	50020
SFG9I25	276670NIC0291085	10/07/2026	50020
SFG9J61	276670NIC0290948	07/07/2026	50020
SFG9J61	276670NIC0291256	11/07/2026	50020
SFI2H98	276670NIC0290926	07/07/2026	50020
SFI3E97	276670NIC0290957	07/07/2026	50020
SFL0E75	276670NIC0291008	07/07/2026	50020
SFL0E75	276670NIC0291007	07/07/2026	50020
SFL0E75	276670NIC0290986	07/07/2026	50020
SFM2C61	276670NIC0291060	10/07/2026	50020
SFM2H06	276670NIC0291330	11/07/2026	50020
SFM2H06	276670NIC0290677	03/07/2026	50020
SFM3B12	276670NIC0291049	10/07/2026	50020
SFN3J85	276670NIC0290698	03/07/2026	50020
SFN4E90	276670NIC0290711	03/07/2026	50020
SFO1I93	276670NIC0291078	10/07/2026	50020
SFO2I52	276670NIC0290974	07/07/2026	50020
SII1C19	276670NIC0290777	07/07/2026	50020
SIM1I51	276670NIC0291266	11/07/2026	50020
SJG2J48	276670NIC0290961	07/07/2026	50020
SJG6F34	276670NIC0290934	07/07/2026	50020

SLG1E32	276670NIC0291033	07/07/2026	50020
SMK9E99	276670NIC0290980	07/07/2026	50020
SPS8C50	276670NIC0291010	07/07/2026	50020
SPS8C50	276670NIC0291006	07/07/2026	50020
SSX8I71	276670NIC0291329	11/07/2026	50020
STE3G65	276670NIC0290675	03/07/2026	50020
STS7B88	276670NIC0290970	07/07/2026	50020
STT3G82	276670NIC0290938	07/07/2026	50020
STT3G82	276670NIC0291315	11/07/2026	50020
STT3G82	276670NIC0290790	07/07/2026	50020
STT3G82	276670NIC0290792	07/07/2026	50020
STT3G82	276670NIC0291137	10/07/2026	50020
STT3G82	276670NIC0290674	03/07/2026	50020
STT3G82	276670NIC0291009	07/07/2026	50020
SUU7J34	276670NIC0291127	10/07/2026	50020
SVY1F24	276670NIC0291029	07/07/2026	50020
SWK2E08	276670NIC0290749	07/07/2026	50020
SXD6F83	276670NIC0290955	07/07/2026	50020
SYF5E11	276670NIC0291267	11/07/2026	50020
SYU7F72	276670NIC0291218	11/07/2026	50020
SYU7F72	276670NIC0291244	11/07/2026	50020
TAI9J25	276670NIC0290923	07/07/2026	50020
TAJ7H00	276670NIC0290617	03/07/2026	50020
TAK9B35	276670NIC0291252	11/07/2026	50020
TAM3H86	276670NIC0290914	07/07/2026	50020
TAM8D60	276670NIC0290825	07/07/2026	50020
TAP3C61	276670NIC0290866	07/07/2026	50020
TAP3J81	276670NIC0291307	11/07/2026	50020
TAT2C64	276670NIC0290728	07/07/2026	50020
TAT3A26	276670NIC0291147	10/07/2026	50020
TAT4F29	276670NIC0291222	11/07/2026	50020
TAV6H68	276670NIC0290588	03/07/2026	50020
TAW9B58	276670NIC0291095	10/07/2026	50020
TAX5F67	276670NIC0290902	07/07/2026	50020
TAX5J46	276670NIC0290936	07/07/2026	50020
TAX6F01	276670NIC0291116	10/07/2026	50020
TAX7I00	276670NIC0291243	11/07/2026	50020
TAY1G07	276670NIC0291077	10/07/2026	50020
TAZ7C98	276670NIC0290739	07/07/2026	50020
TBA2C17	276670NIC0290733	07/07/2026	50020
TBA2E88	276670NIC0291294	11/07/2026	50020
TBA2I00	276670NIC0291042	07/07/2026	50020
TBA3A64	276670NIC0290807	07/07/2026	50020
TBA5D59	276670NIC0290868	07/07/2026	50020
TBA7D11	276670NIC0291082	10/07/2026	50020
TBC2A24	276670NIC0291020	07/07/2026	50020
TBD3D48	276670NIC0291333	11/07/2026	50020
TBD3D50	276670NIC0291249	11/07/2026	50020
TBE1H93	276670NIC0291323	11/07/2026	50020
TBE3E21	276670NIC0290657	03/07/2026	50020
TBG0B87	276670NIC0291132	10/07/2026	50020
TBH9F34	276670NIC0291036	07/07/2026	50020
TBI2C26	276670NIC0291067	10/07/2026	50020
TBJ7D45	276670NIC0290708	03/07/2026	50020
TBK0B89	276670NIC0290699	03/07/2026	50020
TBO3I23	276670NIC0291027	07/07/2026	50020
TBP8A31	276670NIC0290919	03/07/2026	50020
TBQ1G32	276670NIC0290752	07/07/2026	50020
TBQ2C43	276670NIC0291100	10/07/2026	50020
TBQ6H20	276670NIC0291240	11/07/2026	50020
TBT6G15	276670NIC0290804	07/07/2026	50020
TBU2D76	276670NIC0290651	03/07/2026	50020
TBU8D63	276670NIC0291179	10/07/2026	50020
TBU8E87	276670NIC0291189	10/07/2026	50020
TBU9I02	276670NIC0291145	10/07/2026	50020
TBX4B21	276670NIC0291003	07/07/2026	50020
TBX8A24	276670NIC0291088	10/07/2026	50020
TBY1D97	276670NIC0291166	10/07/2026	50020
TBZ2F52	276670NIC0291028	07/07/2026	50020
TCC4D84	276670NIC0290791	07/07/2026	50020
TCN0B05	276670NIC0290880	07/07/2026	50020
TCS2B04	276670NIC0291373	07/07/2026	50020
TDE6G05	276670NIC0291167	07/07/2026	50020
TEE6C27	276670NIC0290945	07/07/2026	50020
TFO7D35	276670NIC0291105	10/07/2026	50020
TJW4J74	276670NIC0291056	10/07/2026	50020
TLI8C67	276670NIC0290726	07/07/2026	50020
TMI8I36	276670NIC0290742	07/07/2026	50020
UAS9B03	276670NIC0290993	07/07/2026	50020
UAS9B55	276670NIC0291213	11/07/2026	50020
UAT2F26	276670NIC0290579	03/07/2026	50020

UAU7F34	276670NIC0290796	07/07/2026	50020
UAV0D99	276670NIC0290871	07/07/2026	50020
UAW4I14	276670NIC0290738	07/07/2026	50020
UAW7E32	276670NIC0290840	07/07/2026	50020
UAX0B86	276670NIC0291221	11/07/2026	50020
UAX2A37	276670NIC0290607	03/07/2026	50020
UAX9J14	276670NIC0290976	07/07/2026	50020
UAZ5E56	276670NIC0290779	07/07/2026	50020
UBF3D06	276670NIC0290662	03/07/2026	50020
UBH6I30	276670NIC0290924	07/07/2026	50020
UBH7A59	276670NIC0291308	11/07/2026	50020
UBH9C38	276670NIC0290963	07/07/2026	50020
UBI5D78	276670NIC0290954	07/07/2026	50020
UBI6H56	276670NIC0290981	07/07/2026	50020
UBI9B45	276670NIC0291335	11/07/2026	50020
UBJ0D44	276670NIC0290623	03/07/2026	50020
UBJ1A67	276670NIC0291186	10/07/2026	50020
UBK4B87	276670NIC0291233	11/07/2026	50020
UBL9A18	276670NIC0291309	11/07/2026	50020
UBL9A18	276670NIC0291347	11/07/2026	50020
UBN3D14	276670NIC0291231	11/07/2026	50020
UBO5C54	276670NIC0290725	07/07/2026	50020
UBO7F80	276670NIC0290648	03/07/2026	50020
UBP6C37	276670NIC0290809	07/07/2026	50020
UBQ9E51	276670NIC0290601	03/07/2026	50020
UBR0C67	276670NIC0290632	03/07/2026	50020
UBS2F78	276670NIC0290910	07/07/2026	50020
UBV6F31	276670NIC0290940	07/07/2026	50020
UBW0D00	276670NIC0290603	03/07/2026	50020
UCF2J21	276670NIC0291358	11/07/2026	50020
UCF2J21	276670NIC0291332	11/07/2026	50020
UFL0B99	276670NIC0290731	07/07/2026	50020
UFL0B99	276670NIC0291128	10/07/2026	50020

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU - LONDRINA até 18/09/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ5B07	276670T000955732	28/07/2026	76331
ABN0703	276670T001072431	28/07/2026	76331
ABX9637	276670T001070523	27/07/2026	54521
ABY5670	276670T001051915	26/07/2026	54525
ACI1J06	276670T001058617	27/07/2026	51851
ACY5B15	276670T001061829	25/07/2026	54526
ACZ4C23	276670T001058586	23/07/2026	76331
ADM5342	276670T001058590	23/07/2026	51851
ADX6B49	276670T001084152	23/07/2026	51930
AEF1934	276670T001084158	23/07/2026	55414
AEO8H72	276670T001083972	28/07/2026	54521
AEU8443	276670T001058589	23/07/2026	51851
AFB8F85	276670T001084160	23/07/2026	55414
AFC5371	276670T000942667	25/07/2026	54521
AFH2A91	276670T001058640	28/07/2026	51851
AFJ5139	276670T001058618	27/07/2026	76331
AFR6100	276670T001070520	26/07/2026	76331
AFV7051	276670T000915859	28/07/2026	51851
AFZ9722	276670T001083928	28/07/2026	54521
AGI6C47	276670T001085068	20/07/2026	55412
AGI6C47	276670T001086101	15/07/2026	55412
AGO9J13	276670T001058622	27/07/2026	51851
AGR4504	276670T001092003	27/07/2026	65992
AGY5404	276670T000970638	27/07/2026	65992
AHB1594	276670T001086103	15/07/2026	55412
AHJ1I91	276670T001030748	25/07/2026	51930
AHM7D46	276670T001083920	25/07/2026	54522
AHM8106	276670T000950601	24/07/2026	60412
AHQ3532	276670T001070525	27/07/2026	65992
AHS6145	276670T001083969	28/07/2026	51851
AHT9925	276670T001083942	28/07/2026	66020
AIR5D40	276670T001068015	27/07/2026	51851
AIX1F48	276670T001058599	23/07/2026	51851
AJC5873	276670T001037678	27/07/2026	54526
AJF0325	276670T001062308	27/07/2026	65992
AJK2A39	276670T001075208	26/07/2026	54525
AJL7F86	276670T001058637	28/07/2026	51851
AJR0I33	276670T001058636	28/07/2026	55680
AJZ0435	276670T001083913	23/07/2026	51930
AJZ0435	276670T001083912	23/07/2026	51851
AKB0E41	276670T001086106	16/07/2026	55412

AKL1726	276670T001083939	28/07/2026	51851
AKM7475	276670T000979843	27/07/2026	51851
ALC2I57	276670T001058641	28/07/2026	51851
ALC7511	276670T001066556	24/07/2026	50100
ALC7511	276670T001066557	24/07/2026	51180
ALC7511	276670T001066555	24/07/2026	51691
ALC8563	276670T001064766	27/07/2026	54521
ALF3I66	276670T000950603	28/07/2026	73662
ALN0936	276670T001058608	25/07/2026	51851
ALY3C53	276670T001086094	07/07/2026	55412
ALY6B59	276670T001015716	27/07/2026	73662
AMD8909	276670T001051919	26/07/2026	54525
AME5638	276670T000912902	28/07/2026	60502
AMO6432	276670T001083908	23/07/2026	51851
AMP5352	276670T000909245	27/07/2026	76331
AMQ5741	276670T001064778	27/07/2026	54521
ANB4204	276670T001021810	27/07/2026	66372
ANC4476	276670T001066548	23/07/2026	54521
ANJ7I53	276670T001070514	25/07/2026	54525
ANL1822	276670T001079310	24/07/2026	56222
ANL7141	276670T001064748	24/07/2026	59910
ANM5077	276670T001072420	25/07/2026	66020
ANN2H52	276670T000932819	28/07/2026	76331
ANO2183	276670T001070504	24/07/2026	76331
ANU4E64	276670T001070519	26/07/2026	54600
ANW7663	116100T003859008	24/07/2026	55414
ANZ9H24	276670T001042997	27/07/2026	75870
AOH4063	276670T001058615	27/07/2026	67690
AOI4046	276670T001037669	27/07/2026	66020
AOJ7F85	276670T000915856	27/07/2026	67261
AOJ7F85	276670T000915855	27/07/2026	65992
AOM2F28	276670T001058600	23/07/2026	51851
AOV5050	276670T001070512	25/07/2026	51930
AOV9787	276670T000940676	25/07/2026	66531
AOV9787	276670T000940677	25/07/2026	66371
AOY2D26	276670T001030747	25/07/2026	73400
APH1791	276670T001051914	26/07/2026	54522
APK0F13	276670T001070507	25/07/2026	76331
APL1B80	276670T000917581	28/07/2026	55680
APM6E02	276670T001058631	28/07/2026	51851
APR3A48	276670T001068022	28/07/2026	51851
APR6A88	276670T001058634	28/07/2026	51851
APT8F04	276670T001084166	23/07/2026	54521
APV2373	276670T000955731	28/07/2026	60412
APY9585	276670T001051913	24/07/2026	66371
APY9585	276670T001051912	24/07/2026	50100
APY9585	276670T001051911	24/07/2026	65992
APZ1827	276670T001084180	24/07/2026	54522
AQC4J53	276670T001070534	27/07/2026	58196
AQF7547	276670T000979840	27/07/2026	51851
AQO5E05	276670T001085067	20/07/2026	55412
AQU1I30	276670T000940688	26/07/2026	73580
AQW4285	276670T001083903	23/07/2026	51851
AQX6H35	276670T001058594	23/07/2026	51851
ARB0E86	276670T001061823	24/07/2026	60501
ARI7046	276670T001061831	25/07/2026	51851
ARW7G82	276670T001058638	28/07/2026	51851
ARZ5F33	276670T001029457	28/07/2026	51930
ASD2992	276670T001021812	27/07/2026	66020
ASE5812	276670T001042999	27/07/2026	75870
ASE7840	276670T001084150	23/07/2026	51851
ASE7I12	276670T001058633	28/07/2026	51851
ASF2622	276670T001064782	27/07/2026	51851
ASG0A47	276670T001058602	23/07/2026	51851
ASG4A09	276670T000940679	26/07/2026	65300
ASJ0E36	276670T001064776	27/07/2026	51851
ASJ1J39	276670T001072427	27/07/2026	51851
ASR5922	276670T001064760	27/07/2026	55500
ASU0426	276670T000955723	27/07/2026	55411
ASX9J16	276670T001083955	28/07/2026	55414
ASZ3064	276670T000950599	24/07/2026	60412
ASZ4378	276670T001083941	28/07/2026	60501
ATE2936	276670T000915853	24/07/2026	54521
ATE3396	276670T001083938	28/07/2026	66020
ATE5I45	276670T001086096	07/07/2026	55412
ATE9818	276670T001072425	27/07/2026	51851
ATF1C17	276670T001070530	27/07/2026	54521
ATM8F47	276670T000916583	24/07/2026	55414
ATU4G33	276670T001084151	23/07/2026	51851
AUC1015	276670T001083945	28/07/2026	51851
AUJ2D96	276670T001030751	27/07/2026	54525

AUL9G63	276670T001075203	24/07/2026	55417
AUR9F29	276670T001072421	25/07/2026	76331
AUV0F27	276670T001084148	23/07/2026	51851
AUV7727	276670T000970637	25/07/2026	65300
AUY7C93	276670T000979839	27/07/2026	51851
AUZ2F81	276670T001086084	06/07/2026	55412
AUZ7E82	276670T001061833	27/07/2026	54525
AVB1892	276670T001042996	27/07/2026	75870
AVF1E62	276670T001061832	27/07/2026	54525
AVK3909	276670T001083906	23/07/2026	51851
AVM8321	276670T001066554	23/07/2026	66020
AVP6I49	276670T000915864	28/07/2026	73662
AVT2G89	276670T001061825	24/07/2026	58433
AVW7E69	276670T001058616	27/07/2026	51851
AWB0894	276670T001085043	27/07/2026	55417
AWB1290	276670T001061838	27/07/2026	66020
AWB4170	276670T001083924	27/07/2026	55417
AWB4A66	276670T001083951	28/07/2026	51851
AWC8233	276670T001061835	27/07/2026	76332
AWC9699	276670T001085073	20/07/2026	55412
AWE1888	276670T000955729	28/07/2026	60412
AWF8J52	276670T001061818	23/07/2026	54526
AWI2G76	276670T001064790	28/07/2026	54521
AWJ2G08	276670T001064780	27/07/2026	54600
AWM8984	276670T001070539	28/07/2026	53800
AWN7I39	276670T001083907	23/07/2026	51851
AWP1I88	276670T001058592	23/07/2026	51852
AWX6C82	276670NIC0291152	10/07/2026	50020
AXG6D17	276670T001058587	23/07/2026	51851
AXG9313	276670T000944316	24/07/2026	55414
AXH3112	276670T001085054	27/07/2026	55680
AXI1174	276670T001079320	27/07/2026	54521
AXJ1254	276670T001058591	23/07/2026	51851
AXK1E90	276670T000932817	27/07/2026	51851
AXM6C77	276670T000946384	24/07/2026	55414
AXM7564	276670T000940685	26/07/2026	65300
AXM8A30	276670T001065319	27/07/2026	76331
AXN1J25	276670T001079312	27/07/2026	54526
AXQ0720	276670T001070503	24/07/2026	67000
AXS1E15	276670T001038076	28/07/2026	76332
AXU0G29	276670T001030753	28/07/2026	55760
AXW3635	276670T001084171	24/07/2026	76332
AXX3212	276670T000931143	28/07/2026	55250
AYB8489	276670T001083977	28/07/2026	66020
AYE2D39	276670T001042991	27/07/2026	60501
AYH6A94	276670T001042998	27/07/2026	75870
AYI5094	276670T001037670	27/07/2026	55500
AYK9167	276670T001083943	28/07/2026	51851
AYP2H97	276670T001083944	28/07/2026	51851
AYT2B04	276670T001083896	23/07/2026	76332
AYT2B04	276670T001083895	23/07/2026	51851
AYY6641	276670T001084172	24/07/2026	54521
AYY6H34	276670T000940680	26/07/2026	65300
AZA6I39	276670T000955733	28/07/2026	60412
AZB1C81	276670T001085055	27/07/2026	55680
AZD8676	276670T001070518	26/07/2026	55413
AZG0482	276670T001058585	23/07/2026	55413
AZJ7C70	276670T001083961	28/07/2026	55417
AZL2E42	276670T001086091	07/07/2026	55412
AZL3B74	276670T001058597	23/07/2026	51851
AZM9189	276670T001083921	27/07/2026	55417
AZP2G11	276670T000970636	24/07/2026	55411
AZQ3I07	276670T001085066	20/07/2026	55412
AZT5B11	276670T001085065	20/07/2026	55412
AZV0778	276670T001061819	23/07/2026	55500
AZX6B39	276670T001061808	23/07/2026	54525
AZY1761	276670T001066558	25/07/2026	54870
BAA9I78	116100T003911937	24/07/2026	55680
BAD3F01	276670T001075209	26/07/2026	55500
BAG0E83	276670T001075202	24/07/2026	55920
BAG0E83	276670T001041199	23/07/2026	75870
BAG1783	276670NIC0291341	11/07/2026	50020
BAH3892	276670T001083899	23/07/2026	76332
BAJ5F94	276670T001068017	27/07/2026	55417
BAK7A44	276670T001070505	24/07/2026	54521
BAK7D00	276670T000996502	27/07/2026	76252
BAL7F06	276670T000956393	24/07/2026	60412
BAO9G22	276670T001084162	23/07/2026	55414
BAP6J91	276670T000964726	27/07/2026	55500
BAR2737	276670T001042995	27/07/2026	75870
BAR2737	276670T001084189	28/07/2026	55413

BBD2696	116100T003935001	23/07/2026	54521
BBD7H28	276670T001085046	27/07/2026	55417
BBG8017	276670T001064797	28/07/2026	66020
BBH7275	276670T001070533	27/07/2026	54526
BBI3I99	276670T001051920	26/07/2026	54525
BBI7C93	276670T001064764	27/07/2026	51851
BBJ8E45	276670T001083950	28/07/2026	52070
BBR1572	276670T001058607	24/07/2026	66371
BBS8F65	276670T001083915	23/07/2026	51851
BBU8B47	276670T001083923	27/07/2026	51851
BBV1A70	276670T001058644	28/07/2026	76331
BBY9H13	276670T001064756	24/07/2026	54522
BCA6C36	116100T003703033	23/07/2026	54521
BCC1821	276670T001085064	20/07/2026	55412
BCD3I91	276670T001066553	23/07/2026	73400
BCD3I91	276670T001066552	23/07/2026	70722
BCE5C03	276670T000979844	27/07/2026	54522
BCE7B39	276670NIC0291286	11/07/2026	50020
BCF0G46	276670T001079319	27/07/2026	55680
BCI1I99	276670T001084178	24/07/2026	55414
BCK9048	276670T000964724	26/07/2026	60501
BCO4476	276670T001061826	25/07/2026	55500
BCX1E37	276670T001061816	23/07/2026	54526
BDC0H44	276670T000979833	24/07/2026	53800
BDC1D21	276670T001083919	25/07/2026	55417
BDD5G84	276670T000979863	28/07/2026	76332
BDF8I99	276670T001083931	28/07/2026	51851
BDI6H59	276670T001061817	23/07/2026	54526
BDI7A36	276670T001042992	27/07/2026	75870
BDL2C78	276670T001070536	27/07/2026	76331
BDR9F11	116100T003935003	23/07/2026	54521
BDV1J28	276670T000964727	27/07/2026	55500
BDW4E37	276670T000950598	24/07/2026	60412
BEF3A60	276670T001083909	23/07/2026	76331
BEF9H38	276670T001041197	23/07/2026	75870
BEG2J50	276670T001078004	27/07/2026	75870
BEG7G82	276670T001064779	27/07/2026	76332
BEG8D19	276670T001070527	27/07/2026	66102
BEJ7G34	276670T001084176	24/07/2026	54870
BEL7G45	276670T001084179	24/07/2026	54526
BES3E24	276670T001079316	27/07/2026	54526
BEZ3I69	276670T001061813	23/07/2026	72340
BEZ6B65	276670T001083978	28/07/2026	55414
BJK3G19	276670T001070508	25/07/2026	54522
BPD5C92	276670T001058603	23/07/2026	51851
BYW2G65	276670T001058642	28/07/2026	76331
CBP3D91	276670T001084182	28/07/2026	58434
CNI0F80	276670T001084175	24/07/2026	54526
COI1643	276670T001086093	07/07/2026	55412
CPW1274	276670T001083897	23/07/2026	51851
CTQ6C08	276670T001058632	28/07/2026	51851
CXI3880	276670T000979842	27/07/2026	51851
CXV5A63	276670T000940678	26/07/2026	76332
CYL3I31	276670T001037679	27/07/2026	54526
DDX2179	276670T001075206	26/07/2026	54525
DEJ1G26	276670T001075207	26/07/2026	54525
DEJ3B30	276670T001083901	23/07/2026	51851
DGG2B57	276670T001084164	23/07/2026	54521
DGN9H81	276670T001085063	20/07/2026	55412
DGU4919	276670T001064773	27/07/2026	55417
DHX5I10	276670T001062310	28/07/2026	51851
DHZ1813	276670T001058627	27/07/2026	76252
DJX5889	276670T001061812	23/07/2026	72340
DKY1E68	276670T001058630	28/07/2026	51851
DNU5058	276670T001066550	23/07/2026	58196
DPC5786	276670T001070499	23/07/2026	54600
DQP1832	276670T001083965	28/07/2026	55414
DQY9G79	276670T001058601	23/07/2026	51851
DRO7774	276670T000959257	27/07/2026	59910
DRO7774	276670T001083925	27/07/2026	55417
DSN7H04	276670T001064775	27/07/2026	55414
DVL7179	276670T001058620	27/07/2026	51851
DWB0594	276670T001058584	23/07/2026	51851
DWB0594	276670T001058621	27/07/2026	51851
DWP6I04	276670T001064794	28/07/2026	76331
DWQ0J63	276670T001083949	28/07/2026	51851
DXY1J27	276670T000942661	25/07/2026	76332
DYD2G05	276670T001064787	28/07/2026	55414
EAD0H46	276670T001084153	23/07/2026	51851
EAT7F45	276670T001058619	27/07/2026	51851
EBG8995	276670T001058611	25/07/2026	51851

EBM2B76	276670T001039786	27/07/2026	55920
ECT8D45	276670NIC0291284	11/07/2026	50020
EFG1F01	116100T003911930	23/07/2026	56222
EKT6F54	276670T001051924	26/07/2026	60501
EMD1I11	276670T001085058	27/07/2026	55680
ENA6F14	276670T001083946	28/07/2026	51851
ENB4A68	276670T001068012	25/07/2026	55500
ENV5476	276670T001058626	27/07/2026	51851
EPS4F39	276670T001042993	27/07/2026	75870
ERF2H18	276670T001083971	28/07/2026	55417
EUY4G78	276670T000999408	28/07/2026	59910
EVN3D16	276670T001070543	28/07/2026	54870
EWO6B73	276670T000964730	27/07/2026	55500
EXX1C78	276670NIC0291232	11/07/2026	50020
EYH3127	276670T000917578	24/07/2026	60412
FAW8H72	276670T001061809	23/07/2026	54525
FBL8C98	276670T000915857	28/07/2026	51851
FBP8G72	276670T001084185	28/07/2026	66020
FDJ8J00	276670T000955725	28/07/2026	60412
FDR3H58	276670T001015713	24/07/2026	55414
FHF8D99	276670T001068016	27/07/2026	54600
FIA0H17	276670T001085069	20/07/2026	55412
FLB4B31	276670T000915854	27/07/2026	65992
FLY3J10	276670T001043000	27/07/2026	75870
FMP9I66	276670T001064784	28/07/2026	54600
FPA4G75	276670T001084156	23/07/2026	54526
FPZ2F79	276670T001064789	28/07/2026	54521
FTI3J29	276670T000915861	28/07/2026	73662
FUA2B77	276670T001064746	23/07/2026	76331
FWY3C56	116100T003911932	23/07/2026	54521
FXF4E31	276670T001084169	24/07/2026	54521
GAZ4D85	276670NIC0291306	11/07/2026	50020
GCZ7J18	276670T001085051	27/07/2026	55413
GJO3D70	276670T001064763	27/07/2026	54521
GTG1323	276670T001058606	23/07/2026	51930
GTM8138	276670T001083936	28/07/2026	54526
HAD4I38	276670T001078001	27/07/2026	75870
HQS1101	276670T000915858	28/07/2026	51851
HRO2405	276670T001084187	28/07/2026	76332
HSP2B02	276670T001049393	27/07/2026	76331
IGY4735	276670T001064749	24/07/2026	66020
IME8486	276670T001015712	24/07/2026	54600
IPL0F99	276670T001084184	28/07/2026	56222
IRA0H19	276670T001058604	23/07/2026	51851
IWB1297	276670T001064765	27/07/2026	54521
IXG0C37	276670T001083929	28/07/2026	54521
JAT7E20	276670T000955728	28/07/2026	60412
JBW0J12	276670T001064768	27/07/2026	66371
JIL9823	276670T001068023	28/07/2026	51851
JJY1B80	276670T001084173	24/07/2026	60501
JKG5A47	276670T001086104	15/07/2026	55412
JXW2I40	276670T001075212	28/07/2026	54521
KPP3J77	276670T001042994	27/07/2026	75870
KXS8J06	276670T000999403	24/07/2026	54521
LCN5B47	276670T001083979	28/07/2026	55500
LMV2E69	276670T001086098	15/07/2026	55412
LQN9A60	276670T001075205	26/07/2026	54525
LSR4C36	276670T001061820	24/07/2026	58197
LTR5A61	276670T001064792	28/07/2026	59910
MBT5D25	276670T001083935	28/07/2026	54521
MCP5J48	276670T001064786	28/07/2026	55414
MDV7H31	276670T001064754	24/07/2026	55417
MHA6205	276670T001064802	28/07/2026	54526
MIG7I43	276670T001091058	23/07/2026	55414
MIH3B42	276670T001058610	25/07/2026	76331
MJV9B63	276670T000917582	28/07/2026	55680
MLK2B15	276670T001084183	28/07/2026	54870
MUK0837	276670T001049395	27/07/2026	51851
MWD1G35	276670T000956394	24/07/2026	60501
NBE1785	276670T001051922	26/07/2026	53980
NOV2F92	276670T000917580	28/07/2026	54525
NOZ8200	276670T001083948	28/07/2026	51851
NRO3005	276670T001062307	23/07/2026	60501
NYA3H87	276670T001064785	28/07/2026	51851
NZI9D73	276670T001068024	28/07/2026	51851
OAQ0J74	116100T003775451	19/07/2026	54526
OGR0C31	276670T001064788	28/07/2026	54521
OHT5J60	276670T001066566	28/07/2026	54870
ONI6G70	276670T001083973	28/07/2026	55414
OOP7D66	276670T001085070	20/07/2026	55412
OPL9778	276670T000979832	24/07/2026	66020

PBA9C21	276670NIC0291158	10/07/2026	50020
PLC8B66	276670T001037673	27/07/2026	55414
PNG4H47	276670T001064774	27/07/2026	55414
POA1C16	276670T001084191	28/07/2026	55417
PVN9I32	276670T001066561	25/07/2026	65800
PVV5F40	276670T001070528	27/07/2026	59910
QBX6C73	276670T001084190	28/07/2026	55413
QGF6F51	276670T001066562	25/07/2026	54525
QND8H52	276670T001009296	27/07/2026	54521
QNK5G66	276670T001068018	27/07/2026	55417
QQJ8F81	276670T001064745	23/07/2026	76331
QQK1H40	276670T001030756	28/07/2026	54525
QOQ3J01	276670T001083905	23/07/2026	51851
QQW7J23	276670T001079325	17/07/2026	55412
QWR5D04	276670T000979834	24/07/2026	53800
QXE4E21	276670T001037675	27/07/2026	54600
QXV1C10	276670T000950600	24/07/2026	60412
RHB5H50	276670T001085050	27/07/2026	54870
RHH1B10	276670T001072419	24/07/2026	53800
RHH2I56	276670T001008467	26/07/2026	65992
RHH2I56	276670T001008471	26/07/2026	60502
RHH2I56	276670T001008469	26/07/2026	58350
RHH2I56	276670T001008472	26/07/2026	50100
RHH2I56	276670T001008468	26/07/2026	52742
RHH2I56	276670T001008470	26/07/2026	60502
RHL3A81	276670T001070510	25/07/2026	55680
RHL5H88	276670T001085039	23/07/2026	55500
RHO4A84	276670T001083954	28/07/2026	55417
RHR8J18	276670T000955726	28/07/2026	76331
RHT5E43	116100T003897533	23/07/2026	54600
RHU3J58	276670T001086097	15/07/2026	55412
RHW1D50	276670T000909240	27/07/2026	76331
RHX2C85	276670T001058628	27/07/2026	51851
RHX9F82	276670T001091059	27/07/2026	54600
RHZ3E34	276670T001079323	17/07/2026	55412
RHZ5B12	276670T001070545	28/07/2026	67000
RJU1I12	276670T000915851	24/07/2026	76251
RLH3C47	276670T000967667	24/07/2026	55411
RMG6G30	276670T001083910	23/07/2026	76331
RMQ0C94	276670T001062312	28/07/2026	76331
RMU1B90	276670T001064753	24/07/2026	56222
RNA1J74	276670T001030755	28/07/2026	54525
RTA0A42	276670T001049394	27/07/2026	76331
RTR7A23	276670T001085062	20/07/2026	55412
RUR2B20	276670T000940689	26/07/2026	51930
SDP7A68	276670T001066551	23/07/2026	73400
SDX1B28	116100T003897532	23/07/2026	54521
SDX8J88	276670T000979848	27/07/2026	60501
SEA7C55	276670T001084181	24/07/2026	55411
SEB4C62	276670T001070529	27/07/2026	60172
SEE9D32	276670T001078002	27/07/2026	75870
SEM4D60	276670T000915852	24/07/2026	54521
SEO1E08	276670T000915860	28/07/2026	73662
SEP8J38	276670T001064798	28/07/2026	73400
SES2E91	276670T001065317	27/07/2026	76331
SET1D80	276670T000912899	24/07/2026	54526
SEY6C51	276670T000970639	27/07/2026	66531
SEZ1A73	276670T001062311	28/07/2026	76331
SEZ3G32	276670T001037672	27/07/2026	55414
SFA0G73	276670T000909243	27/07/2026	76331
SFD7D50	276670T001029458	28/07/2026	76331
SFE4B64	276670T000979845	27/07/2026	76332
SFI0F97	276670T001086085	07/07/2026	55412
SFI5B07	276670T000908668	24/07/2026	60501
SFJ8J43	276670T001086102	15/07/2026	55412
SFO2B25	276670T001085052	27/07/2026	54526
SIE3H49	276670T000999405	28/07/2026	55920
SIJ3F03	276670T001015715	24/07/2026	54526
SIJ3F03	276670T001064770	27/07/2026	54526
SMI1D22	276670T001083940	28/07/2026	60501
SWZ1I55	276670T001064757	24/07/2026	61220
SXZ1H79	276670T001037674	27/07/2026	60501
TAH7A40	276670T000909239	27/07/2026	76331
TAJ7B23	276670T001084165	23/07/2026	54521
TAJ7B23	276670T000917579	28/07/2026	54521
TAJ8G21	276670T000909238	27/07/2026	76331
TAM5B37	276670T001076014	28/07/2026	76331
TAO6H28	276670T001079313	27/07/2026	55417
TAP1B58	276670T001085053	27/07/2026	55680
TAT1I20	276670T001061815	23/07/2026	60501
TAV1J92	276670T001041202	23/07/2026	75870

TAV8C12	276670T000967666	24/07/2026	55411
TBB5I91	276670T001058614	27/07/2026	76842
TBE3D74	276670T000915863	28/07/2026	73662
TBE6G95	276670T000909235	27/07/2026	76331
TBF4B01	276670T001083959	28/07/2026	55414
TBF8A85	276670T001072416	23/07/2026	55680
TBG7C71	276670T001085047	27/07/2026	55414
TBH7J43	276670T001083900	23/07/2026	73400
TBL0E59	276670T001083926	28/07/2026	53800
TBM5E05	276670T001064762	27/07/2026	54521
TBN3A95	276670T001058643	28/07/2026	76331
TBX4B21	276670NIC0291287	11/07/2026	50020
TDB2I23	116100T003876940	24/07/2026	55090
TDL5H95	276670T001084170	24/07/2026	54521
TNW5B09	276670T001058629	27/07/2026	76331
TYT5A16	276670T000932816	27/07/2026	76331
UAT1I01	276670T001072426	27/07/2026	76331
UAV6A23	276670T000967668	24/07/2026	55411
UBE6A30	276670T001036492	24/07/2026	70481
UBH4B59	276670T000999404	28/07/2026	55920
UBQ8J40	276670T000942665	25/07/2026	54521
UBS9F06	276670T000912901	28/07/2026	55412
UBT6I71	116100T003935002	23/07/2026	54521
UBU4I36	276670T001079311	27/07/2026	76332
UBU9A61	276670T001070506	25/07/2026	75870
UBW1E66	276670T000950602	28/07/2026	60412
UBW7E17	276670T001030750	25/07/2026	54526
UCC3G72	276670T000940682	26/07/2026	76842
UCC3G72	276670T000940683	26/07/2026	58431
UCC3G72	276670T000940684	26/07/2026	52152
UCC8A85	276670T001079317	27/07/2026	54526
UCD7E91	276670T001075210	26/07/2026	58191
UCE6F62	276670T001084157	23/07/2026	58780
UCG9H70	276670T001079326	17/07/2026	55412
UIV3F50	276670T001072423	25/07/2026	54521

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 21/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AHK1426	276670X001422802	21/05/2026	74550	
AHN3075	276670X001422490	20/05/2026	74550	
AIA2141	276670X001422549	20/05/2026	74550	
AKD5155	276670X001422861	20/05/2026	74550	
AMY3D58	276670X001422824	20/05/2026	74550	
ANR8D19	276670X001422765	21/05/2026	74550	
AOF1A56	116100T002144065	20/05/2026	55500	
APC1F04	276670X001422725	20/05/2026	74550	
AQV1573	276670X001422822	21/05/2026	74550	
ARR4107	276670X001422476	20/05/2026	74550	
ASK9H27	276670X001422849	21/05/2026	74550	
ATI1B61	276670X001422559	21/05/2026	74550	
ATU0817	276670X001422957	20/05/2026	74550	
AUA9D64	276670X001422539	20/05/2026	74550	
AUH2008	276670X001422970	20/05/2026	74550	
AUJ9267	276670X001422915	20/05/2026	74550	
AUM9904	276670X001422812	21/05/2026	74550	
AUP3H57	276670X001422605	21/05/2026	74550	
AUP4441	276670X001422954	20/05/2026	74550	
AUS6154	276670X001422685	21/05/2026	74550	
AXZ4B51	276670X001422517	20/05/2026	74550	
AZC8C81	276670X001384350	26/02/2026	74550	
BAL9C42	276670X001422548	21/05/2026	74550	
BAR2G88	276670M000265071	19/05/2026	56732	
BBP7370	276670X001422638	20/05/2026	74550	
BEC8C39	276670X001422913	21/05/2026	74550	
BEG4I85	276670X001422885	21/05/2026	74550	
DAY6386	276670X001422766	20/05/2026	74550	
EQZ0965	276670X001422955	21/05/2026	74550	
GAW7C12	276670X001422465	20/05/2026	74550	
IMH6E82	276670X001422856	21/05/2026	74550	
JBD4J43	276670X001422474	21/05/2026	74550	
LBN4825	276670X001422483	20/05/2026	74550	
OWZ8773	276670X001422776	21/05/2026	74550	
PRL3D12	276670X001422714	20/05/2026	74550	
RG79I57	276670X001423004	20/05/2026	74550	
RHC1B39	276670X001422888	21/05/2026	74550	
RNN7D70	276670X001422988	21/05/2026	74550	

SED5I16	276670X001422515	20/05/2026	74550	
SEM0G54	276670X001422769	20/05/2026	74550	
TAK6G89	276670X001422572	21/05/2026	74550	
TBG7C32	276670X001422441	20/05/2026	74550	
UBN2A11	276670X001422592	20/05/2026	74550	

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 21/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAV6823	276670T001015502	03/03/2026	66371	R\$ 195.23
ACJ8I09	276670X001422961	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
ACV9705	276670M000265005	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
ACY9B13	276670X001422628	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
ACZ4E98	116100T000448972	20/05/2026	55680	R\$ 195.23
ACZ5F75	276670X001407398	16/04/2026	74550	R\$ 130.16
ADL6674	276670X001422840	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
AEP1402	276670M000265065	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
AFF9H75	276670X001422767	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
AFR9H07	276670X001422503	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
AFU0H04	276670X001422951	20/05/2026	74630	R\$ 195.23
AGJ9227	276670M000265009	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
AHA3484	276670X001422872	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
AIE4B85	276670M000265048	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
AIM2I00	276670X001406933	15/04/2026	74550	R\$ 130.16
AIX5268	276670X001422732	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
AJD3067	276670X001422797	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
AJI1953	276670X001422670	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
AJU7141	276670X001422921	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
AJX8308	276670T000973491	05/02/2026	54526	R\$ 195.23
AJZ1A80	276670X001407600	18/04/2026	74550	R\$ 130.16
AKB2F86	276670X001422705	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
AKD3684	276670X001422839	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
AKD3C67	276670X001422450	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
AKG7737	276670X001422788	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
ALC5F67	276670X001422489	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
ALD4332	276670X001422545	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
ALN7F70	276670X001422601	20/05/2026	74630	R\$ 195.23
ALN9J33	276670X001422602	20/05/2026	74710	R\$ 880.41
ALR0508	276670M000265024	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
ALR0508	276670X001422598	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
ALR0508	276670M000265091	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
ALW5C53	276670M000265106	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
AMK6469	276670X001422852	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
AMO6H63	276670M000264982	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
AMQ6E90	276670X001422964	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
AMS5502	276670X001406558	15/04/2026	74550	R\$ 130.16
ANI5I65	276670M000265043	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
ANJ3267	276670M000265081	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
ANN9A65	276670X001422937	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
ANO6G81	276670X001422595	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
ANO8H44	276670NIC0286799	08/05/2026	50020	R\$ 260.32
ANT4128	276670X001422501	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
ANU0687	276670X001422868	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
ANY1641	276670X001422495	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
AOD9A11	276670NIC0286836	08/05/2026	50020	R\$ 260.32
AOF0F45	276670X001407215	17/04/2026	74550	R\$ 130.16
AOF8A02	276670X001422662	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
AOG4D24	276670X001422584	20/05/2026	74630	R\$ 195.23
AOI0061	276670X001422471	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
AOX5809	276670X001422466	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
APC7B13	276670X001422681	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
APC7B13	276670X001422946	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
APD3J44	276670X001422575	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
APD3J44	276670X001422701	21/05/2026	74630	R\$ 195.23
API4730	276670M000264992	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
APJ5541	276670X001422660	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
APO2003	276670X001422908	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
APP2457	276670M000265044	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
APY4628	276670M000265086	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
AQB5804	276670X001422790	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
AQC9B29	276670X001422467	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
AQF3F90	276670T001007998	26/02/2026	55412	R\$ 195.23
AQI3B78	276670X001422506	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
AQJ8I08	276670X001422733	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
AQN6E77	276670NIC0286788	08/05/2026	50020	R\$ 260.32
AQS0D01	276670X001407310	17/04/2026	74550	R\$ 130.16
AQW8C03	276670M000265015	21/05/2026	60503	R\$ 293.47

AQZ6C00	276670X001422508	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
ARC6A24	276670X001422563	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
ARD3I81	276670M000265094	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
ARI7046	276670X001422703	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
ARM5754	276670M000265098	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
ARO1B14	276670X001422478	19/05/2026	74710	R\$ 880.41
ARS3A53	276670X001422583	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
ARY5091	276670X001422741	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
ARY9D52	276670M000265013	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
ASA9277	276670M000265002	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
ASE1A23	276670X001422518	20/05/2026	74630	R\$ 195.23
ASJ1C99	276670X001422444	20/05/2026	74630	R\$ 195.23
ASN6017	276670X001422646	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
ASN6017	276670X001422919	20/05/2026	74630	R\$ 195.23
ASQ0E93	276670X001422643	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
ASV3C31	276670X001423002	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
ASX5H27	276670X001422728	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
ATA4570	276670X001422841	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
ATA9735	276670X001423003	21/05/2026	74630	R\$ 195.23
ATA9735	276670M000265095	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
ATA9735	276670M000265036	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
ATE4I03	276670M000264998	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
ATG8562	276670T001008396	05/03/2026	60501	R\$ 293.47
ATH4F14	276670X001422620	21/05/2026	74630	R\$ 195.23
ATM2131	276670X001422905	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
ATQ5F64	276670X001394184	19/03/2026	74550	R\$ 130.16
ATR4D71	276670X001422463	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
ATW8398	276670X001422890	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
ATZ1H68	276670X001422706	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
AUB7449	276670X001422829	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
AUE6G85	276670X001422730	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
AUF1441	276670X001422793	20/05/2026	74630	R\$ 195.23
AUJ2644	276670M000265058	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
AUJ8977	276670X001422948	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
AUP6J90	276670X001422831	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
AUP6J90	276670X001422987	20/05/2026	74630	R\$ 195.23
AUZ0C68	276670T001051460	27/02/2026	66020	R\$ 293.47
AVC3G25	276670X001422707	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
AVE3G43	276670X001422900	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
AVI5812	276670X001422669	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
AVI6F42	276670X001422745	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
AVO4845	276670X001422507	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
AVP3564	276670T001057562	05/03/2026	54870	R\$ 195.23
AVQ0G59	276670X001422968	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
AVU4210	276670X001422787	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
AVU4210	276670X001422904	20/05/2026	74630	R\$ 195.23
AVU4210	276670X001422896	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
AWA9G55	276670X001422668	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
AWC3037	276670X001422873	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
AWC9226	276670X001422637	20/05/2026	74630	R\$ 195.23
AWF0544	276670M000265011	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
AWG3860	276670X001422986	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
AWL1G69	276670X001422902	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
AWY3E96	276670X001422654	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
AXA8E40	276670M000265090	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
AXA8E40	276670M000264997	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
AXB7881	276670X001422724	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
AXE5H01	276670X001422542	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
AXE9406	276670X001422645	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
AXE9406	276670X001422923	20/05/2026	74630	R\$ 195.23
AXN1910	276670X001422834	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
AXW8A85	276670X001422722	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
AYB5603	276670X001422914	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
AYK1463	276670X001406773	14/04/2026	74550	R\$ 130.16
AYK5D18	276670X001422870	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
AYL4I21	276670X001422569	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
AYT5450	276670X001422663	20/05/2026	74630	R\$ 195.23
AYT9A19	276670X001422589	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
AYW0E86	276670X001406681	15/04/2026	74550	R\$ 130.16
AYW1I40	276670M000265102	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
AYW9607	276670X001422513	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
AYX6332	276670M000265038	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
AZB0204	276670X001423001	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
AZD6261	276670X001382588	23/02/2026	74630	R\$ 195.23
AZG1I08	276670X001422677	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
AZN0G01	276670X001422792	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
AZP1F67	276670X001422944	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
AZR1920	276670M000265087	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
AZR1F52	276670M000254785	01/03/2026	60503	R\$ 293.47
AZU0H89	276670X001422667	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
BAD7J66	276670M000265088	21/05/2026	60503	R\$ 293.47

BAJ2D33	276670X001422998	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
BAM3458	276670X001422800	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
BAN7F79	276670M000254508	26/02/2026	60503	R\$ 293.47
BBD2698	276670M000265041	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
BBH2C58	276670X001422889	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
BBH5C93	276670NIC0286796	08/05/2026	50020	R\$ 260.32
BBJ6H45	276670M000265040	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
BBK8890	276670M000265037	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
BBO4D12	276670NIC0286812	08/05/2026	50020	R\$ 260.32
BBR8A02	276670T001003822	16/06/2026	51180	R\$ 880.41
BBR8A02	276670T001003820	16/06/2026	65992	R\$ 293.47
BBR8A02	276670T001003819	16/06/2026	51851	R\$ 195.23
BBR8A02	276670T001003821	16/06/2026	50100	R\$ 880.41
BBR9173	276670M000264989	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
BBT0H34	276670X001407163	17/04/2026	74550	R\$ 130.16
BBV2J33	276670X001408016	17/04/2026	74550	R\$ 130.16
BBV5F11	276670X001406950	15/04/2026	74550	R\$ 130.16
BBY8B26	276670X001422864	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
BCA1014	276670X001422630	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
BCB6427	276670NIC0286805	08/05/2026	50020	R\$ 260.32
BCG4F87	276670NIC0286790	08/05/2026	50020	R\$ 260.32
BCG5F09	276670M000265056	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
BCG8148	276670X001422617	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
BCH4J01	276670X001422784	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
BCJ8601	276670M000265052	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
BCL7J81	276670X001422959	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
BCN0F08	276670T001056907	03/03/2026	55412	R\$ 195.23
BCN8I75	276670M000264996	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
BCO8H30	276670X001422883	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
BCP3437	276670X001422682	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
BCP3437	276670X001422579	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
BCQ8493	276670M000265050	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
BCX2904	276670NIC0286794	08/05/2026	50020	R\$ 390.46
BCX7E08	276670X001422898	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
BDA2D81	276670X001422687	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
BDB4C43	276670T000912669	25/02/2026	73662	R\$ 130.16
BDF4H36	276670M000264994	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
BDG1A78	116100T003664590	20/05/2026	55680	R\$ 195.23
BDI5J53	276670NIC0286813	08/05/2026	50020	R\$ 260.32
BDI5J53	276670NIC0286783	08/05/2026	50020	R\$ 586.94
BDJ3C57	276670X001422901	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
BDJ3C57	276670X001422684	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
BDL5F46	276670X001422452	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
BDS3A55	276670M000265099	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
BDS6I35	276670X001422882	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
BDU0F69	276670M000265055	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
BDU4B34	276670X001422978	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
BDV1D64	276670M000265073	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
BEE5H99	276670X001422514	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
BEF7A25	276670X001422477	20/05/2026	74710	R\$ 880.41
BEI4F55	276670NIC0286808	08/05/2026	50020	R\$ 260.32
BEI4I63	276670NIC0286816	08/05/2026	50020	R\$ 1760.82
BEO6J68	276670X001422554	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
BEP9F71	276670X001422689	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
BES2C66	276670X001422603	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
BEV9J33	276670X001394310	20/03/2026	74550	R\$ 130.16
BEW5E88	276670X001422451	20/05/2026	74630	R\$ 195.23
BEX2001	276670M000265012	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
BEY5A99	276670X001422876	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
BFH9289	116100T002631962	20/05/2026	55250	R\$ 130.16
BJS4C47	276670X001422881	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
BNZ1194	276670NIC0286800	08/05/2026	50020	R\$ 260.32
BOS8222	276670X001422709	20/05/2026	74630	R\$ 195.23
BZN8277	276670X001394162	19/03/2026	74550	R\$ 130.16
CIW9132	276670X001422916	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
CQC1718	276670X001422781	20/05/2026	74710	R\$ 880.41
CZV3422	276670X001422720	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
CZV3422	276670X001422525	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
CZV3422	276670X001422626	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
CZV9781	276670X001422857	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
DBZ4I36	276670X001422761	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
DCI8H86	276670T001009192	03/03/2026	70301	R\$ 293.47
DEX6B25	276670X001422690	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
DFU4870	276670X001422721	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
DHI0H91	276670X001422931	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
DHT0F98	276670M000265066	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
DIR7078	276670X001422949	21/05/2026	74630	R\$ 195.23
DIR7078	276670M000264985	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
DIR7078	276670X001422509	21/05/2026	74630	R\$ 195.23
DJE8861	276670X001422610	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
DJN3315	276670X001422845	21/05/2026	74550	R\$ 130.16

DOW1I67	276670X001407341	16/04/2026	74550	R\$ 130.16
DQB6C90	276670X001422594	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
DQQ6342	276670M000264995	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
DQZ3717	276670X001422853	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
DSL6F03	276670X001422962	21/05/2026	74630	R\$ 195.23
DTX1364	276670X001422537	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
DTZ8909	276670X001422744	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
DUH2J42	276670X001422472	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
EAJ4I27	276670X001422641	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
EAM6F76	276670M000265019	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
EBB5194	276670X001422943	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
EBN9C50	276670X001422878	20/05/2026	74630	R\$ 195.23
EBT8B50	276670X001422683	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
EHS3E44	276670M000264974	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
EIV2D63	276670X001422672	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
EJB1912	276670X001422762	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
EKX8439	276670X001422991	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
ELV2A38	276670M000264993	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
EMM5H67	276670X001422606	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
ENX8J34	276670X001406759	15/04/2026	74550	R\$ 130.16
EPX3I64	276670NIC0286786	08/05/2026	50020	R\$ 586.94
EQE3I98	276670X001422500	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
EUN8148	276670M000265034	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
EVI2873	276670X001422574	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
EYO3H75	276670X001422577	21/05/2026	74630	R\$ 195.23
EYO9G47	276670X001422807	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
EZA7890	276670X001422871	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
EZM9B43	276670X001422756	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
FAT2G85	276670X001422778	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
FBS7E92	276670M000265069	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
FDK1D42	276670X001422455	21/05/2026	74630	R\$ 195.23
FDN6H70	276670X001407863	18/04/2026	74550	R\$ 130.16
FEO3G22	276670X001422519	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
FGL6J99	276670M000254978	02/03/2026	60503	R\$ 293.47
FGL6J99	276670M000254996	02/03/2026	60503	R\$ 293.47
FGR7799	276670X001422842	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
FHZ5024	276670X001394212	20/03/2026	74550	R\$ 130.16
FNV2G14	276670X001422851	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
FOC4010	276670X001422996	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
FOC6B52	276670X001407828	17/04/2026	74550	R\$ 130.16
FOC6B52	276670X001407550	17/04/2026	74550	R\$ 130.16
FPH5B59	276670X001422860	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
FRM4904	276670X001422837	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
FRW1F13	276670X001422523	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
FRW1F13	276670X001422536	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
FWY7D40	276670X001422528	20/05/2026	74630	R\$ 195.23
FWY7D40	276670X001422927	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
FXJ3J49	276670X001422982	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
FYP4A75	276670X001422700	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
FYT3G73	276670NIC0286802	08/05/2026	50020	R\$ 260.32
FZG9F45	276670X001422640	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
GCM1J41	116100T000949209	20/05/2026	55500	R\$ 130.16
GEW0D17	276670X001422544	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
GGN2F03	276670X001422482	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
GGQ8A65	276670X001422658	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
GGT3B88	276670X001386059	02/03/2026	74550	R\$ 130.16
GHC7B93	276670NIC0286795	08/05/2026	50020	R\$ 260.32
GI3B03	276670X001422863	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
GJV2I94	276670X001422825	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
GTT5J27	276670M000265039	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
HHZ0565	276670NIC0286814	08/05/2026	50020	R\$ 260.32
HLS6G77	276670M000265072	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
HMI6G90	276670X001422938	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
HOP0711	276670X001422723	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
HTM5729	276670X001422619	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
ION9J65	276670X001422969	20/05/2026	74630	R\$ 195.23
ION9J65	276670X001422973	20/05/2026	74630	R\$ 195.23
ION9J65	276670X001422880	19/05/2026	74710	R\$ 880.41
ION9J65	276670X001422531	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
ION9J65	276670X001422652	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
IPH3H02	276670NIC0286780	08/05/2026	50020	R\$ 586.94
ISJ4D26	276670X001422468	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
IVE7A71	276670X001407619	18/04/2026	74550	R\$ 130.16
IYO4A51	276670T001057896	19/04/2026	55920	R\$ 130.16
JAX1F72	276670NIC0286817	08/05/2026	50020	R\$ 260.32
JCIOF25	276670X001422858	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
LBN4825	276670X001422866	20/05/2026	74630	R\$ 195.23
LKT9J55	276670X001422718	20/05/2026	74630	R\$ 195.23
LMK0H26	276670X001422608	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
LMX5H50	276670M000264990	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
LSY4E07	276670NIC0286792	08/05/2026	50020	R\$ 260.32

LTJ7E68	276670X001422874	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
LYC8A78	276670T000932630	25/02/2026	76332	R\$ 293.47
MCF7122	276670X001422555	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
MIA4I40	276670M000265061	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
MKX6D44	276670X001422971	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
MKX6D44	276670X001422754	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
MLV7665	276670NIC0286806	08/05/2026	50020	R\$ 260.32
MLV7665	276670NIC0286784	08/05/2026	50020	R\$ 586.94
MSA5I06	276670X001422794	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
MTA7D04	276670X001393771	20/03/2026	74550	R\$ 130.16
NAZ6E27	276670X001406496	15/04/2026	74550	R\$ 130.16
NEJ3040	276670X001422830	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
NHB3C33	276670X001422533	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
NKC5017	276670X001422582	21/05/2026	74630	R\$ 195.23
NKM9535	276670M000265083	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
NKM9535	276670X001422622	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
NKM9535	276670X001422713	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
NKM9535	276670X001422462	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
NKM9535	276670X001422576	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
NKM9535	276670M000264988	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
NVT0657	276670X001422799	20/05/2026	74630	R\$ 195.23
NVT0657	276670M000265001	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
NVY9648	276670X001422843	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
OBK1B18	276670X001422906	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
ONC6I83	276670X001422651	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
OPO5F71	276670X001422920	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
OPP0I31	276670X001422729	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
OXL7F60	276670X001422960	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
PHD2J01	276670X001422644	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
PJC8A87	276670X001422809	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
PUW1D61	276670M000265030	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
PUY7E82	276670X001422855	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
PWN0D10	276670NIC0286785	08/05/2026	50020	R\$ 586.94
PWU3G81	276670NIC0286803	08/05/2026	50020	R\$ 1760.82
QAU9F80	276670X001422484	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
QAV1B30	116100T000448971	20/05/2026	55680	R\$ 195.23
QMX8E65	276670X001422848	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
QQD5B74	276670M000265059	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
QQM0A78	276670X001422804	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
QQQ8J29	276670X001422499	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
QQY8A31	276670M000265079	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
QTJ4D08	116100T000448973	20/05/2026	55680	R\$ 195.23
QUL0H59	276670X001422611	20/05/2026	74630	R\$ 195.23
QUX8H38	276670T001056858	27/02/2026	55412	R\$ 195.23
QUZ9E19	276670M000265033	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
QXV1A80	116100T003475745	19/04/2026	55250	R\$ 130.16
QYW4D55	276670X001422650	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
RFO6E44	276670X001422813	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
RFZ3J34	276670X001422629	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
RHF7E77	276670X001422811	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
RHG1C65	276670X001422989	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
RHK5G70	276670X001422529	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
RHK5G70	276670X001422746	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
RHK5G70	276670X001422676	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
RHU5C17	276670M000264767	18/05/2026	60503	R\$ 293.47
RIV8J06	276670X001387256	04/03/2026	74550	R\$ 130.16
RKY0H96	276670X001385183	28/02/2026	74550	R\$ 130.16
RRM1G04	276670NIC0286782	08/05/2026	50020	R\$ 586.94
RSX5E57	276670M000265031	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
RTH0C16	276670M000264991	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
RTJ6I32	276670X001422947	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
RTY4B23	276670M000265089	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
RUE6A17	276670X001422516	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
RUR0D88	276670X001393779	19/03/2026	74550	R\$ 130.16
RXE3E62	276670X001422686	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
RXV3E51	276670X001422950	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
RZP8I89	276670NIC0286789	08/05/2026	50020	R\$ 260.32
SDQ5H42	276670M000265076	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
SDT2E94	276670NIC0286779	08/05/2026	50020	R\$ 260.32
SDU0G19	276670X001422566	21/05/2026	74630	R\$ 195.23
SDY7G01	276670M000265026	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
SDY7G01	276670M000265008	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
SEB2D58	276670X001422827	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
SEB8A16	276670T000936547	07/03/2026	61220	R\$ 293.47
SED4I22	276670NIC0286797	08/05/2026	50020	R\$ 260.32
SEE2F03	276670X001422588	21/05/2026	74630	R\$ 195.23
SEE3D76	276670X001422573	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
SEF7E23	276670M000265057	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
SEJ5A81	276670X001422753	20/05/2026	74630	R\$ 195.23
SEN7E34	276670X001422814	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
SEO9H06	276670X001422805	21/05/2026	74550	R\$ 130.16

SEP5C85	276670X001422448	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
SER8J47	276670M000265080	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
SEV1D69	276670X001422803	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
SEV2G72	276670M000265096	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
SEW6G68	276670X001422585	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
SFA0G06	276670NIC0286818	08/05/2026	50020	R\$ 260.32
SFD6J55	276670M000265045	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
SFD9D28	276670NIC0286804	08/05/2026	50020	R\$ 260.32
SFE0H59	276670X001422755	21/05/2026	74630	R\$ 195.23
SFE8F59	276670M000265084	20/05/2026	56732	R\$ 130.16
SFF3E15	276670M000265021	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
SFH3J00	276670X001422757	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
SFL8D59	276670X001422587	21/05/2026	74630	R\$ 195.23
SFM2I44	276670X001422567	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
SFM5J97	276670M000265042	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
SHR0B48	276670X001422497	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
SIV9E24	276670NIC0286781	08/05/2026	50020	R\$ 586.94
SMI2G20	276670M000265068	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
SWX0F87	276670X001422782	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
SXQ3B40	276670M000265010	19/05/2026	60503	R\$ 293.47
SYU7F72	276670X001422600	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
TAJ7H00	276670NIC0286791	08/05/2026	50020	R\$ 260.32
TAJ8I97	276670M000264977	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
TAM3A60	276670NIC0286815	08/05/2026	50020	R\$ 260.32
TAO2F08	276670X001422704	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
TAO6B07	276670X001422727	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
TAQ1F27	276670T001007990	26/02/2026	55412	R\$ 195.23
TAQ4A64	276670X001422647	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
TAR1J58	276670X001406878	15/04/2026	74550	R\$ 130.16
TAR4D40	276670X001422795	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
TAT0F22	276670X001422816	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
TAV4C26	276670X001393796	19/03/2026	74550	R\$ 130.16
TAW8G74	276670X001407559	18/04/2026	74550	R\$ 130.16
TAY0D61	276670X001394107	20/03/2026	74550	R\$ 130.16
TBA3G26	276670X001422553	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
TBA3J40	276670T001057575	06/03/2026	76331	R\$ 293.47
TBG4F62	276670X001422560	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
TBG8G28	276670X001422910	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
TBH7F84	276670T001072048	26/02/2026	55414	R\$ 195.23
TBJ1I93	276670X001422698	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
TBK9H17	276670X001406841	15/04/2026	74550	R\$ 130.16
TBM1A52	276670X001422875	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
TBM5F55	276670X001422979	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
TBS0I00	276670NIC0286811	08/05/2026	50020	R\$ 260.32
TBT2C06	276670X001422511	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
TBT6G15	116100T000448974	20/05/2026	55680	R\$ 195.23
TBU0C53	276670NIC0286810	08/05/2026	50020	R\$ 260.32
TKA6I20	276670X001422751	21/05/2026	74630	R\$ 195.23
TXK5A20	276670M000265018	19/05/2026	60503	R\$ 293.47
TYF2E50	276670X001422735	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
UAS4E73	276670X001422627	20/05/2026	74710	R\$ 880.41
UAU9G80	276670X001422980	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
UAY2D87	276670X001407018	16/04/2026	74550	R\$ 130.16
UBC7C97	276670M000265074	21/05/2026	60503	R\$ 293.47
UBF6E58	276670X001422469	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
UBF6I97	276670NIC0286798	08/05/2026	50020	R\$ 260.32
UBH7A59	276670X001422995	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
UBH9F96	276670X001422808	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
UBK3F95	276670X001422449	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
UBK6H86	276670X001422719	21/05/2026	74630	R\$ 195.23
UBN9F12	276670M000264987	20/05/2026	60503	R\$ 293.47
UBO4C56	276670X001422625	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
UBR7G07	276670X001422493	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
UBS2I22	276670X001422609	20/05/2026	74630	R\$ 195.23
UBS7B44	276670X001422708	20/05/2026	74550	R\$ 130.16
UBW2G86	276670M000264981	21/05/2026	56732	R\$ 130.16
UBW3E10	276670X001422604	20/05/2026	74630	R\$ 195.23
UBY5J79	276670X001422564	21/05/2026	74550	R\$ 130.16
UDY4E38	276670NIC0286793	08/05/2026	50020	R\$ 260.32

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU - LONDRINA até 21/09/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL0C61	116100T003653787	25/07/2026	54521
AFA9D18	116100T000525115	26/07/2026	54870
AFR4I67	116100T003658780	25/07/2026	54521
AIO5345	116100T003658779	25/07/2026	54521
ANS6817	116100T003658777	25/07/2026	55680

AOB7B52	116100T003658781	25/07/2026	54521
APC0271	116100T003658778	25/07/2026	54525
ATR9C80	116100T003653786	25/07/2026	54521
AVW3202	116100T003653791	25/07/2026	54521
BAP9831	116100T003658785	25/07/2026	54521
BCY1E46	116100T003658782	25/07/2026	54521
EKK0D86	116100T003653784	25/07/2026	54521
FKN2I83	276670CND0004705	03/06/2026	50450
ODQ1D78	116100T003930268	26/07/2026	54526
OGC3137	116100T003653790	25/07/2026	54521
RCV0I71	116100T003910002	26/07/2026	54870
RHP3D52	116100T003612303	27/07/2026	55500
SFE1F95	116100T003528615	24/07/2026	54521
XP3J84	116100T003658783	25/07/2026	54522
TAT9G30	116100T003528612	24/07/2026	54521
TYD9C97	116100T003703040	27/07/2026	55500
UBG9F33	116100T003658784	25/07/2026	54521

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 21/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABL5C18	276670NIC0286873	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
ANI5F27	276670NIC0286899	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
ANR2710	116100T000374334	21/05/2026	55680	R\$ 195.23
APF9D51	276670NIC0286840	09/05/2026	50020	R\$ 586.94
ARP2508	276670T000938462	25/03/2026	55920	R\$ 130.16
AUC9J39	276670NIC0286847	09/05/2026	50020	R\$ 586.94
AWC0E92	276670NIC0286871	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
AXT1J15	276670NIC0286880	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
AYA5E09	276670T000914314	17/06/2026	65992	R\$ 293.47
AYU8504	276670NIC0286844	09/05/2026	50020	R\$ 586.94
BAF6298	276670NIC0286852	09/05/2026	50020	R\$ 586.94
BAP6645	276670NIC0286865	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
BBR9993	276670NIC0286877	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
BCW4I91	276670NIC0286857	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
BDH9I62	276670NIC0286888	09/05/2026	50020	R\$ 390.46
BEI4I63	276670NIC0286893	09/05/2026	50020	R\$ 390.46
BEI4I63	276670NIC0286903	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
BER2A56	276670NIC0286867	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
BEV2B52	276670NIC0286863	09/05/2026	50020	R\$ 390.46
BNZ1I94	276670NIC0286869	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
BNZ1I94	276670NIC0286845	09/05/2026	50020	R\$ 586.94
CSP0C05	276670NIC0286900	09/05/2026	50020	R\$ 390.46
DBM1290	276670NIC0286879	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
DFV3232	276670NIC0286851	09/05/2026	50020	R\$ 586.94
EZF2J51	276670NIC0286849	09/05/2026	50020	R\$ 586.94
FCD5A19	276670NIC0286846	09/05/2026	50020	R\$ 586.94
FCU8251	276670X001408177	18/04/2026	74550	R\$ 130.16
FXC0E61	276670X001408202	18/04/2026	74550	R\$ 130.16
GCD9B97	276670NIC0286855	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
GKI9F57	276670T001015647	17/06/2026	50100	R\$ 880.41
HHZ0565	276670NIC0286889	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
HHZ0565	276670NIC0286886	09/05/2026	50020	R\$ 390.46
HHZ0565	276670NIC0286878	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
IYP9A42	276670NIC0286894	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
JZT3787	276670NIC0286850	09/05/2026	50020	R\$ 586.94
LNT9662	276670NIC0286841	09/05/2026	50020	R\$ 586.94
MMI8E46	276670NIC0286858	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
MMI8E46	276670NIC0286868	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
NGW7828	276670NIC0286892	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
OIW0J49	276670NIC0286848	09/05/2026	50020	R\$ 586.94
OWK9C18	276670NIC0286895	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
PGT8A77	276670NIC0286870	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
PMT4E12	276670NIC0286897	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
PUU7C05	276670NIC0286898	09/05/2026	50020	R\$ 390.46
PWN0D10	276670NIC0286862	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
QBV3545	276670NIC0286856	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
QJW1F74	276670NIC0286891	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
QQX9A15	276670NIC0286864	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
QTF0A27	276670NIC0286883	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
QUX4E77	276670NIC0286874	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
RHL5I87	276670NIC0286890	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
RHT0B87	276670NIC0286861	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
RHU1F12	276670NIC0286843	09/05/2026	50020	R\$ 586.94
RLA1A09	276670NIC0286860	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
RVH6A68	276670NIC0286872	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
SDQ2E93	276670NIC0286887	09/05/2026	50020	R\$ 260.32

SEA8G05	116100T000256833	21/05/2026	54600	R\$ 130.16
SEG6B13	276670NIC0286885	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
SVJ5E51	276670NIC0286876	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
SYK1B19	276670NIC0286842	09/05/2026	50020	R\$ 586.94
TAK0D62	276670NIC0286859	09/05/2026	50020	R\$ 390.46
TAM3H86	276670NIC0286866	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
TAM3H86	276670NIC0286882	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
TAR4D40	276670NIC0286896	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
TAX6F11	276670NIC0286925	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
TAZ9F02	116100T003664592	21/05/2026	55680	R\$ 195.23
TBS1I12	276670NIC0286884	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
TBX2G39	276670NIC0286902	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
UBE2E35	276670NIC0286881	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
UBE7G98	276670NIC0286901	09/05/2026	50020	R\$ 260.32
UBJ4C07	276670T001067313	23/03/2026	55500	R\$ 130.16

LONDRINA ILUMINAÇÃO EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S. A., no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as condições gerais estabelecidas pelos Editais de Concurso Público de nº. 001/2022, resolve:

1. DA CONVOCAÇÃO

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO:

Classificação	Nome
30º	MICHEL PEDRO BATISTA

2. DATA, LOCAL E REQUISITOS

O candidato convocado deverá se apresentar às **9h do dia 17/08/2026** na LONDRINA ILUMINAÇÃO S. A, no endereço Av. Tiradentes 501, Edifício Twin Towers, Torre 01, 5º andar, salas 501-502 - Jd Shangri-lá - CEP 86070-545, Londrina – Paraná, **munidos da Carteira de Identidade Civil (original)**.

Conforme previsto na alínea a do item 6.4 do Edital 001/2022, “O não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido no respectivo edital de convocação, pressupõe a desistência de seu direito à vaga, sendo o candidato desclassificado do Concurso Público”.

3. A relação dos candidatos convocados poderá ser consultada através do site <https://londrinailuminacao.com.br/concurso>.

4. Publique-se e cumpra-se.

Londrina, 10 de agosto de 2026. Vitor Daniel Genovez Horita, Diretor Presidente

ENTIDADES INSTITUTO REMA LONDRINA AVISOS

AVISO PÚBLICO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 31.000629/2026-30 - TC 03/2026

MODALIDADE: Cotação Pública de Preços

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

1. OBJETO

A OSC **INSTITUTO REMA LONDRINA** em conformidade com o Decreto nº 245/2009 e com a Recomendação CGM-GAB nº 1/2026, torna pública a abertura de procedimento para a contratação/aquisição de SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO - TRANSPORTE;

Especificações Técnicas: Aquisição de transporte Van com bagageiro grande para caber 6 cadeiras de rodas, engate para levar carreta com os caiaques e canoas, 17 lugares para atender as demandas da equipe na modalidade **CANOAGEM PARADESPORTIVA** para participar do Campeonato Brasileiro de Paracanoagem na cidade de **LAGOA SANTA – MG de 02 a 06 de setembro de 2026**. Iremos fazer uma pernoite em Pouso Alegre-MG no dia 03/09 na ida para o campeonato e outra pernoite na mesma cidade no dia 06/09 na volta do campeonato.

Saída de Londrina: 03/09

Chegada em Londrina: 07/09

2. PRAZO MÍNIMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

Em estrito cumprimento aos prazos regulamentares, as propostas comerciais e lances deverão ser enviados até as **23h00 do dia 21 de agosto de 2026**.

3. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA PROPOSTA

Todas as propostas encaminhadas pelos interessados deverão conter obrigatoriamente, no mínimo:

Descrição completa do bem e/ou serviço com a especificação, quantidade, valor do preço unitário, valor total, a identificação da pessoa responsável pela emissão do orçamento, identificação da OSC parceira e os dados do prestador de serviços (nome empresarial, CNPJ, endereço, telefone).

4. PAGAMENTO

O valor será pago em 3 parcelas:

60% do valor na entrada + o restante em 2 x, sendo uma no mês de outubro e outra em dezembro

5. DÚVIDAS E ENVIO DE PROPOSTAS

Os interessados poderão sanar dúvidas e enviar suas propostas comerciais por meio eletrônico através

do e-mail **gelsoncanao@gmail.com** ou telefone (43) 99655-4481 (SIMONE), ainda presencialmente no endereço Av Higienópolis 2.135, CEP 86015-010, Londrina-PR, no horário das 8h às 17h.

Londrina, 07 de agosto de 2026.

Assinatura: _____

CARLINDA ROSA
INSTITUTO REMA LONDRINA
CNPJ 41.358.845/001-30

EXTRATO

TERMO DE APOSTILAMENTO a parceria Nº 03/2026, que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e o INSTITUTO REMA LONDRINA, com vistas ao desenvolvimento da Modalidade CANOAGEM do Programa JOGOS OFICIAIS – PARADESPORTIVOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com base na lei 13.019/2014 e tendo em vista a adequação do uso dos recursos financeiros por dotação orçamentária, a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA - FEL, neste ato representada por seu Diretor Presidente Felipe Berger Prochet resolve apostilar o novo Plano de Aplicação Geral (18770405), da Parceria 03/2026 celebrado com o INSTITUTO REMA LONDRINA, alterando as despesas do cronograma de desembolso, conforme Plano de Trabalho anexo aprovado pelo Diretor Técnico e pela Diretora Administrativo-Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de apostilamento tem por fundamento a solicitação da tomadora e a necessidade de adequações da Fundação de Esportes face a parceria, aos sistemas SEI e EQUIPLANO da Prefeitura do Município de Londrina e ao sistema SIT do Tribunal de Contas do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração nº 03/2026.

IPEC – INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA AVISO

AVISO PÚBLICO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: **31.000667/2026-92** - TC: 08/2026

MODALIDADE: Cotação Pública de Preços

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

OBJETO

A OSC **Instituto Paranaense de Esportes e Cultura – IPEC**, de CNPJ: **04.500.125/0001-31** em conformidade com o Decreto nº 245/2009 e com a Recomendação CGM-GAB nº 1/2026, torna pública a abertura de procedimento para a contratação/aquisição de **SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO - TRANSPORTE**;

Especificações Técnicas:

- I. **Onibus 44 passageiros com Destino a Corovel Vivida**
- II. **Saída de Londrina: Sexta Feira (11/09/2026) as 10h00**
- III. **Chegada em Londrina: Domingo (13/09/2026) as 23h30**

PRAZO MÍNIMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

Em estrito cumprimento aos prazos regulamentares, as propostas comerciais e lances deverão ser enviados até **23:59 do dia 21 de agosto de 2026**.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA PROPOSTA

Todas as propostas encaminhadas pelos interessados deverão conter obrigatoriamente, no mínimo:

Descrição completa do bem e/ou serviço com a especificação, quantidade, valor do preço unitário, valor total, a identificação da pessoa responsável pela emissão do orçamento, identificação da OSC parceira e os dados do prestador de serviços (nome empresarial, CNPJ, endereço, telefone);

DÚVIDAS E ENVIO DE PROPOSTAS

Os interessados poderão sanar dúvidas e enviar suas propostas comerciais por meio eletrônico através do e-mail **ipec_oficial@hotmail.com** ou telefone **(43) 99646-2067**, no horário das **08h às 17h**.

Londrina, 09 de agosto de 2026.

ISRAEL BATISTA ROSA FILHO
CPF 044.2xx.xxx-xx
INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA – IPEC
CNPJ 04.500.125/-0001-31

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Clovens José Garib do Amaral

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br